ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

OBJETO:	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

REQUISITANTE	Secretaria Municipal de Administração

000002

MEMORANDO

Excelentíssima Senhora Prefeita

Após diligências internas das Secretarias de Administração, Saúde, Educação, Infraestrutura e Assistência Social deste Município, foi apurado a necessidade, especificações e quantitativos dos objetos que ora se pretende contratar.

Dirijo-me, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, para solicitar que autorize ao Setor de Licitação para efetuar os procedimentos necessários para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Documento de Formalização de Despesa visa solicitar autorização para que seja instaurado processo administrativo visando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

A solicitação de Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, se justifica na essencialidade em atender às demandas crescentes da população e garantir um serviço adequado e de qualidade, respeitando as normativas vigentes e as necessidades específicas dos cidadãos.

A contratação é vital para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A falta de um sistema eficaz para garantir a disponibilidade regular desses insumos tem gerado interrupções nas atividades essenciais, como o transporte escolar, a coleta de lixo e a manutenção de serviços de saúde, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Em virtude da importância dos combustíveis para a execução das políticas públicas e para o funcionamento adequado da máquina administrativa, é necessário identificar essa demanda como uma prioridade. A descontinuidade no fornecimento gera não apenas prejuízos operacionais, mas também compromete a imagem da administração pública, além de ocasionar consequências que podem afetar a segurança e o bem-estar da comunidade.

000003

A relevância dessa necessidade se intensifica ao considerar a responsabilidade da gestão pública em garantir acesso contínuo aos serviços básicos, especialmente em um município onde a dependência de recursos como combustíveis é acentuada pelas especificidades geográficas e pela distribuição dos serviços. Assim, um processo de contratação que assegure a aquisição eficiente desse insumo é imprescindível para a promoção do interesse público.

Por fim, a superação deste obstáculo deve ser buscada por meio de um planejamento claro e fundamentado, que atenda as reais necessidades do município e proporcione a sustentabilidade das operações governamentais. O atendimento a essa demanda é vital para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas e para assegurar um serviço de qualidade, alinhado ao interesse coletivo.

A presente contratação está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025.

O presente documento formaliza necessidade fundamentada em Estudo Técnico Preliminar acostado aos autos do presente procedimento nos termos do inciso I, artigo 18 da Lei 14.133/2021.

Assim sendo, vem-se através deste expediente solicitar vossa autorização e determinação que seja dada início ao processo de contratação pública responsável para o objeto acima descritos, conforme especificação no termo de referência e Estudo Técnico Preliminar e Mapa de Risco em anexo.

Respeitosamente,

Nova Colinas – MA, 08 de janeiro de 2025

Samara Ferreira Coelho

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

000004

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

Unidades Requisitantes
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

Alinhamento com o Planejamento Anual
A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

Equipe de Planejamento
SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação

Problema Resumido
A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta dificuldades na aquisição eficiente e contínua de combustíveis, essenciais para a operação dos serviços públicos.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Prefeitura Municipal de Nova Colinas enfrenta um desafio significativo em sua operação devido à dificuldade na aquisição de combustíveis, que são vitais para a continuidade e a eficiência dos serviços públicos prestados à população. A falta de um sistema eficaz para garantir a disponibilidade regular desses insumos tem gerado interrupções nas atividades essenciais, como o transporte escolar, a coleta de lixo e a manutenção de serviços de saúde, impactando diretamente na qualidade de vida dos cidadãos.

Em virtude da importância dos combustíveis para a execução das políticas públicas e para o funcionamento adequado da máquina administrativa, é necessário identificar essa demanda como uma prioridade. A descontinuidade no

Nilson Rego da Costa

000005

fornecimento gera não apenas prejuízos operacionais, mas também compromete a imagem da administração pública, além de ocasionar consequências que podem afetar a segurança e o bem-estar da comunidade.
A relevância dessa necessidade se intensifica ao considerar a responsabilidade da gestão pública em garantir acesso contínuo aos serviços básicos, especialmente em um município onde a dependência de recursos como combustíveis é acentuada pelas especificidades geográficas e pela distribuição dos serviços. Assim, um processo de contratação que assegure a aquisição eficiente desse insumo é imprescindível para a promoção do interesse público.

Por fim, a superação deste obstáculo deve ser buscada por meio de um planejamento claro e fundamentado, que atenda as reais necessidades do município e proporcione a sustentabilidade das operações governamentais. O atendimento a essa demanda é vital para fortalecer a confiança da população nas instituições públicas e para assegurar um serviço de qualidade, alinhado ao interesse coletivo.

REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A presente etapa visa estabelecer os requisitos que a solução contratada para a aquisição de combustíveis deverá atender, com o objetivo de garantir a eficiência e a continuidade na prestação dos serviços públicos pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas. Os requisitos foram elaborados considerando a necessidade específica identificada e buscando assegurar uma seleção de propostas que permita a melhor relação custo-benefício ao Município.

Requisitos da solução contratada:

1. Fornecimento contínuo de combustíveis (gasolina, diesel e etanol) conforme demanda da Prefeitura Municipal, assegurando a regularidade no abastecimento.
2. Capacidade de atendimento de combustível, distribuídos entre os tipos solicitados, conforme planejamento mensal da administração pública.
3. Garantia de qualidade dos combustíveis fornecidos, atendendo às especificações da ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis), incluindo índices de pureza e aditivos necessários.
4. Compromisso de entrega em até 24 horas após a solicitação formal por parte da Prefeitura, em caso de emergência, para evitar interrupções nos serviços públicos.
5. Possibilidade de fornecimento de combustíveis em diferentes pontos de abastecimento, com infraestrutura adequada para facilitar o acesso das viaturas da Prefeitura.
6. Relatórios mensais de consumo detalhados, que incluam informações sobre volumes entregues, preços praticados e eventuais variações, a fim de permitir o controle e a gestão orçamentária dos serviços prestados.
7. Preço máximo por litro de combustível, a ser cotado durante o processo de concorrência, devendo permanecer fixo pelo período contratado ou limitar-se a porcentagem previamente estabelecida de variação de preço ao longo do contrato.
8. Disponibilidade de um canal de comunicação eficaz para tratar de solicitações, reclamações e feedbacks, garantido um bom relacionamento e resolução ágil de problemas.
9. Responsabilidade do fornecedor pela gestão de resíduos gerados durante o processo de abastecimento, atendendo à legislação ambiental vigente.
10. Assistência técnica e suporte ao usuário disponível durante todo o período de contrato, garantindo a resolução de falhas e manutenção da qualidade dos serviços contratados.

Nilson Rego da Costa

000006 Colinas-MA

SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

1. **Acordo de Cooperação com Fornecedores Locais**
   - Vantagens:
   - Custo reduzido devido à eliminação de intermediários.
   - Suporte local, o que facilita a resolução de problemas emergenciais.
   - Fortalecimento da economia local e relacionamento com fornecedores regionais.
   - Desvantagens:
   - Dependência de um número limitado de fornecedores pode afetar a continuidade do abastecimento.
   - Necessidade de gestão constante para garantir que os fornecedores atendam aos padrões necessários de qualidade.
   - Limitação na flexibilidade se houver variações súbitas na demanda ou na oferta.

2. **Contratação de uma Distribuidora de Combustíveis **
   - Vantagens:
   - Acesso a uma vasta rede de distribuição e garantia de fornecimento contínuo.
   - Melhores condições de pagamento devido ao volume de compras.
   - Possibilidade de negociação de preços mais competitivos por conta da escala.
   - Desvantagens:
   - Custos administrativos elevados e tempo de implementação mais longo.
   - Menor flexibilidade em caso de alterações nas necessidades do município.
   - Dependência de um único fornecedor pode ser arriscada em situações de crise.

3. **Implantação de Sistema de Frota e Abastecimento Inteligente**
   - Vantagens:
   - Controle em tempo real sobre o consumo de combustíveis, aumentando a eficiência.
   - Possibilidade de identificar pontos de desperdício e otimizar rotas.
   - Facilidade em gerar relatórios detalhados para planejamento orçamentário.
   - Desvantagens:
   - Alto investimento inicial em tecnologia e treinamento de pessoal.
   - Tempo de implementação prolongado, considerando adaptações necessárias ao sistema.
   - Necessidade de suporte técnico constante e manutenção do sistema.

4. **Adoção de Cartão de Abastecimento**
   - Vantagens:
   - Simplificação do processo de aquisição com controle de gastos em tempo real.
   - Maior facilidade de acesso a múltiplos fornecedores, reduzindo riscos de desabastecimento.
   - Relatórios automáticos de consumo que auxiliam no planejamento financeiro.
   - Desvantagens:
   - Taxas administrativas que podem incidir sobre transações realizadas.
   - Vulnerabilidade a fraudes se não forem implementadas adequadas medidas de segurança.
   - Requer treinamento dos servidores para utilização eficiente do sistema.

5. **Realização de Licitação para Consórcio Público de Abastecimento**
   - Vantagens:

000007

- Economia de escala decorrente da grande demanda dos consorciados.
- Aumento da competição entre fornecedores, garantindo melhores preços.
- Possibilidade de padronização de qualidade entre as contratações locais.
- Desvantagens:
- Processo licitatório pode ser moroso, retardando o início do abastecimento.
- Exigências legais podem complicar a rapidez da implementação.
- Necessidade de coordenação entre diferentes entes federativos, demandando esforço administrativo.

Análise Comparativa
- O acordo de cooperação com fornecedores locais é vantajoso para fortalecer a economia regional, mas pode apresentar limitações de continuidade.
- Contratar uma distribuidora de combustível significativa oferece garantias de abastecimento, porém impõe uma dependência que pode ser arriscada.
- O sistema inteligente de frota aumenta a eficiência nos custos, mas requer um investimento inicial elevado e manutenção contínua.
- O cartão de abastecimento melhora a agilidade e o controle, embora esteja sujeito a taxas adicionais e riscos de fraudes.
- A licitação para consórcio público é eficiente em termos de custo e qualidade, mas seu processo pode atrasar a implementação necessária.

Na avaliação final, a escolha da solução deve considerar a urgência do problema, a capacidade de gestão do município para lidar com contratos complexos, e a necessidade de controle econômico e sustentabilidade nos fornecimentos de combustíveis.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A escolha pela contratação de uma distribuidora de combustíveis para a Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA é justificada por diversos aspectos técnicos e operacionais que atendem às necessidades específicas da administração municipal. A eficiência na aquisição de combustíveis é primordial para garantir a continuidade dos serviços públicos, como transporte escolar, serviços de saúde e manutenção urbana. A distribuição contínua e confiável de combustíveis assegura que as operações da prefeitura não sejam interrompidas devido à falta de insumos, contribuindo para um serviço público mais eficaz.

No aspecto técnico, a seleção de uma distribuidora especializada oferece vantagens significativas em termos de desempenho e compatibilidade com as demandas da prefeitura. As distribuidoras possuem infraestrutura adequada para atender a diferentes volumes de demanda, disponibilizando combustíveis variados conforme a necessidade dos veículos e equipamentos públicos. Além disso, essas empresas são experientes no fornecimento regular de produtos, o que diminui os riscos de desabastecimento e retrabalho, impactando positivamente na operação das atividades municipais. A facilidade de implementação também se destaca, pois a integração com sistemas já existentes da prefeitura pode ser feita de forma rápida e eficiente, minimizando interrupções.

Os benefícios operacionais dessa solução são evidentes quando analisamos a manutenção e o suporte oferecidos pelas distribuidoras. Normalmente, essas empresas contam com equipes técnicas preparadas para resolver rapidamente qualquer problema relacionado ao abastecimento. Isso não apenas garante a operação incessante dos veículos, mas também proporciona um canal direto de comunicação entre a prefeitura e o fornecedor, facilitando a

000008

resolução de questões logísticas que possam surgir. Ademais, a escalabilidade da solução permite que a prefeitura ajuste a quantidade de combustível adquirida de acordo com a variação das necessidades, evitando sobrecargas financeiras em períodos de menor demanda.

Sob o ponto de vista econômico, a contratação de uma distribuidora de combustíveis apresenta um atraente custo-benefício. A compra direta de combustíveis em larga escala tende a ser mais competitiva em comparação com aquisições pontuais, permitindo à prefeitura negociar condições favoráveis e contratos de fornecimento que garantam preços estáveis. Com um planejamento adequado, a expectativa é de que o investimento feito na contratação da distribuidora se traduza em economia significativa, especialmente levando em consideração a redução de possíveis custos decorrentes de paradas operacionais e a otimização do uso dos veículos públicos. A previsibilidade nos gastos com combustíveis também contribui para um melhor planejamento orçamentário da administração pública, promovendo maior transparência e controle sobre os recursos públicos.

Em suma, a escolha pela contratação de uma distribuidora de combustíveis se fundamenta numa análise abrangente das necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA. A solução não apenas atende às exigências técnicas e logísticas da administração, mas também potencializa a operacionalidade dos serviços públicos, viabiliza um melhor manejo da gestão orçamentária e expressa um compromisso com a eficiência e responsabilidade na aplicação dos recursos públicos.

QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000

A estimativa dos custos da contratação do objeto pretendido só será possível auferir mediante ampla pesquisa de mercado que será realizada pelo setor responsável, de acordo com o decreto que regulamento da NLLC e de acordo com os requisitos legais impostos para a pesquisa de mercado.

No entanto, em simples consulta a tabela da ANP, constatamos que o valor estimado da contratação com base nos quantitativos exigidos não excederá R$ 3.300,000,00, o que não necessariamente se refletirá em efetiva despesa, pois trata-se apenas de valor estimado do edital para Registro de preços.

Portanto, respeitada a segregação de funções, a estimava de custos real será auferida posteriormente pelo setor responsável pela pesquisa de mercado.

PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Pref. Mun. de Nova Colinas
000009
Assinatura

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes/itens distintos.

A decisão de realizar uma única licitação com a adjudicação em lotes/itens distintos para a contratação de uma distribuidora de combustíveis é justificada por diversas razões técnicas e operacionais. Em primeiro lugar, o fornecimento contínuo e eficiente de combustíveis requer que a Prefeitura tenha acesso a diferentes tipos de combustíveis conforme a demanda operacional dos serviços públicos. Ao permitir a divisão da contratação em lotes, torna-se possível atender a essa diversidade, garantindo um melhor atendimento às especificidades de cada serviço, seja transporte escolar, saúde ou outros.

Ademais, ao estruturar a licitação dessa forma, a administração pública pode incentivar a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, aumentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de preços mais vantajosos. O parcelamento em lotes minimiza riscos relacionados à escassez de produtos, já que a adjudicação poderá ser direcionada para empresas com capacidade comprovada em atender cada tipo de combustível, evitando assim problemas de desabastecimento que poderiam paralisar serviços essenciais.

Por fim, o parcelamento na forma de lotes permitirá um melhor monitoramento e gestão do contrato, visto que a Prefeitura poderá avaliar individualmente o desempenho dos fornecedores para cada tipo de combustível. Isso se traduz em maior eficiência na execução dos serviços, pois possibilitará ajustes rápidos e precisos em caso de insatisfação com algum fornecedor. Dessa maneira, o parcelamento não apenas atende ao interesse público, mas também fortalece a eficácia da contratação, assegurando que os recursos financeiros sejam utilizados da melhor maneira possível em benefício da população.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de uma Distribuidora de Combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA representa uma estratégia eficaz para resolver as dificuldades enfrentadas na aquisição contínua e eficiente desse insumo essencial. Com essa solução, espera-se alcançar uma significativa economicidade, uma vez que a negociação direta com um fornecedor especializado pode possibilitar condições comerciais favoráveis. Isso inclui contratos que oferecem preços competitivos, prazos de entrega flexíveis e garantias de fornecimento que evitam atrasos nos serviços públicos.

Ademais, ao formalizar essa contratação, a Prefeitura poderá otimizar o uso dos recursos financeiros disponíveis. Em vez de realizar compras avulsas, que costumam ser mais onerosas e suscetíveis a oscilações de preço, a prefeitura terá um controle melhor sobre seu orçamento, permitindo um planejamento financeiro mais eficiente e a minimização dos gastos com combustíveis. O potencial de economia também se estende à redução de desperdícios e à melhoria na gestão do consumo, contribuindo ainda mais para a utilização racional dos recursos.

Outro aspecto importante é o aproveitamento eficiente dos recursos humanos e materiais da Prefeitura. Com a contratação de uma distribuidora, haverá uma diminuição na carga administrativa relacionada ao gerenciamento de compras e estoques, permitindo que a equipe se concentre em outras atividades essenciais para o funcionamento da administração pública. Além disso, a distribuição programada de combustíveis elimina a necessidade de deslocamentos frequentes por parte dos servidores responsáveis pelas aquisições, gerando economia de tempo e recursos humanos.

Por fim, a solução escolhida permite um melhor aproveitamento dos recursos disponíveis, promovendo a eficiência operacional da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA. A solução apresenta como resultados esperados uma maior

000010

economicidade nas aquisições, uma otimização dos recursos financeiros e uma alocação mais eficiente dos recursos humanos e materiais, garantindo uma operação pública mais fluída e sustentável.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a contratação de uma distribuidora de combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, é fundamental que a Administração adote providências específicas e direcionadas à implementação eficaz dessa solução. Primeiramente, é essencial realizar um levantamento detalhado das demandas de combustíveis por cada setor da Prefeitura. Essa análise permitirá identificar quantitativos necessários, frequências de entrega e tipos específicos de combustíveis requeridos, assegurando que as contratações atendam efetivamente às necessidades operacionais dos serviços públicos.

Adicionalmente, deve-se promover um mapeamento das distribuidoras disponíveis no mercado local, favorecendo aquelas que apresentem melhor reputação e confiabilidade no fornecimento. A escolha de parceiros que possuam certificações de qualidade e que entendam o histórico e as particularidades da operação municipal pode resultar em preços mais competitivos e no fortalecimento das relações comerciais.

É recomendável também a definição de um sistema de monitoramento e controle das entregas de combustíveis. Este sistema poderá incluir o acompanhamento de volumes recebidos, data e horário das entregas, assim como a verificação de conformidade com as especificações técnicas acordadas no contrato. Tal procedimento facilitará a identificação de discrepâncias, possibilitando uma ação rápida para correção de problemas e, consequentemente, a continuidade dos serviços sem interrupções.

Outro ponto importante é a necessidade de estabelecer cláusulas contratuais claras que prevejam penalizações em caso de descumprimento de prazos e condições de entrega. Isso garantirá uma relação contratual mais equilibrada e eficiente, trazendo segurança jurídica para ambas as partes envolvidas.

Por fim, caso se identifique a necessidade de capacitação de servidores para a fiscalização e gestão do contrato, essa medida deve ser justificada pela complexidade da operação, especialmente em casos em que o gerenciamento dos fornecimentos exija conhecimento específico sobre insumos e suas aplicações nos serviços públicos. A formação de uma equipe capacitada terá impacto direto na economicidade, eficiência e eficácia da contratação, potencializando a utilização dos recursos públicos.

Essas providências visam assegurar que a contratação da distribuidora de combustíveis não apenas atenda às demandas operacionais imediatas, mas que também seja sustentável e razoavelmente economicamente vantajosa ao longo do tempo, respeitando os princípios estabelecidos pelo TCU.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a solução escolhida, que é a contratação de uma Distribuidora de Combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas, indica que não há contratações adicionais demandadas antes da implementação dessa solução. A aquisição contínua de combustíveis

000011

diretamente da distribuidora atende de forma direta à demanda dos serviços públicos, garantindo a operação eficiente das atividades municipais.

Embora existam possíveis contratações que poderiam ser realizadas em paralelo, como a manutenção da frota de veículos ou adequações em infraestrutura para o armazenamento de combustíveis, essas ações não são essenciais para a efetividade imediata da solução proposta. No contexto atual, a prioridade é assegurar a disponibilidade de combustíveis, projetando um fluxo logístico que não requer, neste momento, intervenções adicionais que dependam da execução prévia de tais contratações.

Portanto, ao focar na contratação da distribuidora, a prefeitura pode garantir que os serviços públicos essenciais tenham acesso aos combustíveis necessários sem a imposição de vínculos técnicos ou operacionais obrigatórios com outros contratos não previamente realizados. Dessa forma, a implementação da solução escolhida poderá prosseguir de forma independente, sem a necessidade de contratações correlatas ou interdependentes que comprometam sua execução.

IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de uma Distribuidora de Combustíveis pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser minuciosamente analisados e mitigados. Entre os principais impactos estão a contaminação do solo e da água por vazamentos de combustíveis, emissões atmosféricas decorrentes da queima de combustíveis fósseis, e o acúmulo de resíduos gerados durante o processo de distribuição e armazenamento.

Para mitigar a contaminação do solo e da água, é fundamental que a distribuidora opere em conformidade com normas de segurança e que sejam implementadas práticas rigorosas de manuseio e armazenamento de combustíveis. Isso inclui a instalação de sistemas de contenção em tanques e tubulações, bem como a realização de inspeções regulares para verificar possíveis vazamentos. A utilização de tecnologias que minimizem os riscos de derramamento, como bombas automáticas de desligamento e sensores de detecção de vazamentos, deve ser priorizada.

As emissões atmosféricas podem ser reduzidas por meio da adoção de combustíveis de menor impacto ambiental, quando disponíveis, e tenha garantia de eficiência energética nos veículos utilizados pela distribuidora. A implementação de um programa para manutenção regular das frotas, assegurando que estejam sempre aptos a operar de forma eficiente, pode contribuir para a diminuição de emissões de gases poluentes.

Em relação à logística reversa, é essencial estabelecer um plano para o descarte adequado de embalagens de produtos químicos e outros resíduos gerados no processo de distribuição. A inclusão de cláusulas contratuais que determinem a responsabilidade da distribuidora pelo retorno e reaproveitamento de embalagens utilizadas pode promover a economia circular e minimizar a geração de resíduos. Além disso, estimular parcerias com empresas de reciclagem e promover campanhas de conscientização sobre a correta destinação desses materiais junto aos funcionários envolvidos no processo também contribui para a redução dos impactos ambientais.

Por fim, a prefeitura deve considerar a adoção de métodos alternativos de exploração e consumo de energia, considerando opções renováveis para complementar o abastecimento municipal, além de promover a eficiência energética nas operações públicas através de mecânicas que otimizem o uso de combustíveis. Dessa forma, a contratação de uma distribuidora de combustíveis poderá ocorrer de maneira responsável e sustentável, atenuando os impactos negativos ao meio ambiente enquanto garante a continuidade dos serviços públicos essenciais.

000012

CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é PLENAMENTE VIÁVEL.

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

000013

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS
Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021

Unidades Requisitantes
Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

Equipe de Planejamento
SAMARA FERREIRA COELHO, Secretária Municipal de Administração e Finanças
GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO, Secretária Municipal de Assistência Social
NILSON REGO DA COSTA, Secretário Municipal de Infraestrutura
RAQUEL DOS SANTOS CALDAS, Secretária Municipal de Saúde
ROSILDA SILVA RIBEIRO, Secretária Municipal de Educação

Objeto Detalhado
Contratação de uma Distribuidora de Combustíveis

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES

PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	**Improvável**. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	**Rara.** De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	**Possível.** De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam	5

000014

	moderadamente essa possibilidade.	
Alta	**Provável.** De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade	8
Muito Alta	**Praticamente certa.** De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade	10

ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	**Mínimo** impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	**Pequeno** impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	**Moderado** impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	**Significativo** impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	**Catastrófico** impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO						
	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
		PROBABILIDADE				

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Alto - Flutuação de Preços de Combustíveis

Etapa	Impacto	Probabilidade

000015

Planejamento	Alto	Alta

Dano

Variação inesperada dos custos contratuais.

Ações Preventivas	**Responsável**
Estabelecer cláusulas de ajuste de preços baseadas em índices de mercado.	Eliezer Lima Batista
Realizar análise de mercado periódica.	Eliezer Lima Batista
Ações de Contingência	**Responsável**
Renegociar contrato em caso de variações extremas.	Samara Ferreira Coelho
Buscar fornecedores alternativos para contingência.	Eliezer Lima Batista

Risco Alto - Inadimplência do Fornecedor

Etapa	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Muito Alto	Média

Dano

Interrupção no fornecimento de combustíveis.

Ações Preventivas	**Responsável**
Verificar histórico de crédito do fornecedor.	Eliezer Lima Batista
Solicitar garantias financeiras.	Samara Ferreira Coelho
Ações de Contingência	**Responsável**
Ativar fornecedores secundários previamente acordados.	Eliezer Lima Batista
Estabelecer penalidades contratuais para atrasos.	Samara Ferreira Coelho

Risco Alto - Compliance Ambiental

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Multas e penalidades por infrações ambientais.

Ações Preventivas	**Responsável**
Garantir que o fornecedor possui certificações ambientais necessárias.	Eliezer Lima Batista
Realizar auditorias ambientais regulares do fornecedor.	Eliezer Lima Batista
Ações de Contingência	**Responsável**
Implementar plano de ação corretiva em caso de não conformidade.	Eliezer Lima Batista
Ajustar procedimentos de operação para garantir compliance.	Eliezer Lima Batista

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

000016

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

000017

JUSTIFICATIVA PARA NÃO DIVULGAÇÃO DA IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar licitação na modalidade Pregão pelo sistema de Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto mediante um único procedimento, possibilitando alcançar melhores preços por meio de economia de escala decorrente da definição de um quantitativo estimado maior.

Quanto à obrigatoriedade de divulgação da IRP, registra-se que a Lei 14.133/2021, em seu Art. 86 § 1º, admite a dispensa da intenção de registro de preços quando o órgão for o único contratante, como se observa a partir da leitura do seguinte dispositivo legal:

> Art. 86º (...)
>
> ***§1º O procedimento previsto no caput deste artigo será dispensável quando o órgão ou entidade gerenciadora for o único contratante.***

Assim, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, quando o órgão for o único contratante.

Assim, vislumbra-se no presente caso que o município de Feira Nova do Maranhão - MA é o único órgão contratante do procedimento licitatório em epígrafe, **optando-se assim pela não divulgação da presente IRP, em virtude da ausência de estrutura administrativa satisfatória para fins de gerenciamento das Atas de Registro de Preços, bem como pela necessidade de realização e conclusão célere deste procedimento licitatório**, o que não seria possível caso houvesse a divulgação da IRP, a qual poderia culminar na participação de outros órgãos da administração pública, levando este ente a qualidade de órgão gerenciador.

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

Samara Ferreira Coelho

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
Fls. 000018
Assinatura

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Pref. Mun. de Nova Colinas
000019
Assinatura

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.

5.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.2.1 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;

b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;

c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;

d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;

e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;

f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;

g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

5.3 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.7 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as

Pref. Mun. de Nova Colinas
000021
Assinatura

condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
00022
Assinatura

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000023
Fls.
Assinatura

da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade

fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Mun. de Nova Colinas
000025
Fls
Assinatura

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000026
Assinatura

conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo

Prefeitura Mun. de Nova Colinas
000027
Assinatura

de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos

Pref. Mun. de Nova Colinas
000028
Assinatura

do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Nova Colinas - MA, 06 de janeiro de 2025

SAMARA FERREIRA COELHO
Secretária Municipal de Administração e Finanças

GLAÚCIA MARIA MARANHÃO PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Assistência Social

NILSON REGO DA COSTA
Secretário Municipal de Infraestrutura

RAQUEL DOS SANTOS CALDAS
Secretária Municipal de Saúde

ROSILDA SILVA RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000029

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

De acordo com as informações constantes neste Processo, autorizo a formalizar o Processo Licitatório, visando o visando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, e encaminho ao Setor de Licitações para providenciar a execução do procedimento de contratação em conformidade com a lei n. 14.133/2021 e do Decreto Municipal que regulamenta a matéria.

Após a tramitação de toda fase interna, retorne os autos para fins de apreciação dos custos e viabilidade técnica e legal de eventual processo de contratação.

A Elaboração do instrumento convocatório, será de responsabilidade do Presidente da Comissão de Licitação – CPL, o Srº Eliezer Lima Batista.

Respeitosamente,

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

000030

ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Em conformidade com o que dispõe na lei 14.133/2021, AUTUO este processo administrativo que dará origem a contratação de acordo objeto abaixo descrito.

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

RESPONSÁVEL: Prefeitura Municipal de Nova Colinas/MA.

PRAZO: 12 (doze) meses

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 003/2025

Nova Colinas - MA, 08 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

000031

SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Compras,

De acordo com as informações constantes neste processo e autorização de encaminhamento da Prefeita do pleito conforme a lei, realizo o seguinte encaminhamento com a finalidade impulsionar o feito.

Solicito a Pesquisa de Preços de Mercado para o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Nova Colinas – MA, 08 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

000032

RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Ao Setor de Licitações e Contratos

A pesquisa de mercado realizada no procedimento de cotação de preços a partir pesquisas de mercado através do Portal da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.gov.br/anp/pt-br), em conformidade com o que dispõe a lei 14.133/2021 e o regulamento de licitações e contratos deste Município.

Tudo é realizado de modo a obter o preço médio e o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim a Lei de Licitações e as orientações do Tribunal de Contas.

Visando boas práticas, este setor adotou como parâmetro consulta a fornecedores do ramo de atuação compatível com o objeto pesquisado, bem como Banco de Preços. Ainda, buscou realizar uma avaliação mais crítica e criteriosa dos preços coletados.

Encaminhamos o Resultado da Pesquisa de Preços de Mercado para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Foram pesquisados os preços na seguinte base: Portal da ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (https://www.gov.br/anp/pt-br), conforme pesquisas em anexo.

Nova Colinas – MA, 09 de janeiro de 2025.

Atenciosamente,

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - Base de preços de Balsas - MA.

https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas

LEVANTAMENTO DE PREÇOS

ANP. Balsas

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000	6,86	548.800,00
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000	6,20	930.000,00
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000	6,17	1.727.600,00
	VALOR TOTAL				**3.206.400,00**

NOVA COLINAS -MA, 09 DE JANEIRO DE 2025

ELIEZER LIMA BATISTA
Responsável pela Pesquisa de Preços

AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS - ANP
SUPERINTENDÊNCIA DE DEFESA DA CONCORRÊNCIA
LEVANTAMENTO DE PREÇOS DE COMBUSTÍVEIS

INTERVALO DE TEMPO: SEMANAL
COMBUSTÍVEL: TODOS
TIPO RELATÓRIO: MUNICÍPIOS

OBS: ATUALMENTE, O PRODUTO 'ÓLEO DIESEL' SE REFERE AO ÓLEO DIESEL B S500 COMUM.

DATA INICIAL	DATA FINAL	ESTADO	MUNICÍPIO	PRODUTO	NÚMERO DE POSTOS PESQUISADOS	UNIDADE DE MEDIDA	PREÇO MÉDIO REVENDA	DESVIO PADRÃO REVENDA	PREÇO MÍNIMO REVENDA	PREÇO MÁXIMO REVENDA	COEF DE VARIAÇÃO REVENDA
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,84	0,000	4,84	4,84	0,000
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,22	0,076	4,13	4,29	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,01	0,133	3,94	4,27	0,033
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ALTAMIRA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,48	0,000	5,48	5,48	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ANANINDEUA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,52	0,249	4,28	4,99	0,055
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,94	0,172	3,79	4,49	0,044
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,93	0,098	4,79	5,04	0,020
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,54	0,024	4,49	4,57	0,005
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	APUCARANA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,28	0,049	4,19	4,37	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,34	0,153	4,20	4,79	0,035
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,63	0,116	3,47	3,88	0,032
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,47	0,287	3,99	4,82	0,064
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,92	0,115	3,85	4,09	0,029
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,46	0,299	3,99	5,09	0,067
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,01	0,097	3,89	4,19	0,024
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,90	0,149	3,43	4,09	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,00	0,319	3,69	4,79	0,080
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,46	0,045	4,40	4,49	0,010
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,52	0,194	4,29	4,89	0,043
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,39	0,141	4,19	4,49	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,20	0,125	4,06	4,39	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,03	0,440	3,59	4,59	0,109
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,24	0,426	3,78	4,98	0,100
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,21	0,335	4,98	5,69	0,064
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BALSAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	5,12	0,227	4,79	5,19	0,044

0000434
Coelhas-MA

29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,89	0,127	4,80	4,98	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,62	0,132	4,49	4,89	0,029
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,41	0,077	4,35	4,59	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,05	0,217	3,79	4,49	0,054
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,68	1,008	3,77	5,89	0,215
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BAURU	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,73	0,185	3,39	3,99	0,050
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,93	0,022	3,89	3,95	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,91	0,088	3,79	3,99	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PARA	BELEM	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,69	0,157	4,44	4,89	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,34	0,157	4,05	4,52	0,036
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	ETANOL HIDRATADO	37	R$/l	4,34	0,189	4,15	4,69	0,043
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,54	0,238	4,39	4,89	0,052
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,28	0,082	4,12	4,39	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,73	0,106	3,59	3,93	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,39	0,175	4,12	4,59	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,16	0,029	5,15	5,20	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,00	0,201	3,59	4,19	0,050
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,00	0,135	3,77	4,19	0,034
29/12/2024	04/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,26	0,206	4,09	4,49	0,048
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BRUMADO	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,68	0,021	4,66	4,74	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,56	0,173	4,29	4,79	0,038
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,22	0,349	3,93	4,89	0,083
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,40	0,109	4,19	4,47	0,025
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,69	0,104	4,55	4,88	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,64	0,292	4,29	4,99	0,063
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,85	0,237	3,57	4,25	0,061
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CACERES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,89	0,049	3,84	3,99	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,49	0,100	4,39	4,59	0,022
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,71	0,134	4,49	4,85	0,028
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	CACOAL	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,13	0,174	4,99	5,35	0,034
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	CAETITE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,79	0,006	4,78	4,80	0,001
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,62	0,689	3,99	5,69	0,149
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CALDAS NOVAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,44	0,028	4,39	4,47	0,006
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMBE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,06	0,095	3,99	4,19	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,96	0,135	3,69	4,19	0,034
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,20	0,090	4,09	4,39	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,79	0,113	3,59	3,97	0,030
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO LARGO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,48	0,010	4,47	4,49	0,002
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO MOURAO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,94	0,162	3,69	4,19	0,041
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,67	0,227	4,09	4,70	0,049

Colinas-MA
00035

29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,47	0,277	4,19	4,79	0,062
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,14	0,167	3,89	4,49	0,040
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,20	0,127	4,09	4,49	0,030
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CARUARU	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,09	0,194	3,94	4,59	0,047
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CASCAVEL	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,27	0,121	4,07	4,39	0,028
29/12/2024	04/01/2025	PARA	CASTANHAL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CATALAO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,01	0,092	3,89	4,19	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CATANDUVA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,89	0,082	3,77	3,99	0,021
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	CAUCAIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,58	0,205	4,27	4,99	0,045
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,62	0,383	4,27	5,09	0,083
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CHAPECO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,68	0,567	4,29	6,16	0,121
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CIANORTE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,16	0,082	4,07	4,29	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	CODO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,06	0,036	5,02	5,09	0,007
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	COLOMBO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,66	0,094	4,44	4,79	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,34	0,093	4,28	4,49	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,21	0,049	4,19	4,29	0,012
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	4,22	0,098	4,02	4,37	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,40	0,041	4,39	4,49	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,97	0,007	4,97	4,98	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	COTIA	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,96	0,143	3,78	4,19	0,036
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,65	0,165	4,45	4,89	0,035
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CRUZEIRO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,13	0,055	4,09	4,19	0,013
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,64	0,087	5,59	5,74	0,015
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CUIABA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,82	0,047	3,77	3,89	0,012
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	ETANOL HIDRATADO	41	R$/l	4,64	0,063	4,47	4,69	0,014
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	5,09	0,046	4,98	5,12	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	DIADEMA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,98	0,439	3,39	4,99	0,110
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,10	0,131	3,97	4,39	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,09	0,098	4,03	4,29	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,32	0,197	4,09	4,49	0,045
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,06	0,154	3,79	4,26	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,17	0,587	4,76	5,59	0,113
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,38	0,176	4,28	4,59	0,040
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	EUNAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,77	0,169	4,59	4,94	0,035
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,55	0,087	4,36	4,74	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,74	0,117	4,62	4,99	0,025
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	FORMIGA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,17	0,107	4,09	4,39	0,026
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	FORMOSA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,39	0,000	4,39	4,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	FORTALEZA	ETANOL HIDRATADO	46	R$/l	4,71	0,255	4,35	4,25	0,054



29/12/2024	04/01/2025	PARANA	FOZ DO IGUACU	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,94	0,063	3,84	4,09	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	FRANCA	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,23	0,052	4,09	4,29	0,012
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	GARANHUNS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,22	0,191	4,07	4,56	0,045
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GARCA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,83	0,045	3,79	3,89	0,012
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIANIA	ETANOL HIDRATADO	44	R$/l	4,53	0,066	4,19	4,59	0,014
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIATUBA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,00	0,580	3,59	4,41	0,145
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,20	0,208	3,89	4,39	0,049
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	5,12	0,120	4,99	5,24	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,37	0,015	4,36	4,39	0,003
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,58	0,262	4,25	4,79	0,057
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	GUANAMBI	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,50	0,090	4,39	4,59	0,020
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	GUARAPUAVA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,62	0,093	4,49	4,69	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARATINGUETA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,12	0,179	3,89	4,39	0,043
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARUJA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,44	0,791	3,74	5,89	0,178
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARULHOS	ETANOL HIDRATADO	23	R$/l	3,95	0,255	3,39	4,49	0,065
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	GURUPI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,91	0,046	4,89	4,99	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	HORTOLANDIA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,89	0,098	3,65	3,99	0,025
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ICO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,16	0,102	4,98	5,29	0,020
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	IGARASSU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,40	0,059	4,35	4,49	0,013
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	IGUATU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,91	0,094	4,79	5,10	0,019
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,80	0,383	4,49	5,23	0,080
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ILHEUS	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,58	0,064	4,52	4,66	0,014
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	IMPERATRIZ	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,83	0,197	4,59	5,29	0,041
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	INDAIATUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,00	0,179	3,69	4,19	0,045
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	IPATINGA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,47	0,179	4,19	4,59	0,040
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IPIRA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,53	0,357	4,20	5,39	0,079
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IRECE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,50	0,234	4,20	4,69	0,052
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,42	0,244	4,19	4,99	0,055
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITABUNA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,52	0,028	4,49	4,59	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAJAI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,29	0,147	4,15	4,59	0,034
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAJUBA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,18	0,065	4,04	4,24	0,015
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITAMARAJU	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,65	0,024	4,64	4,69	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITANHAEM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,30	0,242	3,89	4,59	0,056
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,01	0,212	3,75	4,39	0,053
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,52	0,065	4,39	4,59	0,014
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ITAPIPOCA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	5,56	0,132	5,24	5,65	0,024
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPOLIS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	3,93	0,111	3,79	4,09	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,91	0,278	3,39	4,49	0,071
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITATIBA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	4,04	0,205	3,79	4,39	0,051
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAUNA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,12	0,103	3,95	4,29	0,025

Colinas-MA
0000037

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITU	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,03	0,084	3,89	4,09	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,03	0,094	3,79	4,09	0,023
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ITUMBIARA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,95	0,098	3,82	4,08	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,38	0,088	4,19	4,49	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JABOTICABAL	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,16	0,105	4,08	4,29	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JACAREI	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,89	0,136	3,69	4,19	0,035
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JACOBINA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,73	0,025	4,71	4,78	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JALES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,95	0,024	3,92	3,97	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANAUBA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,14	0,308	3,89	4,59	0,074
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANUARIA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,28	0,140	4,05	4,49	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JAU	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,85	0,148	3,69	3,99	0,038
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JEQUIE	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,32	0,100	4,25	4,49	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,11	0,164	3,99	4,39	0,040
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,97	0,075	3,92	4,19	0,019
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,25	0,094	4,15	4,35	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	JOINVILLE	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,24	0,164	3,94	4,59	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,87	0,121	3,69	3,99	0,031
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JUAZEIRO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,43	0,008	4,43	4,45	0,002
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	5,15	0,218	4,98	5,45	0,042
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,44	0,135	4,38	4,69	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JUNDIAI	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,00	0,264	3,71	4,79	0,066
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	LAGARTO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,41	0,084	4,29	4,49	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	LAGUNA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,57	0,255	4,39	4,75	0,056
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,89	0,227	4,49	5,02	0,046
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	LAJEDO	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,14	0,212	3,99	4,29	0,051
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	LAVRAS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,17	0,260	3,79	4,45	0,062
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	5,03	0,203	4,49	5,15	0,040
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	LINHARES	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,47	0,035	4,42	4,49	0,008
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LINS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,79	0,128	3,46	3,89	0,034
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	LONDRINA	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,11	0,230	3,69	4,69	0,056
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LORENA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,09	0,184	3,89	4,39	0,045
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	LUZIANIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,95	0,113	3,88	4,19	0,029
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MACAE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,67	0,114	4,57	4,89	0,024
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	MACAPA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,29	0,312	5,11	5,65	0,059
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	MACEIO	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	4,50	0,048	4,36	4,59	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	MAFRA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,28	0,162	4,19	4,47	0,038
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANACAPURU	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	5,06	0,049	4,99	5,09	0,010
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANAUS	ETANOL HIDRATADO	32	R$/l	4,99	0,031	4,97	5,08	0,006
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MARICA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,35	0,243	4,08	4,64	0,056
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MARILIA	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	3,73	0,103	3,54	3,90	0,027



29/12/2024	04/01/2025	PARANA	MARINGA	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	4,24	0,078	3,99	4,29	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MATAO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,91	0,276	3,49	4,29	0,071
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MAUA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,87	0,215	3,54	4,19	0,055
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOCOCA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,12	0,173	3,83	4,24	0,042
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	ETANOL HIDRATADO	17	R$/l	3,91	0,178	3,29	4,09	0,045
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI GUACU	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	3,81	0,188	3,59	3,99	0,049
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MONTE ALTO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,07	0,121	3,99	4,29	0,030
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,99	0,145	3,78	4,19	0,036
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,27	0,123	3,98	4,49	0,029
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	MORRINHOS	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	3,99	0,000	3,99	3,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MURIAE	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,42	0,077	4,33	4,54	0,017
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,73	0,321	3,99	4,99	0,068
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,26	0,171	4,09	4,65	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NITEROI	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,24	0,124	4,09	4,49	0,029
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,54	0,160	4,37	4,85	0,035
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,35	0,195	4,09	4,80	0,045
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,48	0,169	4,26	4,69	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,36	0,043	4,29	4,39	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	OLINDA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,31	0,079	4,19	4,45	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OSASCO	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,97	0,390	3,67	5,49	0,098
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,25	0,462	4,99	5,79	0,088
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OURINHOS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,93	0,256	3,55	4,19	0,065
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PARACATU	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,08	0,126	3,95	4,26	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	3,90	0,162	3,75	4,19	0,041
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,75	0,238	4,40	4,99	0,050
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAGUA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,29	0,196	4,16	4,69	0,046
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAVAI	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,04	0,134	3,89	4,29	0,033
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PARNAIBA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,60	0,232	4,29	4,99	0,050
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,88	0,124	4,69	4,99	0,025
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,82	0,151	4,69	4,99	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PASSOS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,01	0,111	3,89	4,19	0,028
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	PATOS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,27	0,109	4,19	4,49	0,026
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PATROCINIO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,34	0,162	4,09	4,59	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PAULINIA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,88	0,136	3,67	3,99	0,035
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,39	0,060	4,30	4,45	0,014
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	PAULO AFONSO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,68	0,219	4,49	4,98	0,047
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,59	0,143	4,44	4,89	0,031
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PETROLINA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	5,18	0,027	5,10	5,18	0,005
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	5,12	0,048	5,09	5,19	0,009
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PICOS	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,80	0,141	4,70	4,90	0,029

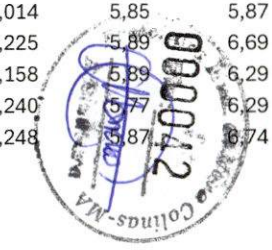


29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PINHEIRO	ETANOL HIDRATADO	1	R$/l	4,85	0,000	4,85	4,85	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PIRACICABA	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,90	0,170	3,69	4,29	0,043
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PIRIPIRI	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,54	0,178	4,29	4,78	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	POA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,94	0,237	3,59	4,39	0,060
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	POCOES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,43	0,101	4,26	4,50	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,96	0,150	3,79	4,19	0,038
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PONTA GROSSA	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,64	0,126	4,19	4,69	0,027
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,16	0,087	4,09	4,29	0,021
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	PORANGATU	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,18	0,014	4,15	4,19	0,003
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	4,83	0,364	4,29	5,89	0,075
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,53	0,304	4,27	4,89	0,067
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	5,01	0,144	4,89	5,39	0,029
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,13	0,242	3,64	4,49	0,059
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,15	0,120	4,99	5,29	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,72	0,172	3,38	3,89	0,046
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	QUIXADA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,96	0,180	4,59	5,19	0,036
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	ETANOL HIDRATADO	27	R$/l	4,40	0,083	4,19	4,49	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,90	0,157	3,69	4,09	0,040
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	ETANOL HIDRATADO	25	R$/l	4,23	0,112	4,13	4,49	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,42	0,265	4,17	4,89	0,060
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	RIO BRANCO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	5,13	0,142	4,90	5,29	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIO CLARO	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	3,92	0,172	3,65	4,19	0,044
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	ETANOL HIDRATADO	72	R$/l	4,44	0,288	3,95	5,70	0,065
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	RIO LARGO	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,51	0,092	4,44	4,69	0,020
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	RIO VERDE	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,03	0,073	3,99	4,19	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	4,28	0,059	4,10	4,39	0,014
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SABARA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,41	0,084	4,29	4,49	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SALTO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,92	0,226	3,59	4,19	0,058
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SALVADOR	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,59	0,060	4,49	4,78	0,013
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,36	0,178	3,99	4,58	0,041
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,97	0,855	4,29	5,93	0,172
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,76	0,243	4,39	4,99	0,051
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,45	0,364	4,90	5,69	0,067
29/12/2024	04/01/2025	PARA	SANTAREM	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,89	0,052	4,85	4,94	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTO ANDRE	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,93	0,209	3,29	4,19	0,053
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,96	0,125	4,79	5,09	0,025
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,47	0,159	4,24	4,69	0,036
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTOS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,17	0,365	3,69	4,69	0,088
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	3,97	0,172	3,59	4,29	0,043



29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,93	0,429	3,29	4,39	0,109
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CARLOS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	3,82	0,204	3,54	4,09	0,053
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,40	0,317	3,89	4,99	0,072
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,94	0,253	3,55	4,29	0,064
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,36	0,171	4,09	4,69	0,039
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,08	0,054	4,05	4,19	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	ETANOL HIDRATADO	13	R$/l	4,70	0,126	4,56	4,99	0,027
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,57	0,131	4,39	4,69	0,029
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,60	0,125	3,46	3,89	0,035
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,89	0,337	3,47	4,99	0,086
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	ETANOL HIDRATADO	14	R$/l	4,56	0,173	4,25	4,69	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,51	0,110	4,39	4,69	0,024
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO LUIS	ETANOL HIDRATADO	15	R$/l	4,53	0,155	4,19	4,69	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,19	0,006	5,19	5,20	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	ETANOL HIDRATADO	210	R$/l	3,98	0,465	3,19	5,89	0,117
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO VICENTE	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,95	0,112	3,79	4,09	0,028
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,43	0,115	4,26	4,49	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,45	0,158	4,29	4,59	0,035
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,56	0,242	4,27	4,89	0,053
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,33	0,146	4,09	4,49	0,034
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,90	0,942	4,33	5,99	0,192
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SERRINHA	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,46	0,176	4,22	4,71	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SERTAOZINHO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,17	0,022	4,14	4,19	0,005
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,14	0,129	3,95	4,29	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	SINOP	ETANOL HIDRATADO	11	R$/l	3,90	0,258	3,49	4,29	0,066
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	SOBRAL	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	5,25	0,058	5,14	5,29	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SOROCABA	ETANOL HIDRATADO	19	R$/l	3,91	0,282	3,39	4,69	0,072
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	SOUSA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	4,69	0,141	4,59	4,79	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SUZANO	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,79	0,260	3,39	4,19	0,069
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,89	0,676	3,39	5,49	0,174
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TATUI	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,56	0,524	3,69	5,69	0,115
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	3,85	0,198	3,59	4,24	0,051
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,63	0,056	4,55	4,69	0,012
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,16	0,186	3,92	4,39	0,045
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	TERESINA	ETANOL HIDRATADO	18	R$/l	4,57	0,176	4,28	4,89	0,038
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TIMOTEO	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,50	0,133	4,39	4,69	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	4,34	0,160	4,09	4,49	0,037
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,13	0,111	3,97	4,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	5,14	0,055	5,09	5,19	0,011
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	TRINDADE	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,54	0,000	4,54	4,54	0,000

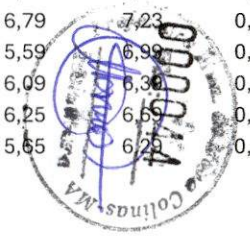
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	TUBARAO	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	4,51	0,045	4,49	4,58	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	UBATUBA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,23	0,076	4,15	4,29	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERABA	ETANOL HIDRATADO	4	R$/l	3,94	0,340	3,69	4,44	0,086
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	ETANOL HIDRATADO	21	R$/l	3,94	0,162	3,75	4,59	0,041
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UMUARAMA	ETANOL HIDRATADO	12	R$/l	4,07	0,160	3,94	4,29	0,039
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UNAI	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,25	0,115	4,19	4,39	0,027
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UNIAO DA VITORIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,28	0,230	3,99	4,59	0,054
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	5,26	0,516	4,85	5,84	0,098
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	VALENCA	ETANOL HIDRATADO	6	R$/l	4,65	0,004	4,65	4,66	0,001
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	4,08	0,017	4,04	4,09	0,004
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	VARGINHA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	3,90	0,095	3,77	3,99	0,024
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	ETANOL HIDRATADO	16	R$/l	3,77	0,044	3,69	3,85	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,98	0,184	3,69	4,29	0,046
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,65	0,241	4,39	4,99	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	VIDEIRA	ETANOL HIDRATADO	3	R$/l	4,80	0,471	4,29	5,22	0,098
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,38	0,305	4,05	4,99	0,069
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	VILHENA	ETANOL HIDRATADO	2	R$/l	5,34	0,071	5,29	5,39	0,013
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	ETANOL HIDRATADO	7	R$/l	4,24	0,380	3,98	4,99	0,090
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	ETANOL HIDRATADO	8	R$/l	3,99	0,138	3,89	4,29	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	ETANOL HIDRATADO	10	R$/l	4,69	0,104	4,49	4,85	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTORANTIM	ETANOL HIDRATADO	5	R$/l	4,00	0,189	3,77	4,30	0,047
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTUPORANGA	ETANOL HIDRATADO	9	R$/l	3,60	0,084	3,54	3,79	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,42	0,099	6,35	6,49	0,015
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,24	0,092	6,19	6,39	0,015
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,01	0,084	5,93	6,14	0,014
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,03	0,191	5,88	6,39	0,032
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	7,09	0,234	6,85	7,35	0,033
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,23	0,317	5,89	6,89	0,051
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,10	0,133	5,89	6,39	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,66	0,152	6,44	6,79	0,023
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,50	0,183	6,39	6,94	0,028
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	APUCARANA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,38	0,083	6,22	6,44	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,45	0,123	6,30	6,61	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,15	0,274	5,67	6,49	0,044
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,41	0,146	6,15	6,56	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	5,86	0,014	5,85	5,87	0,002
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,25	0,225	5,89	6,69	0,036
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,16	0,158	5,89	6,29	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,98	0,240	5,77	6,29	0,040
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,18	0,248	5,87	6,74	0,040



29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,69	0,053	6,59	6,79	0,008
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,25	0,153	6,09	6,54	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,37	0,123	6,19	6,45	0,019
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,25	0,207	6,06	6,59	0,033
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	7,28	0,099	7,21	7,35	0,014
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,54	0,548	5,64	6,89	0,084
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,50	0,366	5,79	6,99	0,056
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	7,27	0,167	6,91	7,45	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	7,05	0,271	6,90	7,37	0,038
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,29	0,128	6,21	6,52	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,19	0,170	5,99	6,59	0,027
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,48	0,058	6,39	6,59	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,44	0,404	6,09	6,99	0,063
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	7,68	0,942	5,99	8,39	0,123
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,95	0,200	5,69	6,19	0,034
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,98	0,139	5,79	6,09	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,15	0,103	5,99	6,29	0,017
29/12/2024	04/01/2025	PARA	BELEM	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,53	0,215	6,27	6,89	0,033
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,92	0,212	5,64	6,29	0,036
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA ADITIVADA	34	R$/l	6,43	0,249	5,97	6,89	0,039
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,25	0,077	6,09	6,35	0,012
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,27	0,179	6,09	6,57	0,029
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,31	0,281	5,79	6,59	0,044
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,39	0,220	6,04	6,59	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,97	0,033	6,93	7,03	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,09	0,294	5,49	6,36	0,048
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,25	0,243	5,73	6,49	0,039
29/12/2024	04/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,38	0,250	6,08	6,73	0,039
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,33	0,122	6,26	6,59	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,48	0,124	6,24	6,69	0,019
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,14	0,148	5,99	6,29	0,024
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,30	0,071	6,25	6,35	0,011
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,60	0,172	6,29	6,79	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,14	0,206	5,98	6,49	0,034
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,81	0,307	5,44	6,24	0,053
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,20	0,092	6,07	6,29	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,19	0,038	6,14	6,24	0,006
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	7,02	0,115	6,89	7,16	0,016
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	7,05	0,072	6,90	7,12	0,010
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	CAETITE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,73	0,057	6,69	6,80	0,008



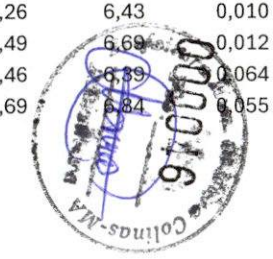
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,19	0,264	5,79	6,45	0,043
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,46	0,052	6,39	6,58	0,008
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMBE	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,59	0,100	6,49	6,69	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,26	0,274	5,79	6,69	0,044
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	20	R$/l	5,96	0,224	5,59	6,29	0,038
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,38	0,010	6,37	6,39	0,002
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,01	0,201	5,67	6,19	0,033
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,48	0,221	5,79	6,69	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,03	0,331	5,67	6,79	0,055
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,19	0,267	5,69	6,69	0,043
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,17	0,166	5,95	6,37	0,027
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,16	0,271	5,87	6,59	0,044
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,52	0,175	6,24	6,69	0,027
29/12/2024	04/01/2025	PARA	CASTANHAL	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,14	0,100	5,99	6,19	0,016
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CATALAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,05	0,295	5,74	6,39	0,049
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,99	0,164	5,77	6,14	0,027
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,58	0,194	6,37	6,95	0,029
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,27	0,127	5,99	6,49	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,28	0,148	6,14	6,59	0,024
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CIANORTE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,06	0,097	5,90	6,19	0,016
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	CODO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,38	0,028	6,35	6,41	0,004
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	COLOMBO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,53	0,197	6,25	6,79	0,030
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,05	0,047	5,99	6,09	0,008
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,15	0,120	5,99	6,39	0,019
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,60	0,062	6,55	6,69	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	7,12	0,039	7,09	7,18	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,12	0,322	5,74	6,79	0,053
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,35	0,063	6,27	6,49	0,010
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,37	0,245	6,11	6,73	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,06	0,077	5,94	6,18	0,013
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	7,77	0,088	7,73	7,93	0,011
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,17	0,141	5,97	6,39	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	GASOLINA ADITIVADA	27	R$/l	6,54	0,167	6,25	6,79	0,026
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	7,01	0,181	6,79	7,23	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,26	0,377	5,59	6,99	0,060
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,23	0,098	6,09	6,30	0,016
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,48	0,143	6,25	6,69	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,08	0,271	5,65	6,25	0,045



29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,43	0,297	5,99	6,79	0,046
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,24	0,165	5,87	6,39	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,93	0,216	5,76	6,29	0,036
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,66	0,241	6,39	6,94	0,036
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,49	0,144	6,26	6,69	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,56	0,137	6,20	6,69	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,32	0,194	6,09	6,59	0,031
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,40	0,041	6,39	6,49	0,006
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA ADITIVADA	42	R$/l	6,55	0,155	6,30	6,89	0,024
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,13	0,201	5,89	6,43	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,29	0,142	6,10	6,49	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,95	0,130	5,73	6,09	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,08	0,239	5,79	6,44	0,039
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA ADITIVADA	32	R$/l	6,63	0,177	6,44	6,97	0,027
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,36	0,000	6,36	6,36	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,37	0,203	5,99	6,54	0,032
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,56	0,086	6,38	6,65	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,16	0,104	6,06	6,29	0,017
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,14	0,140	5,89	6,34	0,023
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,48	0,007	6,48	6,49	0,001
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,57	0,147	6,39	6,69	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,09	0,270	5,74	6,34	0,044
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,97	0,907	6,04	8,39	0,130
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,28	0,414	5,59	7,47	0,066
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,79	0,000	6,79	6,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,12	0,148	5,97	6,39	0,024
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ICO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,44	0,118	6,28	6,59	0,018
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,41	0,095	6,35	6,55	0,015
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	IGUATU	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,39	0,023	6,37	6,44	0,004
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,31	0,143	6,09	6,49	0,023
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,44	0,104	6,32	6,69	0,016
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,45	0,237	6,17	6,79	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,13	0,190	5,79	6,39	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,57	0,049	6,47	6,59	0,007
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IPIRA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,34	0,087	6,27	6,44	0,014
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IRECE	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,29	0,064	6,25	6,34	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,03	0,297	5,49	6,59	0,049
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,31	0,080	6,25	6,49	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,36	0,152	6,07	6,56	0,024



29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,11	0,175	5,95	6,39	0,029
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITAMARAJU	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,71	0,059	6,65	6,76	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITANHAEM	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,34	0,353	5,79	6,69	0,056
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,26	0,316	5,99	6,79	0,050
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,60	0,087	6,49	6,76	0,013
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ITAPIPOCA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,81	0,042	6,77	6,88	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,02	0,164	5,84	6,15	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,23	0,559	5,69	7,47	0,090
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,24	0,341	5,79	6,79	0,055
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,23	0,166	5,97	6,37	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITU	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,20	0,113	6,04	6,39	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,22	0,115	6,09	6,29	0,019
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,47	0,132	6,19	6,59	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,38	0,244	6,06	6,69	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,94	0,155	5,74	6,14	0,026
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,48	0,047	6,44	6,58	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JALES	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,27	0,081	6,19	6,35	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,43	0,115	6,30	6,50	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JAU	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,20	0,232	5,79	6,35	0,037
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,36	0,140	6,25	6,57	0,022
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,05	0,265	5,79	6,49	0,044
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,00	0,081	5,84	6,13	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,23	0,106	6,15	6,35	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	6,36	0,111	6,09	6,53	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,42	0,025	6,39	6,44	0,004
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,58	0,061	6,52	6,65	0,009
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,33	0,256	5,95	6,65	0,040
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,46	0,107	6,39	6,59	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,19	0,351	5,67	6,99	0,057
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,38	0,252	6,20	6,90	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,35	0,151	6,14	6,49	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,11	0,156	5,86	6,35	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,74	0,000	5,74	5,74	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,14	0,263	5,67	6,54	0,043
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,32	0,061	6,26	6,43	0,010
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,55	0,080	6,49	6,69	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LINS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,97	0,384	5,46	6,39	0,064
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	LONDRINA	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,33	0,347	5,69	6,84	0,055

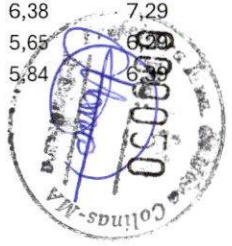


29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,25	0,318	5,84	6,55	0,051
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	LUZIANIA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	5,96	0,153	5,88	6,19	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,55	0,148	6,39	6,79	0,023
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	MACAPA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,17	0,076	6,10	6,28	0,012
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,35	0,174	6,09	6,69	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,15	0,348	5,74	6,49	0,057
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	7,00	0,043	6,97	7,09	0,006
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA ADITIVADA	31	R$/l	7,01	0,062	6,98	7,19	0,009
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,317	5,69	6,49	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,23	0,265	5,76	6,79	0,043
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	MARINGA	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,39	0,196	5,85	6,59	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,17	0,268	5,79	6,39	0,043
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,06	0,277	5,56	6,49	0,046
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,44	0,100	6,29	6,49	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,22	0,268	5,87	6,89	0,043
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI GUACU	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,40	0,150	6,23	6,49	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,05	0,231	5,79	6,19	0,038
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,34	0,200	5,93	6,65	0,032
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,10	0,021	6,09	6,12	0,003
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,53	0,131	6,44	6,74	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,63	0,148	6,45	6,89	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,89	0,170	5,75	6,19	0,029
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,03	0,247	5,69	6,49	0,041
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,65	0,228	6,39	6,98	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	5,99	0,218	5,59	6,35	0,036
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,75	0,200	6,49	6,99	0,030
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	5,84	0,149	5,72	6,09	0,026
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,26	0,068	6,20	6,35	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,21	0,494	5,79	7,99	0,079
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,30	0,255	5,87	6,59	0,040
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,37	0,156	6,19	6,47	0,025
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,29	0,189	6,09	6,49	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,01	0,439	5,60	6,49	0,073
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,37	0,140	6,20	6,59	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,48	0,186	6,18	6,69	0,029
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,16	0,446	5,82	6,79	0,072
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	7,99	0,000	7,99	7,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,22	0,255	5,90	6,59	0,041
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,66	0,019	6,65	6,69	0,003

29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,41	0,118	6,16	6,59	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,15	0,251	5,89	6,39	0,041
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	PATOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,02	0,050	5,95	6,09	0,008
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,36	0,346	5,99	6,69	0,054
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,10	0,261	5,69	6,29	0,043
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,32	0,134	6,09	6,47	0,021
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,38	0,082	6,26	6,50	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,41	0,128	6,03	6,59	0,020
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,81	0,067	6,76	6,99	0,010
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,60	0,145	6,49	6,79	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PICOS	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,17	0,198	5,95	6,39	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,08	0,090	5,97	6,19	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,12	0,272	5,79	6,69	0,044
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,28	0,105	6,19	6,40	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	POA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,439	5,59	6,69	0,071
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,95	0,147	5,75	6,09	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,59	0,133	6,29	6,69	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,37	0,178	6,19	6,67	0,028
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA ADITIVADA	2	R$/l	6,20	0,021	6,19	6,22	0,003
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA ADITIVADA	36	R$/l	6,12	0,234	5,69	6,59	0,038
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,58	0,198	6,29	6,79	0,030
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	7,34	0,303	6,99	8,04	0,041
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,41	0,362	5,75	6,79	0,056
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,28	0,046	6,20	6,34	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,32	0,249	5,89	6,49	0,039
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	QUIXADA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,17	0,371	5,95	6,87	0,060
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA ADITIVADA	22	R$/l	6,40	0,083	6,25	6,57	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,44	0,055	6,39	6,49	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,24	0,295	5,93	6,77	0,047
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,13	0,419	5,69	6,79	0,068
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	7,51	0,067	7,44	7,63	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,11	0,222	5,65	6,29	0,036
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA ADITIVADA	77	R$/l	6,31	0,383	5,69	7,99	0,061
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,22	0,031	6,19	6,25	0,005
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,20	0,232	5,99	6,59	0,037
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,49	0,130	6,34	6,69	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,35	0,085	6,29	6,47	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,19	0,129	5,99	6,34	0,021
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA ADITIVADA	22	R$/l	6,61	0,120	6,33	6,79	0,018
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,15	0,149	5,99	6,46	0,024

29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,36	0,148	6,09	6,59	0,023
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,36	0,212	6,06	6,99	0,033
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	SANTANA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,32	0,153	6,19	6,49	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,72	0,168	6,29	6,86	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARA	SANTAREM	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	6,94	0,096	6,72	7,12	0,014
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA ADITIVADA	17	R$/l	6,26	0,306	5,72	6,89	0,049
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,48	0,086	6,38	6,64	0,013
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,57	0,060	6,54	6,67	0,009
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,06	0,205	5,86	6,49	0,034
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,35	0,234	5,98	6,69	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA ADITIVADA	19	R$/l	6,42	0,364	5,84	6,97	0,057
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,45	0,236	5,97	6,69	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	5,96	0,282	5,49	6,29	0,047
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	6,10	0,270	5,78	6,59	0,044
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	5,98	0,182	5,69	6,19	0,030
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,02	0,200	5,69	6,29	0,033
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,19	0,100	6,14	6,34	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,54	0,088	6,46	6,77	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	5,91	0,214	5,75	6,19	0,036
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,33	0,180	5,99	6,56	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA ADITIVADA	18	R$/l	5,92	0,381	5,59	6,99	0,064
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,35	0,192	6,09	6,69	0,030
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,07	0,193	5,76	6,29	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA ADITIVADA	16	R$/l	5,83	0,187	5,59	6,19	0,032
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,30	0,162	6,19	6,64	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA ADITIVADA	184	R$/l	6,42	0,685	5,47	8,89	0,107
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,29	0,327	5,79	6,69	0,052
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	5,97	0,158	5,75	6,09	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,25	0,189	6,03	6,49	0,030
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,54	0,090	6,46	6,69	0,014
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,32	0,208	5,94	6,69	0,033
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,15	0,141	6,04	6,39	0,023
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,34	0,056	6,28	6,39	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,15	0,065	6,04	6,19	0,011
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,04	0,107	5,89	6,19	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,53	0,352	6,09	6,94	0,054
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	SOBRAL	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,74	0,152	6,49	6,99	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA ADITIVADA	13	R$/l	6,14	0,290	5,69	6,89	0,047
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	SOUSA	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,35	0,087	6,25	6,45	0,014
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	5,97	0,416	5,49	6,79	0,070

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,38	0,915	5,69	7,99	0,143
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,62	0,597	5,59	7,79	0,090
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA ADITIVADA	15	R$/l	5,83	0,226	5,59	6,29	0,039
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,78	0,168	6,57	6,99	0,025
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,06	0,189	5,94	6,39	0,031
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	TERESINA	GASOLINA ADITIVADA	24	R$/l	6,18	0,237	5,66	6,39	0,038
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,52	0,202	6,23	6,69	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,48	0,156	6,38	6,69	0,024
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,42	0,083	6,32	6,49	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,75	0,137	6,59	6,89	0,020
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,32	0,138	6,18	6,64	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,35	0,203	6,12	6,49	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA ADITIVADA	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA ADITIVADA	20	R$/l	6,14	0,240	5,79	6,79	0,039
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,20	0,275	5,95	6,49	0,044
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,30	0,029	6,29	6,34	0,005
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,23	0,117	6,09	6,39	0,019
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA ADITIVADA	8	R$/l	6,46	0,156	6,18	6,63	0,024
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	VALENCA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,58	0,129	6,46	6,83	0,020
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,28	0,152	6,09	6,43	0,024
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA ADITIVADA	6	R$/l	6,07	0,041	5,99	6,09	0,007
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA ADITIVADA	11	R$/l	6,18	0,230	5,95	6,67	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,06	0,277	5,79	6,59	0,046
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,16	0,237	5,69	6,59	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA ADITIVADA	7	R$/l	6,33	0,134	6,14	6,44	0,021
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA ADITIVADA	14	R$/l	6,24	0,101	6,09	6,39	0,016
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA ADITIVADA	9	R$/l	6,87	0,152	6,49	6,99	0,022
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA ADITIVADA	12	R$/l	6,24	0,167	5,97	6,49	0,027
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA ADITIVADA	5	R$/l	6,04	0,158	5,79	6,19	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA ADITIVADA	10	R$/l	6,31	0,197	6,08	6,59	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA ADITIVADA	4	R$/l	6,30	0,337	5,89	6,70	0,053
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA ADITIVADA	3	R$/l	6,15	0,252	5,89	6,39	0,041
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,36	0,020	6,35	6,39	0,003
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,95	0,036	5,90	5,99	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,94	0,104	5,88	6,17	0,018
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ALTAMIRA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,87	0,315	6,38	7,29	0,046
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ANANINDEUA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,92	0,202	5,65	6,29	0,034
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,96	0,134	5,84	6,29	0,022



29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,48	0,066	6,39	6,59	0,010
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,43	0,025	6,39	6,47	0,004
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	APUCARANA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,27	0,032	6,19	6,29	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,33	0,032	6,30	6,37	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,89	0,196	5,49	6,28	0,033
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,25	0,142	5,91	6,39	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,90	0,079	5,85	6,05	0,013
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,04	0,208	5,89	6,69	0,034
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,01	0,097	5,89	6,19	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,79	0,193	5,29	6,09	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,97	0,244	5,68	6,59	0,041
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,68	0,032	6,59	6,69	0,005
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,21	0,154	5,99	6,49	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,28	0,093	6,09	6,35	0,015
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,21	0,136	6,06	6,39	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	ARIQUEMES	GASOLINA COMUM	3	R$/l	7,04	0,017	7,03	7,06	0,002
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,00	0,491	5,49	6,59	0,082
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,19	0,422	5,68	6,99	0,068
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	7,07	0,152	6,79	7,24	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BALSAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,86	0,028	6,83	6,93	0,004
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,22	0,130	5,99	6,47	0,021
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,13	0,126	5,99	6,39	0,021
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,34	0,073	6,27	6,45	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,18	0,378	5,79	6,79	0,061
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	7,02	0,970	5,67	7,99	0,138
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BAURU	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,70	0,244	5,27	5,99	0,043
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,81	0,039	5,79	5,89	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,98	0,068	5,92	6,09	0,011
29/12/2024	04/01/2025	PARA	BELEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,14	0,149	5,95	6,29	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,81	0,118	5,59	5,99	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GASOLINA COMUM	41	R$/l	6,15	0,246	5,97	6,59	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,09	0,023	6,06	6,15	0,004
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,00	0,051	5,99	6,17	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,97	0,122	5,74	6,09	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,35	0,133	6,04	6,49	0,021
29/12/2024	04/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,89	0,010	6,89	6,93	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,94	0,239	5,49	6,19	0,040
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,93	0,215	5,57	6,19	0,036
29/12/2024	04/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,12	0,139	5,98	6,39	0,023
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BRUMADO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,32	0,090	6,26	6,49	0,014

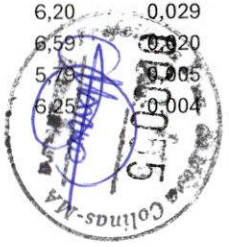


29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,34	0,060	6,19	6,39	0,009
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,92	0,116	5,79	6,09	0,020
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,17	0,055	6,13	6,25	0,009
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,37	0,064	6,28	6,48	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,08	0,140	5,98	6,29	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,69	0,206	5,44	6,04	0,036
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CACERES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,12	0,045	6,07	6,19	0,007
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,032	5,90	5,99	0,005
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,82	0,051	6,74	6,89	0,008
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	CACOAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,96	0,075	6,90	7,12	0,011
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	CAETITE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,69	0,006	6,68	6,70	0,001
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,17	0,361	5,79	6,68	0,058
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CALDAS NOVAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,45	0,030	6,39	6,49	0,005
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMBE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,06	0,095	5,99	6,19	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	GASOLINA COMUM	18	R$/l	5,96	0,180	5,65	6,29	0,030
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,087	5,89	6,19	0,015
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GASOLINA COMUM	23	R$/l	5,75	0,134	5,53	5,99	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO LARGO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,28	0,010	6,27	6,29	0,002
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO MOURAO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,82	0,147	5,67	5,99	0,025
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,37	0,258	5,69	6,49	0,041
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,87	0,247	5,67	6,49	0,042
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,11	0,192	5,69	6,39	0,031
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,06	0,086	5,95	6,19	0,014
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CARUARU	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,00	0,201	5,85	6,49	0,034
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CASCAVEL	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,29	0,139	6,05	6,39	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PARA	CASTANHAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,82	0,182	5,65	5,99	0,031
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CATALAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,95	0,124	5,74	6,09	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CATANDUVA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,95	0,128	5,77	6,09	0,021
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	CAUCAIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,35	0,105	6,27	6,59	0,016
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,04	0,075	5,96	6,19	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CHAPECO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,21	0,110	6,15	6,54	0,018
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CIANORTE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,97	0,078	5,89	6,09	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	CODO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,37	0,020	6,34	6,39	0,003
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	COLOMBO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,34	0,082	6,15	6,39	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,11	0,168	5,98	6,39	0,027
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,01	0,041	5,99	6,09	0,007
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,99	0,040	5,89	6,09	0,007
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,24	0,132	6,15	6,49	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	7,06	0,037	6,99	7,09	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	COTIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,89	0,193	5,74	6,29	0,033

29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,26	0,018	6,23	6,29	0,003
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,25	0,154	6,11	6,52	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CRUZEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,93	0,078	5,89	6,09	0,013
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	GASOLINA COMUM	5	R$/l	7,73	0,009	7,73	7,75	0,001
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,00	0,061	5,95	6,19	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	GASOLINA COMUM	46	R$/l	6,34	0,072	6,09	6,39	0,011
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,91	0,049	6,79	6,94	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	DIADEMA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,93	0,464	5,29	6,99	0,078
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,02	0,131	5,87	6,29	0,022
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,31	0,097	6,21	6,59	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,83	0,183	5,59	5,99	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,05	0,160	5,79	6,29	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,03	0,092	5,79	6,10	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,82	0,131	5,76	6,09	0,022
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	EUNAPOLIS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,53	0,124	6,39	6,64	0,019
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,37	0,070	6,26	6,59	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,46	0,095	6,20	6,69	0,015
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	FORMIGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,129	5,99	6,29	0,021
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	FORMOSA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	FORTALEZA	GASOLINA COMUM	45	R$/l	6,40	0,114	6,10	6,89	0,018
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	FOZ DO IGUACU	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,03	0,104	5,89	6,19	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	FRANCA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,23	0,055	6,09	6,29	0,009
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	GARANHUNS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,79	0,083	5,72	5,96	0,014
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GARCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,95	0,160	5,79	6,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIANIA	GASOLINA COMUM	43	R$/l	6,43	0,055	6,19	6,47	0,009
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIATUBA	GASOLINA COMUM	2	R$/l	5,91	0,460	5,59	6,24	0,078
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,19	0,209	5,87	6,39	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,35	0,050	6,28	6,39	0,008
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,96	0,075	5,89	6,09	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,93	0,053	5,89	5,99	0,009
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	GUANAMBI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,48	0,054	6,39	6,59	0,008
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	GUARAPUAVA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,36	0,047	6,29	6,39	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,98	0,190	5,69	6,19	0,032
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARUJA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,48	0,831	5,74	7,99	0,128
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARULHOS	GASOLINA COMUM	24	R$/l	5,93	0,329	5,19	6,59	0,055
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	GURUPI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,61	0,039	6,55	6,69	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	HORTOLANDIA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,88	0,104	5,65	5,99	0,018
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ICO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,40	0,087	6,29	6,49	0,014
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	IGARASSU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,24	0,034	6,19	6,29	0,005
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	IGUATU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,38	0,008	6,37	6,39	0,001

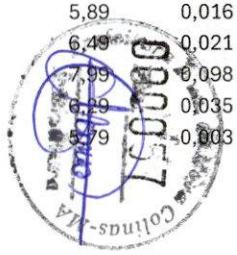
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,17	0,053	6,09	6,24	0,009
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ILHEUS	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,33	0,020	6,31	6,39	0,003
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	IMPERATRIZ	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,24	0,267	5,85	6,59	0,043
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	INDAIATUBA	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,97	0,168	5,59	6,19	0,028
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	IPATINGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,34	0,133	5,99	6,39	0,021
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IPIRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,27	0,121	5,99	6,39	0,019
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IRECE	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,11	0,141	5,90	6,25	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ITABAIANA	GASOLINA COMUM	1	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,85	0,370	5,05	6,49	0,063
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITABUNA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,28	0,024	6,25	6,34	0,004
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAJAI	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,15	0,082	6,07	6,29	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAJUBA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,96	0,052	5,89	6,03	0,009
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITAMARAJU	GASOLINA COMUM	4	R$/l	6,55	0,024	6,54	6,59	0,004
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITANHAEM	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,17	0,241	5,79	6,49	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,02	0,222	5,69	6,34	0,037
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,53	0,061	6,39	6,59	0,009
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ITAPIPOCA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,78	0,008	6,77	6,79	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPOLIS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,92	0,073	5,84	5,99	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,88	0,308	5,39	6,47	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITATIBA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,06	0,220	5,69	6,39	0,036
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAUNA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,93	0,067	5,79	5,98	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,05	0,146	5,84	6,19	0,024
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,01	0,097	5,79	6,09	0,016
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ITUMBIARA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,86	0,085	5,78	5,98	0,015
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,22	0,052	6,09	6,29	0,008
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JABOTICABAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,26	0,196	6,05	6,49	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JACAREI	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,73	0,141	5,49	6,09	0,025
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JACOBINA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,47	0,025	6,44	6,49	0,004
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JALES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,12	0,038	6,08	6,17	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANAUBA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,15	0,244	5,89	6,45	0,040
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANUARIA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,09	0,390	5,15	6,29	0,064
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JAU	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,91	0,198	5,59	6,19	0,034
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JEQUIE	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,26	0,019	6,25	6,30	0,003
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,88	0,182	5,69	6,29	0,031
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,84	0,036	5,83	5,99	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,10	0,113	5,99	6,25	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,20	0,092	5,97	6,29	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,04	0,347	5,40	6,29	0,057
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JUAZEIRO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,52	0,000	6,52	6,52	0,000
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,11	0,215	5,85	6,46	0,035

29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,18	0,004	6,18	6,19	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JUNDIAI	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,99	0,273	5,67	6,79	0,046
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	LAGARTO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	LAGUNA	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,21	0,235	5,94	6,39	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,95	0,098	5,86	6,18	0,016
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	LAJEDO	GASOLINA COMUM	2	R$/l	5,76	0,035	5,74	5,79	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	LAVRAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,00	0,192	5,67	6,19	0,032
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,30	0,051	6,26	6,39	0,008
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	LINHARES	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,47	0,033	6,39	6,49	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LINS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,86	0,150	5,46	5,99	0,026
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	LONDRINA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,13	0,234	5,69	6,59	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LORENA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,04	0,229	5,79	6,39	0,038
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	LUZIANIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,98	0,144	5,88	6,19	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MACAE	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,35	0,072	6,28	6,49	0,011
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	MACAPA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,88	0,081	5,83	6,04	0,014
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	MACEIO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,10	0,038	6,05	6,19	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	MAFRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,08	0,291	5,74	6,39	0,048
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANACAPURU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,98	0,007	6,97	6,99	0,001
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANAUS	GASOLINA COMUM	39	R$/l	6,98	0,005	6,97	6,99	0,001
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MARICA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,99	0,263	5,69	6,29	0,044
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MARILIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,92	0,139	5,59	6,09	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	MARINGA	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,24	0,105	5,85	6,29	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MATAO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,92	0,332	5,38	6,29	0,056
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MAUA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,85	0,240	5,54	6,19	0,041
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOCOCA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,21	0,202	5,83	6,35	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,86	0,257	5,04	6,29	0,044
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI GUACU	GASOLINA COMUM	5	R$/l	5,72	0,262	5,39	5,99	0,046
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MONTE ALTO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,11	0,165	5,95	6,39	0,027
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,85	0,168	5,65	6,09	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,19	0,122	5,84	6,39	0,020
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	MORRINHOS	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MURIAE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,40	0,081	6,33	6,54	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,50	0,248	5,98	6,69	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,77	0,162	5,65	6,09	0,028
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,83	0,130	5,69	6,19	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,54	0,107	6,39	6,69	0,016
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,83	0,170	5,55	6,20	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,43	0,127	6,25	6,59	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GASOLINA COMUM	12	R$/l	5,75	0,031	5,72	5,79	0,005
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	OLINDA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,23	0,022	6,20	6,25	0,004



29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OSASCO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,89	0,329	5,37	6,99	0,056
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,09	0,179	5,85	6,29	0,029
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OURINHOS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,97	0,325	5,54	6,35	0,054
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PARACATU	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,08	0,127	5,96	6,29	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,94	0,282	5,59	6,39	0,047
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,28	0,089	6,20	6,44	0,014
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAGUA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,24	0,085	6,14	6,39	0,014
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAVAI	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,15	0,297	5,87	6,55	0,048
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	PARINTINS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	7,99	0,000	7,99	7,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PARNAIBA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,09	0,131	5,90	6,29	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,66	0,020	6,65	6,69	0,003
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,18	0,036	6,09	6,24	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PASSOS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,99	0,093	5,89	6,14	0,015
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	PATOS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,01	0,042	5,95	6,09	0,007
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PATROCINIO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,27	0,230	5,99	6,59	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PAULINIA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,96	0,211	5,69	6,29	0,035
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PAULISTA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,18	0,074	6,09	6,25	0,012
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	PAULO AFONSO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,30	0,025	6,26	6,33	0,004
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GASOLINA COMUM	17	R$/l	6,24	0,143	5,98	6,59	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PETROLINA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,78	0,012	6,76	6,79	0,002
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,52	0,050	6,49	6,59	0,008
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PICOS	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,03	0,154	5,79	6,21	0,025
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PINHEIRO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,01	0,108	5,89	6,19	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PIRACICABA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,94	0,195	5,69	6,39	0,033
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PIRIPIRI	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,03	0,124	5,87	6,19	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	POA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,92	0,319	5,47	6,39	0,054
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	POCOES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,13	0,067	5,98	6,20	0,011
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,83	0,160	5,65	6,09	0,027
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PONTA GROSSA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,36	0,058	6,19	6,39	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,32	0,133	6,19	6,56	0,021
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	PORANGATU	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,17	0,015	6,15	6,19	0,002
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GASOLINA COMUM	36	R$/l	5,91	0,152	5,54	6,19	0,026
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,40	0,091	6,29	6,49	0,014
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	7,20	0,236	6,97	7,89	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	GASOLINA COMUM	13	R$/l	6,10	0,263	5,54	6,39	0,043
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,17	0,153	5,85	6,29	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,07	0,285	5,43	6,29	0,047
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	QUIXADA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,01	0,307	5,85	6,76	0,051
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GASOLINA COMUM	28	R$/l	6,23	0,038	6,15	6,29	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,00	0,226	5,59	6,19	0,038

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GASOLINA COMUM	23	R$/l	6,15	0,244	5,93	6,59	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	5,96	0,268	5,69	6,29	0,045
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	RIO BRANCO	GASOLINA COMUM	11	R$/l	7,45	0,038	7,39	7,49	0,005
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIO CLARO	GASOLINA COMUM	13	R$/l	5,88	0,169	5,65	6,09	0,029
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GASOLINA COMUM	84	R$/l	6,01	0,321	5,49	7,79	0,053
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	RIO LARGO	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,14	0,110	6,09	6,39	0,018
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	RIO VERDE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,02	0,061	5,99	6,19	0,010
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,37	0,081	6,10	6,49	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SABARA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,15	0,077	6,07	6,29	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SALTO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,89	0,284	5,49	6,20	0,048
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SALVADOR	GASOLINA COMUM	22	R$/l	6,38	0,013	6,33	6,39	0,002
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,05	0,092	5,98	6,25	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,16	0,125	5,98	6,29	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,16	0,151	5,99	6,59	0,024
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	SANTANA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,02	0,105	5,83	6,13	0,017
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,61	0,137	6,27	6,69	0,021
29/12/2024	04/01/2025	PARA	SANTAREM	GASOLINA COMUM	16	R$/l	6,86	0,073	6,69	6,99	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,93	0,265	5,09	6,29	0,045
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,33	0,080	6,24	6,49	0,013
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,47	0,177	6,04	6,54	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,00	0,139	5,83	6,19	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	6,05	0,342	5,54	6,49	0,056
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	6,00	0,213	5,45	6,29	0,035
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	GASOLINA COMUM	11	R$/l	5,94	0,528	5,09	6,49	0,089
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CARLOS	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,82	0,207	5,44	6,05	0,036
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GASOLINA COMUM	17	R$/l	5,90	0,257	5,37	6,59	0,044
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,85	0,263	5,39	6,24	0,045
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,83	0,116	5,67	5,99	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	GASOLINA COMUM	6	R$/l	5,94	0,004	5,94	5,95	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,47	0,014	6,46	6,49	0,002
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,72	0,074	5,58	5,79	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,91	0,231	5,59	6,39	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,77	0,369	5,41	6,99	0,064
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,32	0,096	6,09	6,39	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,84	0,104	5,76	5,99	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GASOLINA COMUM	22	R$/l	5,74	0,092	5,49	5,89	0,016
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,20	0,129	6,14	6,49	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GASOLINA COMUM	210	R$/l	6,03	0,593	4,99	7,99	0,098
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO VICENTE	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,01	0,212	5,69	6,39	0,035
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,77	0,016	5,75	5,79	0,003



29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,18	0,139	5,99	6,38	0,022
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,43	0,115	6,28	6,59	0,018
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	GASOLINA COMUM	14	R$/l	6,09	0,174	5,94	6,49	0,029
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,29	0,456	6,04	7,39	0,072
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SERRINHA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,25	0,050	6,19	6,29	0,008
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SERTAOZINHO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,08	0,037	6,04	6,16	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GASOLINA COMUM	14	R$/l	5,91	0,101	5,65	5,99	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	SINOP	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,24	0,410	5,73	6,95	0,066
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	SOBRAL	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,56	0,155	6,29	6,69	0,024
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SOROCABA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,86	0,323	5,09	6,29	0,055
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	SOUSA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,16	0,117	5,99	6,29	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SUZANO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,83	0,369	5,39	6,59	0,063
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,86	0,694	5,19	7,39	0,118
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TATUI	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,52	0,587	5,49	7,79	0,090
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	GASOLINA COMUM	15	R$/l	5,65	0,205	5,39	6,09	0,036
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,62	0,147	6,27	6,69	0,022
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,95	0,078	5,89	6,09	0,013
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	TERESINA	GASOLINA COMUM	29	R$/l	5,90	0,124	5,65	6,09	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TIMOTEO	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,30	0,133	6,19	6,49	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	GASOLINA COMUM	8	R$/l	6,25	0,163	6,09	6,49	0,026
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,12	0,081	6,02	6,29	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,64	0,053	6,59	6,69	0,008
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	TRINDADE	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,44	0,000	6,44	6,44	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	TUBARAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	6,14	0,052	6,08	6,19	0,008
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	UBATUBA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,20	0,099	6,09	6,27	0,016
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERABA	GASOLINA COMUM	3	R$/l	5,75	0,053	5,69	5,79	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GASOLINA COMUM	19	R$/l	5,88	0,097	5,59	5,98	0,017
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UMUARAMA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,08	0,164	5,94	6,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UNAI	GASOLINA COMUM	3	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UNIAO DA VITORIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,20	0,073	6,09	6,34	0,012
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,26	0,141	6,19	6,54	0,022
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	VALENCA	GASOLINA COMUM	6	R$/l	6,53	0,006	6,52	6,54	0,001
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	GASOLINA COMUM	9	R$/l	6,12	0,017	6,08	6,13	0,003
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	VARGINHA	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,76	0,105	5,67	5,99	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,97	0,042	5,94	6,09	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,89	0,176	5,59	6,19	0,030
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GASOLINA COMUM	10	R$/l	5,93	0,096	5,69	5,99	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	VIDEIRA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,23	0,067	6,14	6,29	0,011
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GASOLINA COMUM	16	R$/l	5,98	0,034	5,94	6,09	0,006
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	VILHENA	GASOLINA COMUM	7	R$/l	6,79	0,186	6,39	6,89	0,027

Colinas-MA
0087

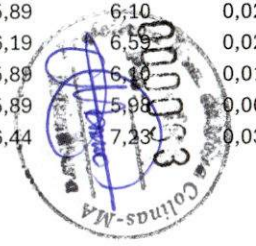
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GASOLINA COMUM	12	R$/l	6,03	0,062	5,97	6,09	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GASOLINA COMUM	8	R$/l	5,87	0,119	5,79	6,09	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GASOLINA COMUM	11	R$/l	6,18	0,079	6,08	6,29	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTORANTIM	GASOLINA COMUM	5	R$/l	6,01	0,222	5,69	6,25	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTUPORANGA	GASOLINA COMUM	9	R$/l	5,93	0,160	5,69	6,19	0,027
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	GLP	20	R$/13kg	109,75	2,552	100,00	115,00	0,023
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	GLP	27	R$/13kg	104,85	7,839	94,99	120,00	0,075
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	GLP	8	R$/13kg	104,07	4,523	98,00	110,00	0,043
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	GLP	16	R$/13kg	93,55	10,434	85,99	120,00	0,112
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	GLP	15	R$/13kg	108,06	7,208	99,99	120,00	0,067
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BAURU	GLP	10	R$/13kg	102,27	4,481	95,00	107,00	0,044
29/12/2024	04/01/2025	PARA	BELEM	GLP	27	R$/13kg	112,35	7,222	99,99	125,00	0,064
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GLP	28	R$/13kg	104,49	11,434	89,99	129,00	0,109
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	GLP	10	R$/13kg	122,50	4,249	120,00	130,00	0,035
29/12/2024	04/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	GLP	26	R$/13kg	137,03	6,582	127,00	160,00	0,048
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	GLP	4	R$/13kg	102,49	2,890	99,99	105,00	0,028
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	GLP	34	R$/13kg	107,34	6,353	95,00	122,00	0,059
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GLP	10	R$/13kg	93,39	4,401	88,00	100,00	0,047
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GLP	16	R$/13kg	105,05	3,763	100,00	110,00	0,036
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CARUARU	GLP	10	R$/13kg	86,19	6,215	80,00	103,00	0,072
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CASCAVEL	GLP	16	R$/13kg	109,49	4,286	100,00	115,00	0,039
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GLP	18	R$/13kg	109,26	2,904	99,00	115,00	0,027
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GLP	18	R$/13kg	103,99	11,544	89,99	126,00	0,111
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GLP	5	R$/13kg	118,00	5,701	110,00	125,00	0,048
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CUIABA	GLP	31	R$/13kg	114,99	11,255	95,00	144,00	0,098
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	GLP	46	R$/13kg	98,41	4,953	84,90	109,90	0,050
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	DIADEMA	GLP	9	R$/13kg	103,77	3,493	98,99	109,99	0,034
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	GLP	16	R$/13kg	112,17	8,558	99,99	130,00	0,076
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GLP	1	R$/13kg	90,00	0,000	90,00	90,00	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GLP	4	R$/13kg	109,99	0,006	109,99	110,00	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	GLP	5	R$/13kg	124,00	8,718	110,00	133,00	0,070
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	FORTALEZA	GLP	25	R$/13kg	105,11	8,290	95,00	125,00	0,079
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	FOZ DO IGUACU	GLP	15	R$/13kg	115,33	2,968	110,00	120,00	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	FRANCA	GLP	9	R$/13kg	104,10	3,221	97,99	109,00	0,031
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIANIA	GLP	26	R$/13kg	106,57	8,971	89,99	130,00	0,084
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	GLP	10	R$/13kg	118,50	4,353	110,00	125,00	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARULHOS	GLP	10	R$/13kg	97,29	5,185	90,00	109,99	0,053
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	IMPERATRIZ	GLP	13	R$/13kg	108,84	2,995	100,00	110,00	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAJAI	GLP	11	R$/13kg	107,89	8,283	99,00	120,00	0,077
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GLP	11	R$/13kg	94,36	3,384	90,00	100,00	0,036

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JACAREI	GLP	10	R$/13kg	100,66	6,540	89,99	109,90	0,065
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GLP	27	R$/13kg	108,88	3,490	95,00	110,00	0,032
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GLP	7	R$/13kg	123,14	5,521	115,00	132,00	0,045
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	LONDRINA	GLP	16	R$/13kg	105,25	8,128	93,00	125,00	0,077
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	MACAPA	GLP	16	R$/13kg	120,81	7,670	110,00	130,00	0,063
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	MACEIO	GLP	28	R$/13kg	99,49	7,137	87,99	115,00	0,072
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANAUS	GLP	71	R$/13kg	126,59	6,018	118,00	147,00	0,048
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MARILIA	GLP	9	R$/13kg	121,00	3,708	114,00	125,00	0,031
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	MARINGA	GLP	14	R$/13kg	104,97	12,730	89,90	125,00	0,121
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GLP	4	R$/13kg	109,47	1,047	107,90	110,00	0,010
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	GLP	26	R$/13kg	110,11	6,839	95,00	125,00	0,062
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GLP	14	R$/13kg	107,00	10,940	88,00	128,00	0,102
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GLP	7	R$/13kg	95,27	7,698	84,99	105,99	0,081
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GLP	14	R$/13kg	96,42	14,863	79,99	115,00	0,154
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GLP	10	R$/13kg	103,30	5,122	98,00	113,00	0,050
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OSASCO	GLP	8	R$/13kg	99,74	6,801	89,99	110,00	0,068
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	GLP	15	R$/13kg	107,92	2,997	103,90	116,00	0,028
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PETROLINA	GLP	9	R$/13kg	113,44	6,386	105,00	125,00	0,056
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GLP	7	R$/13kg	98,26	8,116	89,90	108,00	0,083
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PIRACICABA	GLP	4	R$/13kg	97,49	2,881	95,00	99,99	0,030
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PONTA GROSSA	GLP	8	R$/13kg	106,23	3,521	100,00	110,00	0,033
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GLP	16	R$/13kg	112,98	8,950	100,00	135,90	0,079
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	GLP	27	R$/13kg	118,79	5,728	107,00	130,00	0,048
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	GLP	6	R$/13kg	107,14	6,515	99,90	114,99	0,061
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GLP	14	R$/13kg	88,49	5,544	84,99	100,00	0,063
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	GLP	4	R$/13kg	102,47	5,012	99,90	109,99	0,049
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	RIO BRANCO	GLP	27	R$/13kg	121,11	5,964	107,00	135,00	0,049
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GLP	31	R$/13kg	97,83	5,101	87,99	105,00	0,052
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	GLP	9	R$/13kg	128,33	5,590	120,00	140,00	0,044
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SALVADOR	GLP	15	R$/13kg	127,76	9,325	115,00	148,50	0,073
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	GLP	12	R$/13kg	110,22	4,539	105,00	118,90	0,041
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GLP	10	R$/13kg	108,39	6,688	99,99	122,00	0,062
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTOS	GLP	10	R$/13kg	125,28	3,700	119,90	129,00	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GLP	5	R$/13kg	120,79	7,955	109,99	129,00	0,066
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CARLOS	GLP	15	R$/13kg	123,78	4,913	120,00	139,00	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GLP	8	R$/13kg	99,11	1,728	94,99	100,00	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GLP	12	R$/13kg	117,91	5,916	105,00	128,00	0,050
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	GLP	25	R$/13kg	110,87	8,710	98,00	130,00	0,079
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GLP	15	R$/13kg	101,05	11,893	80,99	115,00	0,118
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO LUIS	GLP	31	R$/13kg	109,70	2,051	100,00	115,00	0,019

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GLP	53	R$/13kg	112,55	8,646	89,99	131,00	0,077
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	GLP	14	R$/13kg	91,78	6,413	80,00	100,00	0,070
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SOROCABA	GLP	15	R$/13kg	113,32	6,009	105,00	122,00	0,053
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	GLP	10	R$/13kg	93,49	6,788	85,00	104,00	0,073
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	TERESINA	GLP	28	R$/13kg	103,92	3,431	95,00	110,00	0,033
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERABA	GLP	5	R$/13kg	102,00	7,583	95,00	110,00	0,074
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	GLP	19	R$/13kg	102,10	9,180	89,99	125,00	0,090
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GLP	22	R$/13kg	108,81	8,976	94,99	125,00	0,082
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GLP	15	R$/13kg	99,66	3,519	95,00	110,00	0,035
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GLP	8	R$/13kg	102,24	9,132	89,99	115,00	0,089
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	GNV	2	R$/m^3	4,38	0,007	4,38	4,39	0,002
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	GNV	1	R$/m^3	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	GNV	3	R$/m^3	4,90	0,000	4,90	4,90	0,000
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	GNV	1	R$/m^3	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	GNV	1	R$/m^3	4,98	0,000	4,98	4,98	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	GNV	1	R$/m^3	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	GNV	2	R$/m^3	6,43	0,064	6,39	6,48	0,010
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	GNV	5	R$/m^3	5,43	0,055	5,39	5,49	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	GNV	2	R$/m^3	4,74	0,354	4,49	4,99	0,075
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	GNV	4	R$/m^3	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	GNV	5	R$/m^3	4,72	0,147	4,59	4,98	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	GNV	7	R$/m^3	4,90	0,053	4,87	4,99	0,011
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	GNV	1	R$/m^3	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	GNV	2	R$/m^3	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	GNV	1	R$/m^3	5,09	0,000	5,09	5,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	GNV	2	R$/m^3	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	GNV	6	R$/m^3	5,37	0,040	5,29	5,39	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	GNV	1	R$/m^3	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	GNV	2	R$/m^3	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	GNV	1	R$/m^3	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	GNV	7	R$/m^3	5,39	0,000	5,39	5,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	GNV	1	R$/m^3	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	GNV	4	R$/m^3	4,68	0,005	4,68	4,69	0,001
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CARUARU	GNV	1	R$/m^3	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	CAUCAIA	GNV	1	R$/m^3	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	GNV	2	R$/m^3	5,26	0,955	4,59	5,94	0,181
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	COLOMBO	GNV	1	R$/m^3	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	GNV	1	R$/m^3	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	GNV	1	R$/m^3	4,87	0,000	4,87	4,87	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	GNV	3	R$/m^3	4,82	0,058	4,79	4,89	0,012

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CRUZEIRO	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	GNV	3	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	GNV	5	R$/m³	4,65	0,041	4,59	4,69	0,009
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	GNV	2	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	FORTALEZA	GNV	8	R$/m³	4,87	0,049	4,85	4,99	0,010
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	GNV	1	R$/m³	4,76	0,000	4,76	4,76	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARATINGUETA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARULHOS	GNV	5	R$/m³	4,44	0,307	4,09	4,89	0,069
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	IGARASSU	GNV	4	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ILHEUS	GNV	1	R$/m³	4,48	0,000	4,48	4,48	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	IPATINGA	GNV	1	R$/m³	5,37	0,000	5,37	5,37	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	GNV	8	R$/m³	4,64	0,201	4,35	4,89	0,043
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITABUNA	GNV	1	R$/m³	4,65	0,000	4,65	4,65	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAJAI	GNV	1	R$/m³	5,23	0,000	5,23	5,23	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITU	GNV	2	R$/m³	4,93	0,085	4,87	4,99	0,017
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	GNV	4	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JACAREI	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	GNV	4	R$/m³	5,01	0,050	4,99	5,09	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	JOINVILLE	GNV	2	R$/m³	4,77	0,311	4,55	4,99	0,065
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	GNV	1	R$/m³	4,74	0,000	4,74	4,74	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JUNDIAI	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	LAGUNA	GNV	2	R$/m³	5,09	0,141	4,99	5,19	0,028
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	LONDRINA	GNV	1	R$/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MACAE	GNV	4	R$/m³	5,38	0,005	5,38	5,39	0,001
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	MACEIO	GNV	4	R$/m³	4,78	0,420	4,15	4,99	0,088
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANAUS	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MARICA	GNV	2	R$/m³	5,86	0,184	5,73	5,99	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MAUA	GNV	1	R$/m³	4,89	0,000	4,89	4,89	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	GNV	2	R$/m³	4,84	0,071	4,79	4,89	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	GNV	3	R$/m³	4,74	0,046	4,69	4,77	0,010
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	GNV	2	R$/m³	4,84	0,071	4,79	4,89	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NITEROI	GNV	5	R$/m³	4,54	0,183	4,37	4,79	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	GNV	7	R$/m³	4,76	0,068	4,69	4,89	0,014
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	GNV	1	R$/m³	4,45	0,000	4,45	4,45	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	OLINDA	GNV	1	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	GNV	3	R$/m³	4,95	0,115	4,89	5,09	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	PATOS	GNV	1	R$/m³	5,98	0,000	5,98	6,98	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PAULISTA	GNV	2	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	GNV	3	R$/m³	5,12	0,115	4,99	5,19	0,023

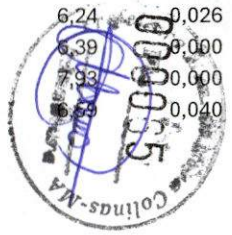
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	POA	GNV	1	R$/m³	4,29	0,000	4,29	4,29	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	GNV	1	R$/m³	5,19	0,000	5,19	5,19	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PONTA GROSSA	GNV	1	R$/m³	4,97	0,000	4,97	4,97	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	GNV	11	R$/m³	4,50	0,166	4,29	4,69	0,037
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	GNV	8	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	GNV	1	R$/m³	5,59	0,000	5,59	5,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	GNV	45	R$/m³	4,56	0,166	4,27	4,89	0,036
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	RIO LARGO	GNV	2	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SABARA	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SALVADOR	GNV	5	R$/m³	4,04	0,135	3,98	4,29	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTO ANDRE	GNV	3	R$/m³	4,92	0,115	4,79	4,99	0,023
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	GNV	1	R$/m³	5,98	0,000	5,98	5,98	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	GNV	1	R$/m³	4,49	0,000	4,49	4,49	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CARLOS	GNV	1	R$/m³	4,92	0,000	4,92	4,92	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	GNV	9	R$/m³	4,51	0,181	4,19	4,79	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	GNV	7	R$/m³	4,69	0,044	4,65	4,79	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	GNV	2	R$/m³	5,11	0,354	4,86	5,36	0,069
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	GNV	2	R$/m³	4,78	0,014	4,77	4,79	0,003
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	GNV	24	R$/m³	4,41	0,296	3,89	5,19	0,067
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	GNV	1	R$/m³	4,79	0,000	4,79	4,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	GNV	4	R$/m³	6,31	0,219	5,99	6,48	0,035
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	GNV	1	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	GNV	2	R$/m³	5,11	0,057	5,07	5,15	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	GNV	1	R$/m³	4,99	0,000	4,99	4,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	GNV	1	R$/m³	5,29	0,000	5,29	5,29	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	GNV	3	R$/m³	5,95	0,058	5,89	5,99	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	TUBARAO	GNV	6	R$/m³	4,97	0,010	4,97	4,99	0,002
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	GNV	1	R$/m³	3,92	0,000	3,92	3,92	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	GNV	3	R$/m³	4,81	0,157	4,69	4,99	0,033
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	GNV	2	R$/m³	4,69	0,000	4,69	4,69	0,000
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	GNV	2	R$/m³	4,84	0,212	4,69	4,99	0,044
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	GNV	2	R$/m³	4,59	0,000	4,59	4,59	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	GNV	5	R$/m³	5,38	0,223	4,99	5,49	0,041
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,96	0,121	5,89	6,10	0,020
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,29	0,167	6,19	6,59	0,027
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,97	0,069	5,89	6,10	0,012
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,92	0,043	5,89	5,98	0,007
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,96	0,255	6,44	7,23	0,037



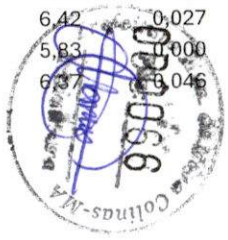
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,78	0,135	5,58	5,94	0,023
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,72	0,325	6,49	6,95	0,048
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL	11	R$/l	5,78	0,062	5,74	5,89	0,011
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,22	0,059	6,17	6,29	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,74	0,050	5,69	5,79	0,009
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,07	0,121	5,85	6,19	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,01	0,163	5,85	6,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,02	0,058	5,99	6,09	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,86	0,158	5,69	5,99	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,90	0,172	5,75	6,19	0,029
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,89	0,120	5,79	6,07	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,39	0,260	6,24	6,69	0,041
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,73	0,055	5,69	5,79	0,010
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,95	0,167	5,79	6,29	0,028
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,98	0,136	6,88	7,14	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,49	0,000	6,49	6,49	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,16	0,432	5,48	6,69	0,070
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,91	0,339	6,69	7,59	0,049
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,17	0,256	5,96	6,79	0,042
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,97	0,233	5,75	6,37	0,039
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,26	0,234	5,99	6,59	0,037
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,44	0,153	6,12	6,65	0,024
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,19	0,707	5,69	6,69	0,114
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,30	0,572	5,69	6,79	0,091
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,63	0,280	5,45	6,04	0,050
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,88	0,101	5,77	5,95	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,14	0,092	6,09	6,25	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,04	0,212	5,89	6,19	0,035
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,90	0,331	5,68	6,49	0,056
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,04	0,120	5,89	6,24	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,74	0,057	5,68	5,79	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,05	0,230	5,79	6,49	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL	13	R$/l	6,94	0,039	6,85	7,04	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,15	0,023	6,14	6,18	0,004
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,19	0,528	5,79	6,94	0,085
29/12/2024	04/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,34	0,071	6,29	6,39	0,011
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,21	0,089	6,09	6,39	0,014
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,23	0,064	6,19	6,39	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,06	0,217	5,79	6,32	0,036

0000054
Colinas-MA

29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,35	0,207	6,18	6,58	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,18	0,205	5,89	6,39	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,68	0,218	5,47	5,99	0,038
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,99	0,237	5,87	6,35	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CACHOEIRA DO SUL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,12	0,185	5,79	6,29	0,030
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,00	0,247	5,89	6,59	0,041
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,71	0,183	6,44	6,99	0,027
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,57	0,042	6,48	6,60	0,006
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,60	0,151	6,47	6,79	0,023
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,91	0,132	5,75	6,09	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,08	0,250	5,79	6,45	0,041
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,89	0,182	5,59	6,09	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,94	0,150	5,69	6,19	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,76	0,171	5,59	5,99	0,030
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,89	0,221	5,64	6,05	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,99	0,137	5,79	6,15	0,023
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,77	0,130	5,69	5,99	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,15	0,266	5,79	6,49	0,043
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,87	0,079	5,77	5,99	0,014
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,99	0,157	5,79	6,19	0,026
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,97	0,159	5,79	6,15	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,05	0,416	5,57	6,29	0,069
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,06	0,117	5,89	6,26	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,12	0,211	5,82	6,29	0,034
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,83	0,196	5,66	6,01	0,034
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,27	0,039	6,20	6,29	0,006
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,84	0,081	5,75	5,94	0,014
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,93	0,155	5,74	6,14	0,026
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,76	0,025	5,74	5,79	0,004
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL	13	R$/l	5,75	0,050	5,68	5,88	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,132	5,74	5,99	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL	3	R$/l	7,46	0,006	7,46	7,47	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,94	0,206	5,69	6,29	0,035
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,91	0,120	5,76	6,09	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,11	0,160	5,89	6,24	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,39	0,000	6,39	6,39	0,000
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL	5	R$/l	7,93	0,000	7,93	7,93	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,11	0,245	5,82	6,59	0,040



29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,78	0,142	5,59	5,99	0,024
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,71	0,074	6,60	6,78	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,22	0,643	5,49	6,69	0,103
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,86	0,108	5,74	5,99	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,11	0,140	5,99	6,29	0,023
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,05	0,418	5,59	6,52	0,069
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,12	0,170	5,89	6,39	0,028
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,95	0,306	5,69	6,29	0,051
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,45	0,291	6,29	6,89	0,045
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,23	0,233	5,89	6,49	0,037
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,83	0,064	5,79	5,88	0,011
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,38	0,259	6,19	6,76	0,041
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,19	0,141	6,09	6,39	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,81	0,120	5,63	5,99	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,00	0,062	5,95	6,09	0,010
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL	14	R$/l	5,86	0,209	5,55	6,29	0,036
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,64	0,000	5,64	5,64	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,83	0,088	5,69	5,89	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,29	0,141	6,19	6,39	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,79	0,141	5,69	5,89	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,13	0,152	5,99	6,29	0,025
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,40	0,189	6,12	6,69	0,029
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,89	0,097	5,73	5,99	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,94	0,446	5,54	6,55	0,075
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,10	0,528	5,54	6,79	0,087
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL	10	R$/l	6,04	0,439	5,49	6,99	0,073
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,14	0,150	5,99	6,39	0,024
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	HORTOLANDIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,81	0,158	5,68	5,99	0,027
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ICO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,52	0,233	6,36	6,69	0,036
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	IGUATU	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,29	0,173	6,19	6,49	0,028
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,15	0,164	5,90	6,38	0,027
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,64	0,015	6,62	6,65	0,002
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,06	0,241	5,89	6,45	0,040
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,91	0,150	5,79	6,09	0,025
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,000	5,84	5,84	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,24	0,288	5,93	6,69	0,046
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,28	0,172	6,10	6,42	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,83	0,000	5,83	5,83	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,93	0,271	5,69	6,37	0,046



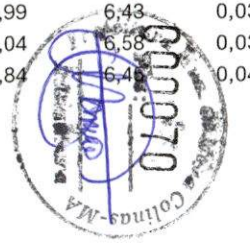
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,10	0,048	6,06	6,19	0,008
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,90	0,163	5,76	6,19	0,028
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAJUBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,98	0,133	5,89	6,22	0,022
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITAMARAJU	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,23	0,134	6,14	6,33	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,29	0,245	5,99	6,59	0,039
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,86	0,065	5,79	5,94	0,011
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,10	0,093	5,99	6,19	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,98	0,117	5,84	6,10	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,08	0,180	5,95	6,39	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,01	0,382	5,69	6,75	0,064
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,83	0,090	5,79	5,97	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,97	0,164	5,69	6,09	0,028
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,96	0,214	5,64	6,19	0,036
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,85	0,040	5,79	5,90	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,06	0,166	5,89	6,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,85	0,137	5,72	6,02	0,023
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,38	0,135	6,27	6,58	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,97	0,052	5,95	6,07	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,26	0,242	5,89	6,49	0,039
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,28	0,102	6,05	6,35	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,02	0,231	5,89	6,29	0,038
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,19	0,150	6,09	6,50	0,024
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,03	0,265	5,76	6,39	0,044
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,77	0,099	5,65	5,89	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,83	0,093	5,75	5,99	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,00	0,252	5,74	6,24	0,042
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,02	0,273	5,69	6,35	0,045
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,19	0,226	6,00	6,54	0,037
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,79	0,000	5,79	5,79	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,27	0,346	5,88	6,54	0,055
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,90	0,070	5,83	5,99	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,13	0,395	5,85	6,72	0,064
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,95	0,245	5,66	6,43	0,041
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,30	0,000	6,30	6,30	0,000
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,42	0,058	6,39	6,49	0,009
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,90	0,041	5,89	5,99	0,007
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,80	0,103	5,69	5,89	0,018
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,15	0,201	5,85	6,39	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,67	0,000	5,67	5,67	0,000
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	LUZIANIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,12	0,496	5,65	7,09	0,081

29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,70	0,059	6,65	6,79	0,009
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,54	0,260	6,33	6,99	0,040
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,02	0,092	5,96	6,09	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,96	0,202	5,79	6,14	0,034
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,63	0,096	6,49	6,69	0,014
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL	14	R$/l	6,41	0,082	6,39	6,69	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,82	0,191	5,69	5,96	0,033
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,83	0,251	5,47	6,19	0,043
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,85	0,108	5,75	5,99	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,09	0,361	5,79	6,49	0,059
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,92	0,289	5,59	6,09	0,049
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,00	0,312	5,59	6,34	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,88	0,110	5,77	5,99	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI GUACU	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,11	0,130	5,96	6,19	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,95	0,110	5,89	6,08	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL	11	R$/l	5,93	0,190	5,58	6,29	0,032
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,85	0,080	5,74	5,92	0,014
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,12	0,289	5,79	6,29	0,047
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,81	0,200	5,59	5,97	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,87	0,174	5,69	6,06	0,030
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,88	0,092	5,74	6,03	0,016
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,88	0,000	5,88	5,88	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,71	0,082	5,58	5,79	0,014
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,99	0,216	5,79	6,29	0,036
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,98	0,098	5,79	6,09	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,19	0,096	6,15	6,39	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,19	0,245	5,89	6,39	0,040
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,90	0,039	5,84	5,95	0,007
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,00	0,140	5,85	6,19	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,11	0,354	5,67	6,45	0,058
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL	2	R$/l	7,62	0,177	7,50	7,75	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,02	0,160	5,89	6,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,19	0,000	6,19	6,19	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,24	0,104	6,09	6,39	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,97	0,148	5,69	6,14	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,12	0,188	5,99	6,49	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,27	0,274	5,95	6,59	0,044

0058

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,74	0,212	5,59	5,89	0,037
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,44	0,049	6,39	6,48	0,008
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL	11	R$/l	6,11	0,178	5,75	6,39	0,029
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,30	0,168	5,99	6,49	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,95	0,089	5,89	6,09	0,015
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,97	0,148	5,87	6,08	0,025
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,15	0,111	6,05	6,29	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,91	0,228	5,57	6,35	0,038
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PIRIPIRI	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,27	0,078	6,19	6,40	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,99	0,054	5,90	6,03	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,93	0,134	5,79	6,09	0,023
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,97	0,087	5,87	6,09	0,015
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,46	0,205	6,29	6,81	0,032
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,98	0,131	5,80	6,09	0,022
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,90	0,097	5,79	6,09	0,016
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,96	0,270	5,65	6,34	0,045
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL	12	R$/l	6,78	0,393	6,47	7,84	0,058
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,12	0,377	5,69	6,52	0,062
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,92	0,070	5,75	5,99	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,10	0,165	5,94	6,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,99	0,313	5,59	6,49	0,052
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,09	0,230	5,84	6,29	0,038
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL	9	R$/l	7,52	0,094	7,40	7,65	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,13	0,216	5,82	6,49	0,035
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL	14	R$/l	5,99	0,247	5,64	6,54	0,041
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,06	0,155	5,78	6,19	0,026
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,44	0,112	6,15	6,49	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,68	0,000	5,68	5,68	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,99	0,141	5,79	6,09	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,15	0,164	5,79	6,34	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,16	0,262	5,89	6,69	0,042
29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,50	0,118	6,38	6,69	0,018
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,31	0,065	6,19	6,37	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL	16	R$/l	6,75	0,120	6,55	6,94	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,10	0,195	5,88	6,39	0,032
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,42	0,113	6,29	6,65	0,018
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,12	0,025	6,09	6,14	0,004

29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL	8	R$/l	5,93	0,116	5,85	6,19	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,21	0,672	5,74	6,69	0,108
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,35	0,148	6,19	6,48	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,60	0,049	5,57	5,64	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,84	0,229	5,59	6,04	0,039
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,28	0,248	5,79	6,70	0,040
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,84	0,199	5,49	5,95	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,03	0,244	5,87	6,39	0,040
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,93	0,102	5,88	6,09	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,09	0,141	5,99	6,19	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,72	0,000	5,72	5,72	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,93	0,205	5,69	6,19	0,035
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,84	0,431	5,54	6,15	0,074
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,98	0,255	5,71	6,48	0,043
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,78	0,172	5,52	6,09	0,030
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,78	0,077	5,69	5,90	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,17	0,212	5,95	6,65	0,034
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL	30	R$/l	5,91	0,307	5,39	6,99	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,09	0,232	5,69	6,29	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL	3	R$/l	5,72	0,115	5,59	5,79	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,32	0,367	5,99	6,79	0,058
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,47	0,199	6,14	6,75	0,031
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,97	0,121	5,79	6,09	0,020
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,07	0,182	5,96	6,28	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,09	0,200	5,89	6,29	0,033
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,74	0,113	5,59	5,99	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL	9	R$/l	6,32	0,461	5,79	6,99	0,073
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,89	0,129	5,69	6,10	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,06	0,097	5,99	6,19	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL	7	R$/l	5,88	0,298	5,59	6,32	0,051
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL	2	R$/l	6,74	0,912	6,10	7,39	0,135
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,49	0,308	6,25	6,84	0,047
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,25	0,000	6,25	6,25	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,11	0,225	5,86	6,44	0,037
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,99	0,111	5,85	6,09	0,018
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL	14	R$/l	6,05	0,203	5,79	6,37	0,033
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,81	0,106	5,74	5,89	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,19	0,200	5,99	6,43	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,29	0,203	6,04	6,58	0,032
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,03	0,283	5,84	6,49	0,047

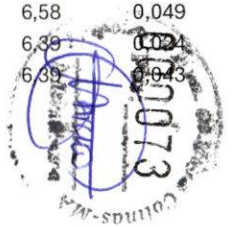


29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,89	0,000	5,89	5,89	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,84	0,106	5,69	5,99	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,81	0,035	5,79	5,84	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,96	0,175	5,69	6,24	0,029
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,89	0,240	5,74	6,29	0,041
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UNAI	OLEO DIESEL	1	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL	7	R$/l	6,21	0,146	6,09	6,49	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL	8	R$/l	6,20	0,167	5,89	6,39	0,027
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL	6	R$/l	6,24	0,008	6,23	6,25	0,001
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL	6	R$/l	5,90	0,098	5,79	6,09	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL	2	R$/l	5,94	0,000	5,94	5,94	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL	10	R$/l	5,91	0,119	5,82	6,15	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL	5	R$/l	5,92	0,110	5,74	5,99	0,019
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL	9	R$/l	5,92	0,201	5,69	6,29	0,034
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL	4	R$/l	6,23	0,114	6,12	6,39	0,018
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL	1	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,43	0,203	6,19	6,69	0,032
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL	5	R$/l	6,10	0,133	5,98	6,29	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL	3	R$/l	6,11	0,108	5,99	6,20	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL	4	R$/l	5,97	0,148	5,79	6,15	0,025
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	ACAILANDIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,04	0,075	5,99	6,15	0,012
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	AGUAS LINDAS DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,34	0,183	6,19	6,69	0,029
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ALAGOINHAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,08	0,073	5,99	6,20	0,012
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ALFENAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,040	5,98	6,09	0,007
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ALTAMIRA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,98	0,276	6,48	7,29	0,040
29/12/2024	04/01/2025	PARA	ANANINDEUA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,00	0,235	5,64	6,39	0,039
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ANAPOLIS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,88	0,166	5,68	6,19	0,028
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ANGRA DOS REIS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,83	0,114	6,69	6,99	0,017
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	APARECIDA DE GOIANIA	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	5,85	0,101	5,69	5,99	0,017
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	APUCARANA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,31	0,063	6,24	6,39	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ARACAJU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,151	5,97	6,29	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARACATUBA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,07	0,316	5,59	6,49	0,052
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	ARAGUAINA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,06	0,115	5,89	6,19	0,019
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAGUARI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,06	0,164	5,85	6,35	0,027
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	ARAPIRACA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,214	5,99	6,59	0,035
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAPONGAS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,03	0,152	5,79	6,19	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAQUARA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,02	0,207	5,79	6,39	0,034
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ARARAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,02	0,225	5,78	6,49	0,037
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	ARARIPINA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,06	0,116	5,99	6,29	0,019
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ARARUAMA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,44	0,178	6,29	6,79	0,028

29/12/2024	04/01/2025	PARANA	ARAUCARIA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,95	0,225	5,79	6,39	0,038
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ARAXA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,04	0,140	5,89	6,39	0,023
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	ARIQUEMES	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	7,02	0,139	6,91	7,18	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ASSIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,09	0,390	5,72	6,59	0,064
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ATIBAIA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,23	0,361	5,58	6,69	0,058
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BAGE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,97	0,357	6,62	7,73	0,051
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BALSAS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,20	0,300	5,96	6,99	0,048
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	BARRA DO CORDA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,07	0,189	5,85	6,38	0,031
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BARRA MANSA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,25	0,288	5,99	6,69	0,046
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BARREIRAS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,53	0,144	6,22	6,75	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARRETOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,09	0,414	5,69	6,89	0,068
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BARUERI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,69	0,927	5,79	8,39	0,139
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BAURU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,93	0,237	5,59	6,09	0,040
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	BAYEUX	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,82	0,083	5,77	5,99	0,014
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BEBEDOURO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,06	0,163	5,95	6,29	0,027
29/12/2024	04/01/2025	PARA	BELEM	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,221	5,85	6,49	0,037
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	BELFORD ROXO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,99	0,102	5,85	6,19	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BELO HORIZONTE	OLEO DIESEL S10	16	R$/l	5,97	0,221	5,79	6,69	0,037
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	BENTO GONCALVES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,09	0,082	5,99	6,19	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	BETIM	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	5,85	0,069	5,77	5,99	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BIRIGUI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,321	5,79	6,59	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BLUMENAU	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,03	0,290	5,74	6,49	0,048
29/12/2024	04/01/2025	RORAIMA	BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,98	0,027	6,95	7,08	0,004
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BOTUCATU	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,09	0,168	5,79	6,29	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	BRAGANCA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,20	0,437	5,85	6,99	0,070
29/12/2024	04/01/2025	DISTRITO FEDERAL	BRASILIA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,25	0,231	5,99	6,39	0,037
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	BRUMADO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,30	0,141	6,19	6,69	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	BRUSQUE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,44	0,095	6,29	6,56	0,015
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	CABEDELO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,13	0,268	5,79	6,42	0,044
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CABO DE SANTO AGOSTINHO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,85	0,094	5,79	5,99	0,016
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CABO FRIO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,27	0,095	6,18	6,37	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CACADOR	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,18	0,238	5,99	6,56	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CACAPAVA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,83	0,253	5,57	6,27	0,043
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CACERES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,13	0,210	5,95	6,45	0,034
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,03	0,255	5,79	6,69	0,042
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	CACOAL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,83	0,174	6,61	7,09	0,026
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	CAETITE	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,65	0,064	6,58	6,69	0,010
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	CAICO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,71	0,163	6,57	6,89	0,024
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CALDAS NOVAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,96	0,154	5,77	6,19	0,026
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMBE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,31	0,289	5,89	6,50	0,046

0007

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CAMPINAS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	5,98	0,170	5,68	6,19	0,028
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CAMPO BELO	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,02	0,115	5,89	6,09	0,019
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CAMPO GRANDE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,11	0,153	5,74	6,37	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO LARGO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,91	0,140	5,79	6,19	0,024
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CAMPO MOURAO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,13	0,251	5,69	6,29	0,041
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	CAMPOS DOS GOYTACAZES	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,04	0,125	5,80	6,19	0,021
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CANOAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,93	0,181	5,79	6,29	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CARAGUATATUBA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,20	0,207	5,89	6,39	0,033
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	CARIACICA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,082	5,88	6,09	0,014
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	CARUARU	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,96	0,172	5,79	6,29	0,029
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CASCAVEL	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,12	0,145	5,88	6,29	0,024
29/12/2024	04/01/2025	PARA	CASTANHAL	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,51	0,000	5,51	5,51	0,000
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	CATALAO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,07	0,127	5,89	6,25	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CATANDUVA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,97	0,302	5,67	6,39	0,051
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	CAUCAIA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,02	0,225	5,87	6,69	0,037
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CAXIAS DO SUL	OLEO DIESEL S10	15	R$/l	6,06	0,164	5,68	6,34	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CHAPECO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,11	0,224	5,87	6,39	0,037
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CIANORTE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,99	0,172	5,74	6,09	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	CODO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,35	0,060	6,24	6,39	0,009
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	COLOMBO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,94	0,062	5,85	5,99	0,010
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONGONHAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,01	0,133	5,84	6,19	0,022
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONSELHEIRO LAFAIETE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,286	5,84	6,59	0,048
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CONTAGEM	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,85	0,038	5,78	5,89	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	CORONEL FABRICIANO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,90	0,131	5,79	6,09	0,022
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	CORUMBA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	7,56	0,000	7,56	7,56	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	COTIA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,07	0,259	5,79	6,59	0,043
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	CRICIUMA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,04	0,242	5,84	6,69	0,040
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	CRUZ ALTA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,32	0,204	6,09	6,69	0,032
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	CRUZEIRO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,23	0,286	5,99	6,49	0,046
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	CRUZEIRO DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	7,93	0,009	7,93	7,95	0,001
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	CUIABA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,195	5,87	6,29	0,032
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	CURITIBA	OLEO DIESEL S10	30	R$/l	6,05	0,292	5,59	6,99	0,048
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	DELMIRO GOUVEIA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,76	0,070	6,64	6,85	0,010
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	DIADEMA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,05	0,407	5,52	6,69	0,067
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	DIVINOPOLIS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,089	5,89	6,09	0,015
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	DOURADOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,19	0,167	6,09	6,49	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	DUQUE DE CAXIAS	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,09	0,141	5,99	6,19	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	EMBU DAS ARTES	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,23	0,307	5,83	6,58	0,049
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ERECHIM	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,20	0,150	5,98	6,39	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	ESTEIO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,98	0,258	5,68	6,39	0,043



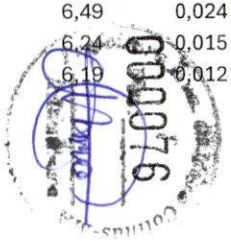
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	EUNAPOLIS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,68	0,302	6,39	6,99	0,045
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	FEIRA DE SANTANA	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	6,23	0,184	5,99	6,61	0,029
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	FLORIANOPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,36	0,434	5,99	6,99	0,068
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	FORMIGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,98	0,130	5,74	6,19	0,022
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	FORMOSA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,41	0,224	6,24	6,86	0,035
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	FORTALEZA	OLEO DIESEL S10	33	R$/l	6,22	0,253	5,87	6,89	0,041
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	FOZ DO IGUACU	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,24	0,203	5,99	6,59	0,032
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	FRANCA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,87	0,095	5,76	5,99	0,016
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	GARANHUNS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,84	0,103	5,74	5,99	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GARCA	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,24	0,278	5,99	6,54	0,045
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIANIA	OLEO DIESEL S10	32	R$/l	5,99	0,220	5,59	6,69	0,037
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	GOIATUBA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,14	0,573	5,74	6,55	0,093
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	GOVERNADOR VALADARES	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,95	0,083	5,79	6,09	0,014
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAMADO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,46	0,171	6,29	6,69	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GRAVATAI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,91	0,192	5,69	6,19	0,033
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	GUAIBA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,26	0,324	5,95	6,93	0,052
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	GUANAMBI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,53	0,185	6,22	6,79	0,028
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	GUARAPUAVA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,97	0,121	5,78	6,09	0,020
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARATINGUETA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,20	0,435	5,59	6,65	0,070
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARUJA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,48	0,480	5,59	6,99	0,074
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	GUARULHOS	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	6,13	0,352	5,69	7,09	0,057
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	GURUPI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,16	0,170	5,99	6,49	0,028
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	HORTOLANDIA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,87	0,141	5,75	6,09	0,024
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ICO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,32	0,326	5,98	6,69	0,052
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	IGARASSU	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,79	0,040	5,75	5,89	0,007
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	IGUATU	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,36	0,249	6,19	6,89	0,039
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	IJUI	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,28	0,125	6,14	6,48	0,020
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ILHEUS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,72	0,075	6,69	6,89	0,011
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	IMPERATRIZ	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,06	0,256	5,51	6,59	0,042
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	INDAIATUBA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,04	0,174	5,69	6,19	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	IPATINGA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,91	0,000	5,91	5,91	0,000
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IPIRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,27	0,301	6,03	6,74	0,048
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	IRECE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,37	0,165	6,20	6,52	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	ITABAIANA	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	5,97	0,000	5,97	5,97	0,000
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITABORAI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,06	0,224	5,79	6,47	0,037
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITABUNA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,21	0,040	6,16	6,29	0,006
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	ITAJAI	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,15	0,265	5,79	6,64	0,043
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAJUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,12	0,123	5,99	6,29	0,020
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	ITAMARAJU	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,31	0,106	6,24	6,39	0,017
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITANHAEM	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,09	0,245	5,79	6,29	0,040

Colinas-MA 000074

29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPECERICA DA SERRA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,03	0,143	5,84	6,19	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	ITAPERUNA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,25	0,047	6,19	6,29	0,008
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	ITAPIPOCA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,62	0,005	6,62	6,63	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAPOLIS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,01	0,131	5,84	6,19	0,022
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,14	0,151	5,99	6,49	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITATIBA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,07	0,306	5,69	6,86	0,050
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITAUNA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,95	0,127	5,79	6,19	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	ITU	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,04	0,100	5,94	6,19	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	ITUIUTABA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,10	0,197	5,74	6,39	0,032
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	ITUMBIARA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,93	0,047	5,89	5,99	0,008
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	JABOATAO DOS GUARARAPES	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,05	0,126	5,99	6,29	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JABOTICABAL	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,07	0,230	5,69	6,39	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JACAREI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,92	0,158	5,79	6,12	0,027
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JACOBINA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,53	0,097	6,45	6,68	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JALES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,07	0,010	6,07	6,09	0,002
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANAUBA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,23	0,210	5,99	6,50	0,034
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JANUARIA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,36	0,102	6,19	6,45	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JAU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,15	0,125	6,09	6,34	0,020
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JEQUIE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,29	0,138	6,19	6,60	0,022
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO MONLEVADE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,92	0,148	5,72	6,11	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	JOAO PESSOA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,83	0,070	5,79	5,99	0,012
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JOAO PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,95	0,106	5,85	6,09	0,018
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	JOINVILLE	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,02	0,182	5,69	6,30	0,030
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JOSE BONIFACIO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,33	0,447	5,85	6,96	0,071
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	JUAZEIRO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,36	0,304	6,09	6,99	0,048
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	JUAZEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,50	0,177	6,30	6,69	0,027
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	JUIZ DE FORA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,21	0,519	5,89	6,99	0,083
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	JUNDIAI	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,21	0,321	5,74	6,84	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SERGIPE	LAGARTO	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,98	0,008	5,97	5,99	0,001
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	LAGUNA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,20	0,353	5,95	6,83	0,057
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	LAJEADO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,04	0,218	5,76	6,54	0,036
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	LAJEDO	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,76	0,120	5,68	5,85	0,021
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	LAVRAS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,14	0,301	5,79	6,49	0,049
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	LIMOEIRO DO NORTE	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,31	0,118	6,13	6,49	0,019
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	LINHARES	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LINS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,07	0,227	5,69	6,29	0,037
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	LONDRINA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,35	0,317	5,69	6,79	0,050
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	LORENA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,83	0,085	5,77	5,89	0,015
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	LUZIANIA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,32	0,566	5,78	7,19	0,089
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MACAE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,74	0,095	6,59	6,89	0,014

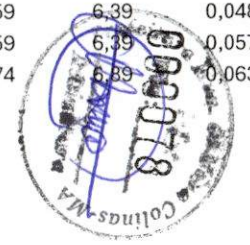
000075
Colinas-MA

29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	MACAPA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,57	0,263	6,39	7,04	0,040
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	MACEIO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,93	0,186	5,77	6,37	0,031
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	MAFRA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,07	0,197	5,89	6,25	0,032
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANACAPURU	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,66	0,176	6,28	6,89	0,026
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	MANAUS	OLEO DIESEL S10	27	R$/l	6,42	0,113	6,18	6,69	0,018
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	MARICA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,12	0,271	5,79	6,49	0,044
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MARILIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,99	0,134	5,75	6,19	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	MARINGA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,96	0,156	5,79	6,19	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MATAO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,13	0,310	5,79	6,49	0,051
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MAUA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,97	0,269	5,64	6,29	0,045
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOCOCA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,17	0,309	5,69	6,44	0,050
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,04	0,333	5,69	6,89	0,055
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MOGI GUACU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,83	0,260	5,54	6,10	0,045
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	MONTE ALTO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,11	0,211	5,79	6,29	0,035
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTE CARMELO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,04	0,107	5,95	6,19	0,018
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MONTES CLAROS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,183	5,68	6,36	0,030
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	MORRINHOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,09	0,000	6,09	6,09	0,000
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	MURIAE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,97	0,075	5,84	6,07	0,013
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	NATAL	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,32	0,105	6,09	6,39	0,017
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NILOPOLIS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,01	0,097	5,89	6,09	0,016
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NITEROI	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,00	0,203	5,69	6,29	0,034
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA FRIBURGO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,339	5,88	6,59	0,056
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	NOVA IGUACU	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,11	0,189	5,89	6,49	0,031
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	NOVA LIMA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,11	0,164	5,99	6,39	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	NOVO HAMBURGO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,82	0,076	5,68	5,89	0,013
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	OLINDA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	5,91	0,093	5,78	5,99	0,016
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OSASCO	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,91	0,192	5,59	6,19	0,032
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	OSORIO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,10	0,064	5,99	6,19	0,011
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	OURINHOS	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,03	0,322	5,75	6,49	0,053
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PARACATU	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,23	0,097	6,18	6,44	0,015
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PARAGUACU PAULISTA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,19	0,294	5,89	6,49	0,048
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PARAISO DO TOCANTINS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,92	0,059	5,80	5,99	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAGUA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,186	5,88	6,29	0,031
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PARANAVAI	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,14	0,379	5,67	6,57	0,062
29/12/2024	04/01/2025	AMAZONAS	PARINTINS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	7,99	0,000	7,99	7,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PARNAIBA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,12	0,166	5,99	6,39	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO NORTE	PARNAMIRIM	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,22	0,049	6,19	6,29	0,008
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PASSO FUNDO	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,28	0,151	5,99	6,49	0,024
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PASSOS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,11	0,093	5,99	6,24	0,015
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	PATOS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,14	0,076	5,99	6,19	0,012



29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	PATROCINIO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,38	0,309	5,99	6,69	0,048
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PAULINIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,04	0,252	5,69	6,29	0,042
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PAULISTA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,87	0,097	5,75	5,99	0,017
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	PAULO AFONSO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,48	0,097	6,35	6,58	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PELOTAS	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,18	0,155	5,88	6,49	0,025
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	PETROLINA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,37	0,160	5,99	6,49	0,025
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	PETROPOLIS	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,09	0,125	5,99	6,29	0,020
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PICOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,15	0,179	5,95	6,44	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PINHEIRO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,18	0,161	5,99	6,39	0,026
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PIRACICABA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,98	0,177	5,67	6,19	0,030
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	PIRIPIRI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,27	0,168	5,99	6,49	0,027
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	POA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,19	0,369	5,69	6,79	0,060
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	POCOES	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,09	0,041	6,05	6,13	0,007
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	POCOS DE CALDAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,96	0,190	5,79	6,29	0,032
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	PONTA GROSSA	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,01	0,140	5,69	6,27	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	PONTA PORA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,51	0,253	6,38	6,89	0,039
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	PORANGATU	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,04	0,172	5,85	6,19	0,029
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	PORTO ALEGRE	OLEO DIESEL S10	22	R$/l	6,01	0,275	5,69	6,99	0,046
29/12/2024	04/01/2025	TOCANTINS	PORTO NACIONAL	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,01	0,264	5,65	6,34	0,044
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	PORTO VELHO	OLEO DIESEL S10	17	R$/l	6,80	0,366	6,49	7,89	0,054
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRAIA GRANDE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	6,33	0,312	5,78	6,85	0,049
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	PRESIDENTE DUTRA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	5,95	0,074	5,78	6,09	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	PRESIDENTE PRUDENTE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,13	0,301	5,59	6,49	0,049
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	QUIXADA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,83	0,057	5,79	5,87	0,010
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	RECIFE	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	5,93	0,138	5,77	6,29	0,023
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PIRES	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,05	0,233	5,69	6,29	0,038
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIBEIRAO PRETO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,11	0,327	5,59	6,49	0,053
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO BONITO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,26	0,342	5,89	6,67	0,055
29/12/2024	04/01/2025	ACRE	RIO BRANCO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	7,57	0,071	7,49	7,68	0,009
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	RIO CLARO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,17	0,215	5,88	6,59	0,035
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	RIO DE JANEIRO	OLEO DIESEL S10	41	R$/l	6,14	0,282	5,65	6,89	0,046
29/12/2024	04/01/2025	ALAGOAS	RIO LARGO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,01	0,189	5,89	6,29	0,031
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	RIO VERDE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,09	0,134	5,88	6,26	0,022
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	RONDONOPOLIS	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,53	0,129	6,20	6,59	0,020
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SABARA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,01	0,148	5,79	6,19	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SALTO	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,12	0,276	5,69	6,45	0,045
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SALVADOR	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,40	0,254	6,13	6,79	0,040
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SANTA CRUZ DO CAPIBARIBE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,00	0,069	5,89	6,09	0,011
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA CRUZ DO SUL	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,31	0,173	5,98	6,53	0,027
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTA MARIA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,18	0,177	5,97	6,39	0,029

29/12/2024	04/01/2025	AMAPA	SANTANA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,59	0,234	6,42	6,99	0,035
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTANA DO LIVRAMENTO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,40	0,090	6,29	6,59	0,014
29/12/2024	04/01/2025	PARA	SANTAREM	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,78	0,141	6,59	6,99	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTO ANDRE	OLEO DIESEL S10	13	R$/l	6,13	0,238	5,97	6,69	0,039
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SANTO ANGELO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,52	0,111	6,39	6,75	0,017
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SANTO ANTONIO DE JESUS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,23	0,042	6,15	6,29	0,007
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SANTO ANTONIO DE PADUA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,10	0,156	5,95	6,39	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SANTOS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,23	0,439	5,59	6,69	0,070
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO BERNARDO DO CAMPO	OLEO DIESEL S10	14	R$/l	6,30	0,330	5,89	6,79	0,052
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CAETANO DO SUL	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,32	0,485	5,57	6,79	0,077
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO CARLOS	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,07	0,231	5,65	6,49	0,038
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO GONCALO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,10	0,321	5,79	6,80	0,053
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOAO DA BOA VISTA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,04	0,159	5,85	6,29	0,026
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAO JOAO DE MERITI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,04	0,184	5,89	6,39	0,030
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SAO JOAO DEL REI	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,98	0,116	5,79	6,19	0,019
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	SAO JOSE	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,15	0,161	5,97	6,49	0,026
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO JOSE DE RIBAMAR	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,83	0,074	5,69	5,89	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DO RIO PRETO	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,00	0,246	5,79	6,49	0,041
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO JOSE DOS CAMPOS	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,83	0,325	5,54	6,64	0,056
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	SAO JOSE DOS PINHAIS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,02	0,298	5,79	6,68	0,049
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LEOPOLDO	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	5,88	0,172	5,62	6,19	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MARANHAO	SAO LUIS	OLEO DIESEL S10	21	R$/l	5,87	0,090	5,75	6,19	0,015
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,23	0,228	5,99	6,75	0,037
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO PAULO	OLEO DIESEL S10	125	R$/l	6,20	0,570	5,49	8,49	0,092
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SAO VICENTE	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,14	0,177	5,79	6,24	0,029
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	SAPUCAIA DO SUL	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,91	0,050	5,89	5,99	0,008
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	SAQUAREMA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,51	0,309	6,07	6,84	0,047
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SENHOR DO BONFIM	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,54	0,173	6,24	6,69	0,026
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	SERRA	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,03	0,129	5,89	6,19	0,021
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	SERRA TALHADA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,25	0,195	6,12	6,69	0,031
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	SERRINHA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,14	0,155	5,99	6,38	0,025
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SERTAOZINHO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,19	0,183	5,99	6,39	0,029
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	SETE LAGOAS	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,84	0,136	5,69	6,09	0,023
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	SINOP	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	6,37	0,449	5,88	7,05	0,070
29/12/2024	04/01/2025	CEARA	SOBRAL	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,36	0,075	6,19	6,39	0,012
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SOROCABA	OLEO DIESEL S10	11	R$/l	6,03	0,187	5,79	6,39	0,031
29/12/2024	04/01/2025	PARAIBA	SOUSA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,11	0,082	5,99	6,19	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	SUZANO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,89	0,285	5,59	6,39	0,048
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TABOAO DA SERRA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,08	0,349	5,59	6,39	0,057
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TATUI	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,50	0,411	5,74	6,89	0,063



29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	TAUBATE	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,02	0,277	5,69	6,35	0,046
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	TEIXEIRA DE FREITAS	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	6,26	0,188	5,99	6,54	0,030
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TEOFILO OTONI	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,10	0,104	5,95	6,19	0,017
29/12/2024	04/01/2025	PIAUI	TERESINA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,05	0,081	5,93	6,17	0,013
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TIMOTEO	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,89	0,071	5,84	5,99	0,012
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	TRES CORACOES	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,28	0,201	6,09	6,59	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO DO SUL	TRES LAGOAS	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,30	0,199	6,07	6,69	0,032
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	TRES RIOS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,03	0,156	5,89	6,29	0,026
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	TRINDADE	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	5,99	0,000	5,99	5,99	0,000
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	TUBARAO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	5,95	0,078	5,79	6,09	0,013
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	UBATUBA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	6,16	0,106	6,09	6,24	0,017
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERABA	OLEO DIESEL S10	2	R$/l	5,91	0,035	5,89	5,94	0,006
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UBERLANDIA	OLEO DIESEL S10	18	R$/l	6,00	0,134	5,79	6,31	0,022
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UMUARAMA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,15	0,351	5,84	6,64	0,057
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	UNAI	OLEO DIESEL S10	1	R$/l	6,29	0,000	6,29	6,29	0,000
29/12/2024	04/01/2025	PARANA	UNIAO DA VITORIA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,33	0,133	6,19	6,54	0,021
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VACARIA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,28	0,168	5,99	6,49	0,027
29/12/2024	04/01/2025	BAHIA	VALENCA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,28	0,004	6,28	6,29	0,001
29/12/2024	04/01/2025	GOIAS	VALPARAISO DE GOIAS	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,03	0,055	5,99	6,09	0,009
29/12/2024	04/01/2025	MINAS GERAIS	VARGINHA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,00	0,189	5,79	6,29	0,032
29/12/2024	04/01/2025	MATO GROSSO	VARZEA GRANDE	OLEO DIESEL S10	12	R$/l	5,98	0,126	5,87	6,19	0,021
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VARZEA PAULISTA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	5,98	0,102	5,84	6,09	0,017
29/12/2024	04/01/2025	RIO GRANDE DO SUL	VIAMAO	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,01	0,206	5,79	6,39	0,034
29/12/2024	04/01/2025	SANTA CATARINA	VIDEIRA	OLEO DIESEL S10	5	R$/l	6,25	0,203	5,94	6,49	0,032
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VILA VELHA	OLEO DIESEL S10	10	R$/l	5,98	0,146	5,75	6,29	0,024
29/12/2024	04/01/2025	RONDONIA	VILHENA	OLEO DIESEL S10	6	R$/l	6,60	0,244	6,29	6,97	0,037
29/12/2024	04/01/2025	ESPIRITO SANTO	VITORIA	OLEO DIESEL S10	4	R$/l	6,07	0,161	5,95	6,29	0,026
29/12/2024	04/01/2025	PERNAMBUCO	VITORIA DE SANTO ANTAO	OLEO DIESEL S10	8	R$/l	5,85	0,116	5,79	6,09	0,020
29/12/2024	04/01/2025	RIO DE JANEIRO	VOLTA REDONDA	OLEO DIESEL S10	9	R$/l	6,23	0,252	5,99	6,79	0,040
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTORANTIM	OLEO DIESEL S10	3	R$/l	6,08	0,195	5,89	6,28	0,032
29/12/2024	04/01/2025	SAO PAULO	VOTUPORANGA	OLEO DIESEL S10	7	R$/l	6,04	0,112	5,89	6,19	0,019



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000030

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Ao Setor de Contabilidade

Atendendo à determinação da Secretaria Municipal de Administração solicitamos de Vossa Senhoria que informe se a despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. E, a depender do caso, já providenciar a reserva orçamentária e informar a rubrica que correrá a despesa.

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

000031

DESPACHO

Ao Setor de Licitações e Contratos

Informamos que a presente despesa possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, sendo compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Todavia, informamos que a licitação para Registro de Preços independe de previsão de dotação orçamentária, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Desta forma, sugerimos a continuidade do processo, e, após a realização do procedimento licitatório e antes da assinatura do(s) contrato(s) firmado(s) com base na respectiva Ata de Registro de Preços o seu retorno, para fins de comprovação da existência de dotação orçamentária com saldo suficiente para custeio da despesa.

Em caso de eventuais contratações que poderão advir da Ata de Registro de Preços, as despesas decorrentes destes contratos administrativos correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente à época das referidas contratações.

Devolvam-se os presentes autos ao Setor de Licitação.

Atenciosamente,

Nova Colinas – MA, 10 de janeiro de 2025

Railton Rodrigues da Cruz
Contador

000032

Do: Setor de Licitações e Contratos

Para: Procuradoria Municipal

I - DA LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº: 003/2025

Requisitante: Secretaria Municipal de Administração

DO OBJETO DA LICITAÇÃO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

II – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo deflagrado pela Secretaria Municipal de Administração de Feira Nova do Maranhão - MA, solicitando o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência.

A presente licitação se dará com fundamento legal estabelecido na Lei 14.133/2021, que dispõe sobre as normas gerais de licitação e contratação administrativa no âmbito da Administração Pública, considerando a necessidade de assegurar uma contratação eficiente, transparente e que promova a ampla competição entre os licitantes.

O artigo 18 e incisos da Lei nº 14.133/2021 estabelece todos os elementos que devem ser compreendidos nos autos do processo de contratação pública, senão vejamos:

> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
>
> I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

000033

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Portanto, o processo veio instruído com todos os documentos hábeis para deflagração da licitação, como Ofício/Documento de Formalização da despesa, Estudo técnico preliminar/ETP, Termo de Referência, Despacho de encaminhamento do Agente de Contratação, Despacho da contabilidade com informações orçamentárias, dentre outros.

Seguindo a análise, verifica-se que o termo de referência elaborado a partir do estudo técnico preliminar, contém os seguintes itens: definição do objeto, justificativa, prazo de entrega e condições de execução, condições de pagamento, dotação orçamentária, obrigações da Contratante e da Contratada, fiscalização, extinção do contrato e sanções aplicáveis, contendo, por conseguinte, todos os elementos exigidos pelo inciso XIII do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, que assim determina:

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se: XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes

000034

> parâmetros e elementos descritivos: a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação; b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas; c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; d) requisitos da contratação; e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento; f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade; g) critérios de medição e de pagamento; h) forma e critérios de seleção do fornecedor; i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado; j) adequação orçamentária.

Por sua vez, o estudo técnico preliminar apresentado nos autos possuem os seguintes elementos: definição do objeto, necessidade de contratação e justificativa, especificação técnica e quantitativo do objeto, alinhamento ao plano institucional, requisitos de habilitação, obrigações mínimas do fornecedor, estimativa de preços, resultados pretendidos, riscos e declaração de viabilidade, portanto, encontra-se em perfeita harmonia ao mínimo exigido em lei e disposto no §1º e incisos do artigo 18 da NLLC.

Da Minuta do Edital

Conforme já informado ao norte, a elaboração da minuta do edital é um dos elementos que devem ser observados na fase interna da licitação pública, tendo aquele sido submetido à análise jurídica contendo os anexos, quais sejam: a ata de registros de preços, o termo de referência e a minuta do contrato. Diante do apresentado, afere-se que os itens da minuta do Edital estão definidos de forma clara e com a devida observância do determinado no artigo 25 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

> Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Da Minuta do Contrato

De largada, por se tratar de fornecimento de objeto de forma contínua, a ser entregue parceladamente, de acordo com a necessidade da Contratante, se faz necessário que o acordo firmado seja devidamente instrumentalizado em contrato, visto não se enquadrar nas hipóteses de exceção quanto a obrigatoriedade do instrumento, conforme disposto no artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

Tendo a minuta do contrato as seguintes cláusulas: documentos, objeto, obrigações da Contratante e Contratada, preço, dotação orçamentária, pagamento, entrega e recebimento do objeto, alterações, sanções administrativas, vigência, extinção do contrato, casos omissos, publicações e eleição de foro,

encontra-se com as cláusulas mínimas devidamente amparadas na Lei nº 14.133/2021, em especial por se tratar de objeto rotineiro, sem aferição de riscos aparentes para a Administração Pública.

Da Escolha da Modalidade

Sendo assim, a modalidade escolhida foi o Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, dada a natureza do objeto da contratação, maior competitividade entre os potenciais fornecedores, eficácia e a eficiência desse modelo de licitação, bem como pela agilidade proporcionada pela realização do certame de forma eletrônica, permitindo a participação de interessados de diversas localidades, fomentando a competitividade e, consequentemente, contribuindo para a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração Pública.

Ratifico a necessidade de observância rigorosa das disposições legais pertinentes à modalidade de Pregão Eletrônico, visando assegurar a lisura, a transparência e a legalidade do processo licitatório.

Nesta ocasião aproveito para anexar a Portaria de designação do agente de contratação e a comissão de contratação, e a Minuta do Edital na modalidade escolhida com seus anexos, para providências acerca da contratação dentro das formalidades legais.

Nova Colinas - MA, 10 de janeiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

procedimentos e prazos estabelecidos neste titulo.
Art. 28. Das decisões da comissão de ética e decoro parlamentar caberá recurso ao plenário, no prazo de cinco de cinco dias.
Art. 29. É facultado ao vereador, em qualquer caso, constituir advogado para sua defesa, ou fazê-la pessoalmente em todas as fases do processo, inclusive no plenário da câmara.
Art. 30. O processo disciplinar, regulamentado nesta resolução, não será interrompido pela renuncia do vereador ao seu mandato, nem serão elididas as sanções eventualmente aplicáveis e os seus efeitos.
Art. 31. Acomissão de ética e decoro parlamentar poderá, independentemente de denuncia ou representação, promover a apuração de ato ou omissão atribuída ao vereador.
Art. 32. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 7841343fc3f41d5ca689a62f09b86350

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

CHECKLIST DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA APRESENTAÇÃO

OBS: Cópia colorida.

- Documento de Identificação: RG ou CNH válida.
- CPF: Regular junto à Receita Federal.
- Inscrição no PIS/Pasep.
- Comprovante de escolaridade (Certificado/Diploma).
- Comprovante de Residência: Atualizado (últimos 3 meses).
- Certidão de Regularidade Eleitoral: Emitida pelo TSE.
- Certidão de Quitação com o Serviço Militar (Para homens, se aplicável).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT): Emitida pelo TST.
- Declaração de Não Vinculação a Impedimentos Contratuais: Assinada pelo contratado.
- Registro no Conselho Profissional (Ex.: CREA, CAU, CRM): Caso aplicável.
- Motoristas categoria B, D e E devem apresentar curso de transporte de passageiros e transporte escolar para motoristas da rede de transporte escolar.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 8af3e126579f5418e33958617216c9c5

PORTARIA Nº 010/A, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

"Designa a Agente de Contratação, Pregoeira e Equipe de Apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE NOVA COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;
CONSIDERANDO: o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação de regência.

RESOLVE:
Art. 1º. Designa a servidora **EMANUELLA MIRANDA MARTINS**, para exercer as atribuições de **AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRA** do Município de Nova Colinas - MA, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº14.133 de 2021 e demais legislação de regência.
§ 1º - Somente em licitações na modalidade pregão, a agente responsável pela condução do certame é designada pregoeira.
Art. 2º Designa o servidor abaixo identificado para as atribuições de equipe de apoio das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021:

ELIEZER LIMA BATISTA
Parágrafo único. O servidor mencionado no caput deste artigo auxiliará o Agente de Contratação e Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.
Art. 3º Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro, o disposto em Decretos Municipais que tratam a matéria.
§ 1º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará o membro da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.
§ 2º - A Agente de Contratação ou Pregoeira convocará servidores públicos, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas/MA, em 02 de janeiro de 2025.

MARIANA PINTO RIBEIRO MACEDO
Prefeita Municipal

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: a5fddd988e86475d377f8dcbb6e1ed4b

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre NOMEAÇÃO de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social do Munícipio de Nova Olinda do Maranhão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal deste município e demais leis pertinentes:

RESOLVE:

Art.1° - Nomear **BARBARA POLIANA SILVA DA SILVA**, brasileira, inscrito na cédula de identidade nº 030284622005-5 e CPF: nº 612.833.223-40 para o cargo de Secretaria municipal de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e Gestora do Fundo municipal de Assistência Social, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAAS, deste município.

Art.2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em lei.

Art.3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

EMANUELLA MIRANDA MARTINS

participou, com êxito, do curso **Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos** (36 horas), realizado nos dias 13 a 17 de maio de 2024, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de maio de 2024.

instituto CERTAME

A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

Curso: Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021

Com o Prof. Nilo Cruz Neto

Módulo I: Entendendo a Nova Lei de Licitações.

Módulo II: Introdução às licitações segundo a Nova Lei.

Módulo III: O Pregão e a Concorrência na Nova Lei de Licitações.

Módulo IV: Mudanças essenciais nas contratações diretas.

Módulo V: Cadastrando a empresa no SICAF: credenciamento, inclusão e atualização de documentos.

Módulo VI: Criando a conta da empresa para disputar licitações eletrônicas.

Módulo VII: Adesão de um órgão municipal para realizar licitações eletrônicas.

Módulo VIII: Como fazer pesquisa preliminar de preços.

Módulo IX: Pregão e Concorrência Eletrônica em sistemas alinhados à Instrução Normativa Seges/ME nº 73/2022.

Código do Certificado: 2142278AC31081B513931150 · Verifique autenticidade em: e-certificado.com

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	
BASE LEGAL	**REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.**
OBJETO	**Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	**Maior Desconto por Item**
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	**____ de _____ de 2025** **_____hr (Horário de Brasília)**
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	**R$ 3.206.400,00 (três milhões duzentos e seis mil e quatrocentos reais)**
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.	

MINUTA

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº --_____/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da secretaria de Administração e Finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

MINUTA

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

MINUTA

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

MINUTA

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

MINUTA

adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

MINUTA

quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes

MINUTA

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

MINUTA

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

MINUTA

licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

MINUTA

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem

MINUTA

direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

MINUTA

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e

MINUTA

apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 **As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED**, submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

MINUTA

8.5.2 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

MINUTA

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame

em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

MINUTA

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

MINUTA

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

MINUTA

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

MINUTA

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.comprasnovacolinasma.com.br**, https://www.novacolinas.ma.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, _____ de _____ de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025

MINUTA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 **Registro de Preço para futura contratação de empresas do ramo para o fornecimento parcelado de equipamentos e suprimentos de informática, para atender a demanda operacional da Prefeitura de NOVA COLINAS - MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência,** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000

1.2 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

MINUTA

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.

5.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.2.1 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;

b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;

c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;

d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;

e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;

f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;

g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

5.3 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

MINUTA

5.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.7 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

MINUTA

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade

MINUTA

superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou

MINUTA

materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras,

MINUTA

reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

MINUTA

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

MINUTA

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar,

MINUTA

considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

MINUTA

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

MINUTA

ANEXO II

MMINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA,com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de..... , especificado(s)
no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ..... , que é parte
integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA

COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

MINUTA

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

MINUTA

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

MINUTA

para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

MINUTA

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

MINUTA

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida
e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

MINUTA

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

MINUTA

PMNC/MA
Folha: 000129
Rubrica:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n°.....)
Pregão Eletrônico --_____/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na..... , em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

MINUTA

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (. ...)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

MINUTA

do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

MINUTA

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

MINUTA

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

MINUTA

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

MINUTA

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

MINUTA

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

MINUTA

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

MINUTA

PMNC 00138

Ref.: Processo Administrativo nº 03/2025
Pregão Eletrônico nº 001/2025
Requerente nos Autos: Secretaria Municipal de Administração
Interessado: Setor de Licitações e Contratos

Assunto: Direito Administrativo. Minuta de edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA., ,conforme Termo de Referência.

PARECER JURÍDICO

Para melhor compreensão didática, este parecer divide-se em Relatório, Análise da Demanda, Dispositivo e Encaminhamento.

RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo desencadeado pelo **memorando** solicitando o Registro de Preços para eventual e futura Contratação de empresa *para fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA., ,conforme Termo de Referência.*

De relevante, cumpre destacar que consta nos autos, além do memorando supracitado, o Estudo técnico preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; o Aviso de Intenção de Registro de Preços; a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que possui dotação orçamentária para custear as despesas e relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito e despacho do Setor de Licitações.

Por fim, verifica-se que a Setor de Licitações, juntou aos autos, a Comissão e minuta de Edital de Pregão Eletrônico, para conhecimento, análise e emissão de parecer jurídico por parte desta Procuradoria Geral, de acordo com os ditames contidos na Lei Nº 14.133/2021.

É o breve relatório.

Considerações Iniciais:

O presente parecer tem como objetivo analisar o Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico referente ao Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa *para fornecimento parcelado de combustível para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas – MA., conforme Termo de Referência*, considerando as disposições contidas na Lei 14.133/2021, que estabelece as novas normas gerais de licitações e contratos administrativos.

Trata-se de um ato ínsito à fase preparatória da licitação, cujo fundamento está previsto no art. 53 da Lel n° 14.133/2021:

> *Art. 53. Ao final da fase preparatória, a processa licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.*
> *1ª Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração devera:*
> *I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévias de atribuição de prioridade:*
> *II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de lodos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica;*
> *2"(VETADO).*
> *3ª Encerrada a instrução do processo sob os aspectos técnico e jurídico, a autoridade determinará a divulgação do edital de licitação conforme disposto no art. 54.*
> *4ª Na forma deste artigo, o órgão de assessoramento jurídico da Administração também realizara controle prévio da legalidade de contratações diretas, acordos, termos de cooperação, convênios, ajustes. adesões a atas de registro de preços, outros instrumentos congêneres e de seus termos aditivos.*
> *5° É dispensável a análise jurídica nas hipóteses previamente definidas em ato da autoridade jurídica máxima competente, que deverá considerar o baixo valor. a baixa complexidade da contratação, a entrega imediata do bem ou a utilização de minutas de editais e instrumentos de contrato, convênio ou outros ajustes previamente padronizados pelo órgão de assessoramento jurídico.*

Ao dissertar sobre o dispositivo acima, José Anacleto extrai as seguintes deduções sobre o objeto de análise da Assessoria Jurídica:

> *"O parecer jurídico é instrumento de controle prévio de legalidade. (art. 53, caput. A manifestação jurídica deve versar sobre lodo o processo licitatório, e não apenas sobra a minuta do instrumento convocatório. Assim, todos os elementos indispensáveis à contratação devem ser avaliados (art. 53, $1°. II). São elementos indispensáveis à contratação, dentre outros: (I) os requisitos formais; (II) o estudo técnico preliminar; (III) o termo de referência: (IV) o projeto básico (V) o orçamento estimativo, (VI) a aferição dos requisitos de validade dos atos administrativos praticados; e (VII) a qualidade da motivação e das justificativas apresentadas no processo. A apreciação destes elementos indispensáveis não se dará sob o aspecto técnico, mas tão somente jurídico".*



Posto isto, a presente manifestação não se vinculará aos aspectos técnicos envolvidos no objeto/serviço solicitado pelo órgão demandante, mas aos aspectos jurídicos intrínsecos ao procedimento, motivo pelo qual os documentos apresentados no presente Memorando terão seus conteúdos considerados como verossímeis, sem prejuízo de apuração de eventual responsabilidade caso não reflitam no real atendimento do interesse público.

Como se pode observar do dispositivo legal supra, o controle prévio de legalidade se dá em função do exercício da competência da análise jurídica da futura contratação, não abrangendo, portanto, os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, registra-se que o processo se encontra, até a presente data, com os seguintes documentos:

- Memorando de Formalização de Demanda;
- Estudo Técnico Preliminar
- Termo de Referência/Projeto Básico;
- Orçamentos e Projetos;
- Documentos orçamentários;
- Parecer da CPL;
- Minuta de Edital e anexos;

Tais documentos fazem parte do da chamada fase preparatória da licitação, devendo, portanto, observar, na medida do possível, o art. 18, caput, da Lei n° 14.133/2021:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato. quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto,

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das *parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço e justificava das regras pertinentes a participação de empresas em consorcio*

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Pelo que consta nos documentos, as justificativas que motivam o pedido de contratação e os documentos mencionados no dispositivo acima se mostram presentes neste parecer.

Da Escolha da Modalidade

De acordo com o art. 25 da Lei nº 14.133/2021, o edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

Para a adoção da modalidade pregão, conforme o art. 29 da referida Lei, o

objeto a ser licitado deverá possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

A Lei nº 14.133/2021 consagra a preferência pelo procedimento sob a forma eletrônica, consoante disposição do §2º do art. 17:

> *Art. 17.*
> *(...)*
> *§2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.*

Sobre a excepcionalidade da forma presencial da licitação, Ricardo Alexandre Sampaio argumenta:

> *Esta previsão legal não impede, em absoluto, a realização de licitações presenciais, mas deixa claro que, independentemente do Poder ou Ente da Federação a que se vincule o órgão ou entidade promotora do certame, a regra é que as licitações sejam processadas, preferencialmente, em ambiente eletrônico. Nesses termos, entende-se que a realização excepcional de licitação sob a forma presencial requer a demonstração de comprovada Inviabilidade de uso do meio eletrônico na situação fática. E, com base nessa ordem de ideias, eventual inviabilidade de adoção do meio eletrônico não pode ser confundida com simples opção discricionária da autoridade competente. Significa dizer que a norma elege, inicialmente, o meio eletrônico como o ideal (preferencial) para, depois, ao condicionar a adoção do meio presencial a motivação, tornar seu uso obrigatório, a não ser quando inviável.*

O uso e a aplicabilidade da licitação na forma eletrônica, proporcionam grandes vantagens aos entes públicos, notadamente em virtude de suas características de celeridade, desburocratização, economia, ampla divulgação, publicidade e eficiência na contratação, sendo mais vantajosa em relação à forma presencial, nos termos dispostos pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná:

> *A primeira delas é o potencial aumento da competitividade do certame, já que interessados que estejam localizados em qualquer lugar do país podem participar de forma remota. Com isso, aumentam as chances de a administração realizar uma contratação economicamente mais favorável, já que, além de uma possível ampliação do número de participantes - o que*

estimula a concorrência-, estes deixam de precisar realizar gastos com transporte ou diárias, por exemplo, para enviar um representante a um pregão presencial realizado em um local distante. Outro benefício oferecido pelo pregão eletrônico é a impessoalidade do procedimento, visto que os competidores participam do pregão de forma anônima, sendo identificado apenas o vencedor do certame, após o encerramento da disputa de lances, já na fase de habilitação da sessão pública digital. Dessa forma, diminui consideravelmente o risco de haver conluio entre os licitantes, prática comprovadamente prejudicial ao interesse público.

Por fim, a modalidade eletrônica oferece mais transparência e segurança, pois a maior parte dos atos da licitação é registrada automaticamente pelo sistema, o que elimina possíveis perdas que comumente ocorrem quando da transcrição de atas de sessões presenciais. Com isso, é possível aos órgãos de fiscalização e à própria sociedade a análise da integra do procedimento.

1. **Da Análise da Minuta do Edital**

A partir da análise minuciosa da Minuta do Edital de Licitação na modalidade Pregão eletrônico, destacam-se os seguintes pontos relevantes:

Objeto da licitação: O edital deve apresentar de forma clara e precisa a descrição do objeto da contratação, detalhando as especificações técnicas necessárias para a execução dos serviços. Verificou-se que o objeto está adequadamente definido no edital em conformidade com as diretrizes da Lei 14.133/2021.

Documentação exigida: É imprescindível que o edital estabeleça quais são os documentos necessários para comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira e demais exigências previstas na legislação. Recomenda-se uma análise criteriosa das exigências documentais para garantir que sejam proporcionais e adequadas ao objeto da licitação, em conformidade com os princípios da isonomia, razoabilidade e proporcionalidade.

Critérios de julgamento: O edital deve estabelecer os critérios objetivos para seleção da proposta mais vantajosa, considerando a qualidade, o preço, o prazo de execução e outros elementos pertinentes. É fundamental que tais critérios estejam em conformidade com o disposto na Lei 14.133/2021, priorizando a busca pela melhor relação custo-benefício para a administração pública.

Prazos e cronograma: O edital deve estabelecer prazos adequados e factíveis para todas as etapas do processo licitatório, desde a publicação do edital até a assinatura do contrato. Além disso, é necessário que seja apresentado um cronograma detalhado de execução dos serviços, considerando a complexidade do objeto e as necessidades da administração.

000144

4. Das Considerações Finais

Por derradeiro, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Destarte, à luz da competência desta Assessoria Juridica, não lhe compete adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Prefeitura Municipal, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

DISPOSITIVO

Ante aos fatos expostos e análise jurídica realizada com base na Lei nº 14.133/2021 e normas correlatas, entende-se por opinar neste parecer que, diante da presente análise, verificamos que todo o procedimento administrativo até o presente momento, bem como a minuta, está em consonância com os ditames da Lei de Licitações, lembrando-se que as especificações técnicas e a estimativa de custo dizem respeito à análise de responsabilidade exclusiva dos setores competentes.

É o parecer.

ENCAMINHAMENTO

Encaminhem-se os devidos autos à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** para conhecimento, providências e demais deliberações ao seu cargo.

Nova Colinas – Ma., 13 de janeiro de 2025

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.01.13 14:31:17 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

Mun. de Nova Colinas
Prefeitura
000145
Assinatura

AUTORIZAÇÃO

De acordo com as informações constantes neste Processo, em especial o Parecer Jurídico, autorizo a deflagração da licitação para Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência e encaminho ao Setor de Licitações e Contratos para execução do procedimento de contratação dentro das formalidades legais, nos termos do art. 53, §3º da Lei n. 14.133/2021 e do regulamento próprio deste Município.

Atenciosamente,

ova Colinas - MA, 13 de janeiro de 2025

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS – MA	
EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025	
BASE LEGAL	REGIDO PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021; DECRETO MUNICIPAL Nº018/2023, DECRETO MUNICIPAL Nº 019/2023, E DECRETO MUNICIPAL Nº 020/2023, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES À ESPÉCIE, E, AINDA, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.
OBJETO	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	Maior Desconto por Item
MODO DE DISPUTA	Aberto
LOCAL DA SESSÃO PUBLICA	www.comprasnovacolinasma.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	29 de janeiro de 2025 08:00hr (Horário de Brasília)
MODO DE DISPUTA	Aberto
VALOR ESTIMADO	R$ 3.206.400,00 (três milhões duzentos e seis mil e quatrocentos reais)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasnovacolinasma.com.br. , no portal da transparência do município, e poderão ser lidos e/ou obtidos na sala da Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua São Francisco, s/n, Centro – Nova Colinas - MA, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA**, por intermédio da secretaria de Administração e Finanças, que este subscreve este edital, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO, sob o Sistema de Registro de Preços, do tipo menor preço unitário,** nos termos da leis 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal nº 020/2023 e Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e demais normas pertinentes à espécie, e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promove a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

1. DO OBJETO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Portal de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionado no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Para os itens com participação exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.11. O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.12. A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a
assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando

adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 valor unitário do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Fabricante (quando for o caso);

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo,

quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **0,01% (um centésimo por cento).**

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes

apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco)

minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais

licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

7.1.3. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (TCU) (https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/)

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.

7.4. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.4.1. contiver vícios insanáveis;

7.4.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.4.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.4.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.4.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.5.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.5.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.5.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.7.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.7.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.9. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 2 (DOIS) dias úteis contados da solicitação.

7.10. As amostras serão avaliadas por profissional especializado, indicado pela Secretaria Municipal acompanhada do pregoeiro e equipe de apoio, conforme artigo 41 e 42 da lei 14.133/2021.

7.11. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.12. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.13. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.14. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7.15. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ)** dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem

direito a ressarcimento.

7.16. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Habilitação Jurídica

8.2.1 **No caso de empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.2.2 **Em se tratando de microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.2.3 **No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.2.4 **Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis** onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.2.5 **No caso de sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.2.6 **No caso de cooperativa**: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.2.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.2.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.3. Regularidade Fiscal Federal e Trabalhista

8.3.1 CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.3.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.3.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.3.4 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.3.6 Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Dívida Ativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

8.3.7 Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa e Dívida Ativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal, Alvará de Localização e Funcionamento da sede da empresa licitante;

8.3.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.4. Qualificação Econômico-Financeira

8.4.1 Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

8.4.2 Balanço patrimonial dos últimos dois exercícios sociais exigíveis, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.1 No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

8.4.2.2 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.4.2.3 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

8.4.2.4 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.4.3 Os índices que comprovam a boa situação financeira da empresa, serão calculados e

apresentados pelo Licitante, devidamente confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

8.4.4 A comprovação da situação financeira da empresa, que trata o item anterior, será constatada mediante a análise dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.4.5 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.4.6 As empresas optantes do SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL-SPEED,
submetida ao IND DNRC 107/08, deverão apresentar:

a) Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPEED contábil);

b) Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPEED contábil);

c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPEED contábil);

d) Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPEED contábil);

8.5. Qualificação Técnica

8.5.1 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.5.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.5.2 Certificado de cadastramento de fornecedor/distribuidor expedido pela Agência Nacional de Petróleo - ANP.

8.6 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.9 A verificação pelo agente, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10 Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação.

8.10.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.11 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

8.11.1 complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.12 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.14 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.16 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Legislativo nº 21/2023.

9.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.3 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame

em relação ao licitante mais bem classificado.

10.4 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.5 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.5.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.5.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto Municipal nº 020/2024.

10.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.6.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.6.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 20 (vinte) minutos.

11.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico https://www.novacolinas.ma.gov.br

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1 advertência;

12.2.2 multa;

12.2.3 impedimento de licitar e contratar e

12.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 as peculiaridades do caso concreto

12.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **30 (trinta) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo Sistema de Compras no endereço eletrônico - **www.comprasnovacolinasma.com.br.**

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir- se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico: **www.comprasnovacolinasma.com.br**, https://www.novacolinas.ma.gov.br

14.11 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.11.1 ANEXO I - Termo de Referência

14.11.2 ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços

14.11.3 ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

ELIEZER LIMA BATISTA
Presidente da CPL
Portaria nº 008/2025

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000	6,86	548.800,00
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000	6,20	930.000,00
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000	6,17	1.727.600,00
	VALOR TOTAL				**3.206.400,00**

1.1 Os fornecimentos objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.2 O prazo de vigência da contratação será de 12 (dose) meses contados data da assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 A previsão orçamentária para o objeto em questão será devidamente contemplada na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2025, que representa o instrumento legal que consolida e estabelece as diretrizes para a execução do orçamento municipal.

2.3 O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

PMNC/MA
Folha: 000168
Rubrica:

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

Subcontratação

4.2 É vedada a subcontratação neste processo.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 Para o fornecimento das quantidades adquiridas proceder-se-á da seguinte forma, de acordo com as necessidades e conveniências do CONTRATANTE: O abastecimento será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 25 (vinte e cinco) km da sede da Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.

5.1.1 O CONTRATANTE encaminhará seus veículos oficiais até o posto de abastecimento, normalmente em dias úteis, em caso de urgência não descartando a possibilidade do abastecimento nos **sábados, domingos e feriados, por 24 (vinte e quatro) horas.**

5.2 O CONTRATADO fornecerá os produtos mediante a apresentação de "Autorização de Fornecimento", conforme modelo previamente apresentado pelo CONTRATANTE e acordado pelas partes, devidamente datada e assinada por funcionários autorizados.

5.2.1 A autorização de abastecimento deverá ser devidamente preenchida com as informações relativas ao abastecimento e assinadas por funcionários do posto que executar o fornecimento, contendo os seguintes dados:

a) Cliente: Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA;

b) Carro Nº: informar o número da placa do veículo;

c) Lt : informar a quantidade em litros e o tipo de combustível;

d) Data: informar a data do fornecimento do combustível;

e) Testemunha: assinatura do funcionário do posto;

f) Comprador: assinatura e carimbo dos funcionários autorizados;

g) As notas de autorização de abastecimento terão validade dentro do mês no qual foram concedidas.

5.3 Os Combustíveis serão recusados no caso da densidade fora dos padrões, erro quanto ao produto

solicitado, volume menor que o solicitado, contaminação por quaisquer elementos não permitidos em sua composição ou a presença de outras substâncias, em percentuais além dos autorizados em sua composição.

5.3.1 O combustível recusado deverá ser substituído no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento pelo CONTRATADO da formalização da recusa pelo CONTRATANTE, arcando o CONTRATADO com os custos dessa operação, inclusive os de reparação.

5.4 Para o abastecimento dos veículos oficiais, deverão ser especificados os quantitativos em litros dos combustíveis fornecidos, no preenchimento da requisição pelo funcionário autorizado, bem como fornecer o devido comprovante.

5.5 Não será admitida recusa de abastecimento em decorrência de sobrecarga na sua capacidade instalada.

5.6 Em caso de panes, falta de combustíveis, casos fortuitos ou de força maior, o CONTRATADO deverá providenciar alternativas de abastecimento nas mesmas condições acordadas, no prazo de 01 (uma) hora, após o recebimento da formalização de descontinuidade dos serviços emitida pelo CONTRATANTE, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

5.7 O fornecimento de combustíveis deverá estar disponibilizado ao CONTRATANTE a partir da data de início da vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato. Quanto ao quantitativo estimado a ser CONTRATADO, só será pago o que for efetivamente consumido.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.8 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.9 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.10 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto Municipal nº 018/2024);

6.11 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.12 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.13 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto Municipal nº 018/2024);

6.14 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto Municipal nº 018/2024).

Fiscalização Administrativa

6.15 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.16 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.17 Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

Modelos Gestor do Contrato

6.18 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.19 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Municipal nº 018/2024).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Do recebimento

7.1 Os fornecimentos serão realizados provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 O fornecimento poderá ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 O fornecimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências no fornecimento do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.6 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.7 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8 Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.11 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.12 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.15.1 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16.7 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.16.8 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.16.9 Constatando-se, situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.16.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.16.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo máximo de até trinta dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC de correção monetária.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado na proposta ajustada.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 Regime de execução

8.3 O regime de execução do contrato será por empreitada por preço unitário.

Exigências de habilitação

8.4 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.5 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.6 **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.7 **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.8 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.10 **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.11 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.12 **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.13 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.14 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas,

conforme o caso;

8.15 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.16 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.17 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.18 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.19 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.20 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.21 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.22 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.23 certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

8.24 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.24.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.24.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.24.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.24.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.24.4.1 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos

índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.25 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.26 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

8.27 Atestado de Capacidade Técnica-Operacional emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o licitante forneceu ou está fornecendo o objeto com características semelhantes ou equivalentes ao objeto licitado.

8.27.1.1 Os atestados de capacidade técnica estarão sujeitos a diligência por parte do pregoeiro ou equipe técnica da Contratante, que poderá averiguar através de visita técnica a autenticidade das informações. Se durante esse processo, for constatada fraude de qualquer um dos documentos, a licitante envolvida estará automaticamente desclassificada do processo licitatório em questão, além de estar sujeito as penalidades prevista neste edital.

8.28 Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência por meio da apresentação, no momento da assinatura do contrato, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil.

8.29 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.29.1 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

8.29.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9 ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de **R$ 3.206.400,00 (três milhões duzentos e seis mil e quatrocentos reais),** conforme custos unitários apostos na tabela acima.

9.2 A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre contratante e contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato

9.3 Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.3.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como

pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.3.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.3.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2 A indicação de Dotação Orçamentária, somente será exigida para formalização do Contrato ou outro instrumento hábil.

10.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

ANEXO II

MMINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025/SRP/PMNC.

PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS - MA

A Prefeitura MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA, com sede na ..... - CNPJ: ....., neste ato representado(a) pelo(a) (*cargo e nome*), considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º , RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 020/2024, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de..... , especificado(s)
no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... do edital de Licitação nº ...../20 ..... , que é parte
integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA	
CNPJ	
ENDEREÇO	
REPRESENTANTE	
E-MAIL	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNIT.	V. TOTAL

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE NOVA

COLINAS-MA.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de RP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do

fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos

para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 020/2024.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista do Decreto Municipal nº 020/2024; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto Municipal nº 020/2024.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (Decreto Municipal nº 020/2024), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (Decreto Municipal nº 020/2024).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (. .....) vias de igual teor, que, depois de lida
e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

em do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	uantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

PMNC/MA
Folha: 000186
Rubrica:

ANEXO III

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

(Processo Administrativo n°.....)
Pregão Eletrônico 001/2025 - SRP
CONTRATO Nº/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI A _____, POR INTERMÉDIO DO (A) ..... E .....

A Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº....., neste ato representado(a) pelo(a) ..... (cargo e nome), doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) ....., inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na....., em ..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por ..... (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../ , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de....., nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de ..... contados do(a)....., prorrogável, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

2.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1 O valor total da contratação é de R$..... (. ...)

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data

do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1 A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

8.12 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.13 Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3 Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.9 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal

ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

11.1.1 der causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.2 der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

11.1.3 der causa à inexecução total do contrato;

11.1.4 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

11.1.5 apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

11.1.6 praticar ato fraudulento na execução do contrato;

11.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

11.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1 **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2 **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3 **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3 **Multa:**

11.3.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

11.3.2 Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

11.3.3 O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

11.3.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XX (XXXX) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

11.4.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.4.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.4.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.4.4 os danos que dela provierem para o Contratante;

11.4.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.6 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.7 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.9 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

12.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2 poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

12.4 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

12.8.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3 Indenizações e multas.

12.9 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.10 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/Unidade:
Fonte de Recursos:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
Plano Interno:
Nota de Empenho:

13.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUITA – ALTERAÇÕES

15.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA– PUBLICAÇÃO

16.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial do Município na Internet.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1 Fica eleito o Foro da Comarca de RIACHÃO - MA. para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1- 2 -

Rua São Francisco, s/n, Centro Nova Colinas – MA
CNPJ: 01.608.768/0001-05

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000195

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2025

PUBLICAÇÕES

Jornal: O Correio

Diário Oficial do Município - FAMEM

ENCHENTE INTERDITA PONTE SOBRE O RIO MARAVILHA E PREFEITURA ANUNCIA MEDIDAS EMERGENCIAIS

As fortes chuvas que caíram na região sul do Maranhão, elevaram o nível das águas do Rio Maravilha cobrindo a Ponte de Madeira que é o acesso entre a sede do município de Balsas e região do sertão que compreende os povoados Jenipapo, Santa Maria, Azuis, Castanho e vários outros, deixando isolado a população da região.



O vice-prefeito de Balsas, Coronel Medeiros visitou a região e falou sobre as medidas que estão sendo tomadas pela prefeitura. Através do Departamento Municipal de Trânsito – DMT, a prefeitura interditou a ponte de Madeira, sobre o Rio Maravilha.

"Pedimos às pessoas que evitem tentar passar sobre a ponte em face ao risco de acidentes graves e que possam usar a rota alternativa pela Comunidade Associação São Cardozo. De forma emergencial deslocamos uma embarcação da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, com o apoio da Guarda Municipal e do Corpo de Bombeiros para fazer a travessia da população", disse o vice-prefeito.

Coronel Medeiros em companhia do capitão do Corpo de Bombeiros, Marlon Cruz, visitaram a região onde os alagamentos tomaram grandes proporções para buscar oferecer medidas que atenuem os problemas.

Um barco foi disponibilizado para a travessia no rio.

A medida é uma parceria entre a Secretaria de Meio Ambiente, a Guarda Municipal e o Corpo de Bombeiros.

Por:https://diariosulmaranhense.com.br/

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP. O Municipio de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **08h00 (oito horas) do dia 29 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às **11h00 (onze horas) do dia 29 de janeiro de 2025**, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás (GLP), para suprir as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência.** O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

ELLO CONTABILIDADE
Edmilson Cardoso
Responsável
SERVIÇOS CONTÁBEIS EM GERAL
Rua Benedito Leite, 214-D - Fone: (99) 3541-4281 / e-mail: ello_contab@hotmail.com - Balsas - MA

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE MIRADOR, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

JOSINETE RODRIGUES DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 300fb4ed306809e97884c7862f3158eb

PORTARIA N. 0264/2024

Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador-MA.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0100/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ N° 06.947.406/0001-62, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Mirador/MA.

Art.2º O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

Art.3º O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

.4º O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria icipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassarem sua competência, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art.5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MIRADOR, EM 12 DE JUNHO DE 2024.

IDELANNE SOUZA TEIXEIRA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: d81680bc7edfc1f98bb208fa06c5f387

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 - SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 08h00 (oito horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal www.comprasnovacolinasma.com.br. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: 434a25d364b2f5042cf8baf2b8416a3d

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025 – SRP. O Município de Nova **Colinas - MA**, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º **14.133/2021**, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 11h00 (onze horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: **Registro de Preços para futura Contratação de empresas para aquisição de gás de liquefeito (GLP) e vasilhame de armazenamento de gás (GLP), para suprir as necessidades da** Prefeitura Municipal de Nova Colinas- MA **e suas Unidades Administrativas, conforme Termo de Referência**. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, no portal **www.comprasnovacolinasma.com.br**. OBTENÇÃO DO EDITAL: no site da Prefeitura Municipal: https://www.novacolinas.ma.gov.br/ , onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente. Informações adicionais no endereço acima ou e-mail: cpl.novacolinasma@gmail.com. Nova Colinas - MA, 14 de janeiro de 2025.

Publicado por: ELIEZER LIMA BATISTA
Código identificador: c2e4df07abcff7cdbdc8e83f33128d07

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 - SRP

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP. O Município de Nova Colinas - MA, torna público aos interessados que, com base na Lei n.º 14.133/2021, do Decreto municipal nº 018/2023, Decreto Municipal nº 019/2023, e Decreto Municipal 020/2023, da Lei Complementar n.º 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, fará realizar às 14h00 (catorze horas) do dia 29 de janeiro de 2025, licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo por OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de gás oxigênio medicinal e Cilindro de Oxigênio, visando atender às necessidades do Hospital Municipal, UBS e Postos de Saúde no Municipal de Nova Colinas - MA, conforme Termo de Referência. O presente Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio

Edital nº 001/2025/2025

Acessar Contratação

Última atualização 17/01/2025

Local: Nova Colinas/MA **Órgão:** MUNICIPIO DE NOVA COLINAS

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Nova Colinas

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 17/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 17/01/2025 18:09 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 29/01/2025 07:59 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 01608768000105-1-000001/2025 **Fonte:** BR Conectado

Objeto:

Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 3.206.400,00

Itens | Arquivos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Gasolina comum	80000	R$ 6,86	R$ 548.800,00
2	Óleo diesel S10	150000	R$ 6,20	R$ 930.000,00
3	Óleo diesel Comum	280000	R$ 6,17	R$ 1.727.600,00

Exibir 5 | 1-3 de 3 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto [illegible] de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o atual comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

00179

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

Serpro

Texto destinado a exibição de informações relacionadas a **licença de uso**.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2025

PROPOSTAS INICIAIS – SISTEMA



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Propostas Iniciais
N° 001/2025

LOTES / ITENS

N° 0001

Descrição: Gasolina comum

Quantidade: 80000 Valor: 548.800,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 8576 Fabricante/Marca: PERTROBRAS	6,86	548.800,00	29/01/2025 09:14:03	CLASSIFICADA
Fornecedor 7685 Fabricante/Marca: GASOLINA COMUM	6,86	548.800,00	27/01/2025 11:14:27	CLASSIFICADA
Fornecedor 5737 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,86	548.800,00	28/01/2025 15:30:51	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0002

Descrição: Óleo diesel S10

Quantidade: 150000 Valor: 930.000,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 9178 Fabricante/Marca: PERTROBRAS	6,20	930.000,00	29/01/2025 09:12:18	CLASSIFICADA
Fornecedor 8057 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,20	930.000,00	28/01/2025 15:31:25	CLASSIFICADA

LOTES / ITENS

N° 0003

Descrição: Óleo diesel Comum

Quantidade: 280000 Valor: 1.727.600,00

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação

Propostas Iniciais
N° 001/2025



Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
Fornecedor 6439 Fabricante/Marca: PERTROBRAS	6,17	1.727.600,00	29/01/2025 09:14:17	CLASSIFICADA
Fornecedor 2947 Fabricante/Marca: S500	6,17	1.727.600,00	27/01/2025 11:14:38	CLASSIFICADA
Fornecedor 104 Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,17	1.727.600,00	28/01/2025 15:31:51	CLASSIFICADA

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000203

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2025

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

000204

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2025 15:37:00

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **J F COMBUSTIVEIS LTDA**
CNPJ: **07.529.933/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

6ª – ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

"J F COMBUSTIVEIS LTDA.

000205

1 – FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186 ,anexo A, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras , Estado do Maranhão CEP 65.805.000.

2 – JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA, brasileira, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascida em 27/11/1971, Casada em Comunhão Parcial de Bens, Empresária, portadora do CPF de nº. 425.189.033-72, RG 21296462002-0 GEJUSPC-MA, emitida em 06/07/2002, residente e domiciliada na Rua do Comercio 186, Anexo A, Centro de Fortaleza dos Nogueiras , Estado do Maranhão, CEP 65.805.000.Únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira nesta praça sob a denominação social de : J F COMBUSTIVEIS LTDA, com sede na Avenida Jose Sarney n° 785, bairro área avançada, nesta cidade de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, CEP 65.805.000, registrada na junta comercial do estado do Maranhão, sob nire 21200583309,e inscrita no CNPJ sob n° 07.529.933/0001-10, resolvem assim alterar adequar e consolidar mediante as cláusula abaixo:

Cláusula Primeira – O objeto Passa a Ser:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos Perigosos
5510-8/01 – Hotéis
5611-2/01 - Restaurantes e similares
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(motores, turbinas e máquinas-ferramenta - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras)
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers,caminhões, reboques, semi-reboques, Moto Niveladora, Reto Escavadeira, Trator de Esteira, PA Carregadeira, e similares, alugueis de Pranchas, etc).
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime

Á vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade gira sob o nome empresarial de J F COMBUSTIVEIS LTDA com sede na Avenida Jose Sarney 785, Bairro Área Avançada, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão

Cláusula Segunda – O capital social é R$ 560.000,00 (Quinhentos e Sessenta Mil Reais) dividido em 560.000 (Quinhentos e Sessenta Mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (Um Real), totalmente integralizadas em moeda corrente dos Pais.

SÓCIOS	QUOTAS	%	VALOR em R$
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	280.000	50%	280.000,00
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	280.000	50%	280.000,00
TOTAL	560.000	100%	560.000,00

6ª – ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

"J F COMBUSTIVEIS LTDA.

000206

Cláusula Terceira – O objeto é:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
4930-2/03 - Transporte rodoviário de produtos Perigosos
5510-8/01 – Hotéis
5611-2/01 - Restaurantes e similares
7739-0/99 Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador(motores, turbinas e máquinas-ferramenta - geradores, guinchos, guindastes e empilhadeiras)
7711-0/00 Locação de automóveis sem condutor
7719-5/99 Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor (ônibus, motocicletas, trailers,caminhões, reboques, semi-reboques, Moto Niveladora, Reto Escavadeira, Trator de Esteira, PA Carregadeira, e similares, alugueis de Pranchas, etc).
7732-2/01 Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaime

Cláusula Quarta – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado. (art. 997, II CC/2002)

Cláusula Quinta: O Porte da Empresa é:

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que o porte da empresa como de pequeno porte, onde a receita bruta anual da empresa não excederá ao limite fixado, no inciso 11do art. 3° da lei complementar n" 123 de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das Hipóteses de exclusão relacionadas no § 4° do artigo 3° da mencionada lei. Em atendimento ao Dispostos da lei complementar numeram *123/2006,* a empresa vai utilizar em seu nome empresarial a Expressão EPP.

Cláusula Sexta: de suas filiais:

1 – Filial na Estrada BR 230, n°423, anexo KM 471, Bairro São João, na cidade de Riachão, CEP 65.990.000, Estado do Maranhão, sobre o nire de n° 21900298925 em sessão do dia 09/10/2017, CNPJ de n° 07.529.933/0002-09.

2 - Filial na Avenida Brasil n° 94, anexo A, Centro, CEP 65.995.000, Feira Nova do Maranhão, Estado do Maranhão, sobre o nire 21900300261, do dia 14/11/2017, CNPJ 07.529.933/0003-81.

3 - Filial na Avenida Raimundo Braúna n° 01, Bairro Baixa do Tatu, CEP 65.805.000, Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, sobre o nire 21900335090, CNPJ 07.529.933/0004-62.

Cláusula Sétima – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas á venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056, art. 1.057, CC/2002)

Cláusula Oitava – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

6ª – ALTERAÇÃO E ADEQUAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:

"J F COMBUSTIVEIS LTDA.

Cláusula Nona – A Sociedade é administrada por administrador:

A Sociedade será administrada pelo administrador sócio: FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA, brasileiro, maior, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, nascido em 15/12/1968, Casado em Comunhão Parcial de Bens, Empresário, portador do CPF nº. 462.242.971-34 e da carteira de identidade nº. 1.143.396 SSP-DF, emitida em 27/01/1987, residente e domiciliado na Rua do Comercio 186, Bairro Centro, em Fortaleza dos Nogueiras , Estado do Maranhão CEP 65.805.000.

Cláusula Décima – Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo á elaboração do inventario, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002.

Cláusula Décima Primeira – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso. (art. 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, CC/2002)

Cláusula Décima Segunda – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Terceira – Os Sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, á data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio. (art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002)

Cláusula Décima Quinta – O Administrador declara, sob as penas de lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou subomo, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, conta as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)

Cláusulas Décima Sexta – Fica eleito o foro de Balsas, Estado do Maranhão, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estares assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (um) via.

Fortaleza dos Nogueiras – Maranhão, 03 de Dezembro de 2021.

FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

JUSTIANA COELHO DOS SANTOS LIMA

000208

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
42518903372	
46224297134	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000209

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
1143396 SSP DF

CPF
462.242.971-34

DATA NASCIMENTO
15/12/1968

FILIAÇÃO
OLIVIO DA SILVA LIMA
DINA TEIXEIRA LIMA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AC

Nº REGISTRO
00044160440

VALIDADE
25/09/2025

1ª HABILITAÇÃO
21/06/1995

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
21305618 31

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MA

DATA EMISSÃO
22/10/2020

ASSINATURA DO EMISSOR

08913002416
MA043467865

MARANHÃO

PROIBIDO PLASTIFICAR

21305618 31

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.529.933/0001-10 **MATRIZ**		**26/07/2005**

NOME EMPRESARIAL
J F COMBUSTIVEIS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO TREVO	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
55.10-8-01 - Hotéis
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV JOSE SARNEY	**785**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.805-000	**AREA AVANCADA**	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
eas@suprissull. com. br	**(99) 3531-1445/ (99) 3531-1455**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**26/07/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/12/2022** às **15:05:19** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

SECRETARIA DE ADM. E PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTOS

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CONTRIBUINTE

Código:	1
Situação:	Ativo
Inscrição Municipal:	30.00.132
Nome/Razão Social:	J F COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP
CNPJ/CPF:	07529933000110
Endereço:	AVENIDA JOSÉ SARNEY, 785 - ÁREA AVANÇADA - 65805000 FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA
IE/RG:	
Órgão Emissor:	
Telefone:	
Celular/FAX:	
E-Mail:	
Nome de Fantasia:	AUTO POSTO TREVO
Tipo Contribuição:	I.S.S. e Alvara de Funcionamento
Natureza Jurídica:	Micro e Emp. Peq. Porte (ME/EPP)
Classificação:	Comercio
Tipo:	Tributavel
Valor Base (M2):	240,00
Nº do Alvará:	32,00
Valor Est. ISSQN:	0,00
Horário Funcion:	24 HORAS
Nr. Técnicos:	0
Nr. Empregados:	0
CNAE:	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
Outras Atividades:	COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
Data do Cadastro:	01/03/2010
Emitido no dia:	03/12/2021

José Maria Coelho dos Santos
Coordenador Financeiro e de Arrecadação
Decreto nº 011/2021

000112

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.529.933/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:53:23 do dia 11/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 10/03/2025.
Código de controle da certidão: **9279.AEBA.E01F.FDF1**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.529.933/0001-10
Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA
Endereço: AV JOSE SARNEY 785 / AREA AVANCADA / FORTALEZA DOS NOGUEIRAS / MA / 65805-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:07/01/2025 a 05/02/2025

Certificação Número: 2025010703071325505366

Informação obtida em 14/01/2025 15:51:11

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Página nº 000214

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.529.933/0001-10
Certidão nº: 2665067/2025
Expedição: 14/01/2025, às 15:48:59
Validade: 13/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **J F COMBUSTIVEIS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.529.933/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 098989/24 **Data da** 27/11/2024 17:11:28

Inscrição Estadual: 122224930 **CPF/CNPJ:** 07529933000110

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 785 CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: ()00000000 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 25/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 27/11/2024 17:11:28

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 489352/24 **Data da** 29/11/2024 11:07:48

Inscrição Estadual: 122224930 **CPF/CNPJ:** 07529933000110

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Endereço: AVE JOSE SARNEY, 785 CEP: 65805000 - AREA AVANCADA

Telefone: ()00000000 **Município:** FORTALEZA DOS NOGUEIRAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 27/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2024 14:25:23

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada J F COMBUSTIVEIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituídos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.234**	Inscrição Municipal:	**30.01.444**
Contribuinte:	**J F COMBUSTIVEIS LTDA**	CPF/CNPJ:	**07529933000110**
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO TREVO**		
Endereço:	**AV JOSE SARNEY, 785**	Complem:	
Bairro:	**AREA AVANÇADA**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:	Data de Abertura: **26/07/2005**	Data de Encerramento:	**0**
Atividade:	**Comércio varejista de combustiveis para veiculos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**		

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustiveis para veiculos automotores

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Comércio varejista de lubrificantes

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Locação de automóveis sem condutor

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Emissão: **20/01/2025 15:18:49** Validade: **20/04/2025** Usuário: **KAIQUE**

Número/Controle da Certidão: **1A3082D1046FB36C**

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS

RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL

CNPJ: 06080394000111

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

A prefeitura Municipal de FORTALEZA DOS NOGUEIRAS, a requerimento da pessoa interessada J F COMBUSTIVEIS LTDA, CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a pessoa jurídica/física a seguir referenciada não registra débitos de DÍVIDA ATIVA com os cofres públicos municipais até a presente data, ressalvado o direito da Fazenda Municipal de exigir o recolhimento de débitos, tributários ou não, constituidos anteriormente a esta data mesmo durante a vigência desse prazo.

Cadastro:	**00.00.234**	Inscrição Municipal:	**30.01.444**
Contribuinte:	**J F COMBUSTIVEIS LTDA**	CPF/CNPJ:	**07529933000110**
Nome Fantasia:	**AUTO POSTO TREVO**		
Endereço:	**AV JOSE SARNEY, 785**	Complem:	
Bairro:	**AREA AVANÇADA**	CEP:	**65805000**
Cidade:	**FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA**		
Inscrição Est.:		Data de Abertura:	**26/07/2005**
Atividade:	**Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de pneumáticos e**		

Atividade(s) CNAE

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Comércio varejista de lubrificantes

Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Transporte rodoviário de produtos perigosos

Locação de automóveis sem condutor

Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor

Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Emissão: **20/01/2025 15:22:38** Validade: **20/04/2025** Usuário: **KAIQUE**

Número/Controle da Certidão: **2A66376697D27C53**

Kaique dos Santos Marinho
Coord. Financeiro e Arrecadação
Decreto: Nº 017/2025

Kaique dos Santos Marinho

KAIQUE DOS SANTOS MARINHO
COORDENADOR FINANCEIRO E ARRECADAÇÃO
Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

Diretoria do Departamento de Finanças

CNPJ: 06080394000111

RUA OVIDIA NOGUEIRA, Nº 22 - GIRASOL

000219

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Nº do Cadastro	Nº da Inscrição	Nº do Alvará	Validade
00.00.234	30.01.444	27/2025	31/12/2025

Contribuinte

Nome: J F COMBUSTIVEIS LTDA

CPF/CNPJ: 07529933000110

RG/Insc

Nome Fantas.: AUTO POSTO TREVO

Endereço

Logradouro: JOSE SARNEY Número: 785

Complemento: CEP: 65805000

Bairro: AREA AVANÇADA

Cidade: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS Estado: MA

Atividade Principal

Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, Comércio a varejo de

Horário de Funcionamento

Meio de Semana	Sábado	Domingo	Feriado
Das: 07:00:00 Até: 22:00:00	Das: 07:00:00 Até: 22:00:00	Das: 07:00:00 Até: 22:00:00	Das: 07:00:00 Até: 22:00:00

Observações

Detalhamento da Atividade

Validador: 6676B6237032D7C1

Código:

Data de Abertura: 26/07/2005

Estabelecimento autorizado a excercer a atividade supra por período, a critério da Administração Pública

Código do ISS:

Divisão de Tributação

ORGÃO EXPEDIDOR

Keriqui dos Santos marinho

AFIXAR EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 25/12/2024
Nº da certidão: 12400794006
Data de validade: 25/02/2025
Código de Validação: da61f0841b

NOME: J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.529.933/0001-10

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200583309	07.529.933/0001-10	
NOME EMPRESARIAL		
J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	21
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE	

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334	635281195451393883 1	10/10/2022 a 10/10/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02195802000120	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:02195802000120	519524973304527816 1	29/07/2022 a 29/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.
37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 09/03/2023 às 22:04:16

42.45.0A.87.C5.E4.A4.D9
EB.0F.57.9E.92.80.A8.05

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped

Versão 10.0.9

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
07.529.933/0001-10
SCP
NOME EMPRESARIAL
J F COMBUSTIVEIS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO	SITUAÇÃO
01/01/2023 a 31/12/2023	Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
D1.84.D8.08.EC.97.A6.40.83.B6.6E.DF.2C.64.40.96.42.E7.D8.AE	
RETIFICADAS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	97475777391	JAYNARA NOELY DA CRUZ MIRANDA:97475777391	6219779174493220177	25/01/2024 a 24/01/2025
Administrador	46224297134	FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA:46224297134	5262839242333751941	07/03/2024 a 07/03/2025

NÚMERO DO RECIBO:

D1.84.D8.08.EC.97.A6.40.83.B6.6E.DF.
2C.64.40.96.42.E7.D8.AE-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 31/07/2024 às 16:02:58

D4.6E.9C.70.A1.E5.27.B2
79.D9.2E.46.15.EB.41.CC

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP
NIRE	21200583309
CNPJ	07.529.933/0001-10
Número de Ordem	21
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Fortaleza dos Nogueiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	29/05/2018
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	294665

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	21
Quantidade total de linhas do arquivo digital	294665
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 22

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
NIRE	21200583309
CNPJ	07.529.933/0001-10
Número de Ordem	22
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Município	Fortaleza dos Nogueiras
Data do arquivamento dos atos constitutivos	26/07/2005
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7558

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	J F COMBUSTIVEIS LTDA
Natureza do Livro	Escrituração Contábil Digital do Livro Diário Geral
Número de ordem	22
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7558
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCICIO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 5.111.916,53	R$ 4.693.534,37
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 5.111.916,53	R$ 4.693.534,37
Vendas de Produtos		R$ 5.087.332,03	R$ 4.693.534,37
Faturamento de Produtos		R$ 5.087.332,03	R$ 4.693.534,37
Vendas de Serviços		R$ 24.584,50	R$ 0,00
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (8.772.059,59)	R$ (4.392.813,32)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (171,60)	R$ (33.726,34)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (8.771.887,99)	R$ (4.359.086,98)
(-) Despesas Operacionais		R$ (141.945,24)	R$ (470.525,91)
(-) Despesas Administrativas		R$ (119.373,97)	R$ (136.609,06)
(-) Despesas Tributárias		R$ (19.681,76)	R$ (146.668,04)
(-) Resultado Financeiro		R$ (2.889,51)	R$ (187.248,81)
(-) Despesas Financeiras		R$ (2.889,51)	R$ (187.248,81)
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercicio		R$ (3.802.088,30)	R$ (169.804,86)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 4.693.534,37	R$ 5.929.586,92
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 4.693.534,37	R$ 5.929.586,92
Vendas de Produtos		R$ 4.693.534,37	R$ 5.929.586,92
Faturamento de Produtos		R$ 4.693.534,37	R$ 5.929.586,92
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (4.392.813,32)	R$ (4.982.012,66)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (33.726,34)	R$ (14.562,89)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (4.359.086,98)	R$ (4.967.449,77)
(-) Despesas Operacionais		R$ (470.525,91)	R$ (500.392,36)
(-) Despesas Administrativas		R$ (136.609,06)	R$ (172.805,82)
(-) Despesas Tributárias		R$ (146.668,04)	R$ (109.907,95)
(-) Resultado Financeiro		R$ (187.248,81)	R$ (217.678,59)
(-) Despesas Financeiras		R$ (187.248,81)	R$ (217.678,59)
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ (169.804,86)	R$ 447.181,90

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

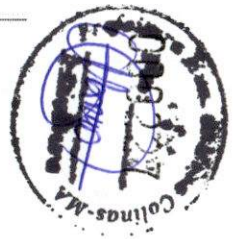
Período Selecionado: 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 5.929.586,92	R$ 6.159.450,47
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 5.929.586,92	R$ 6.159.450,47
Vendas de Produtos		R$ 5.929.586,92	R$ 6.159.450,47
Faturamento de Produtos		R$ 5.929.586,92	R$ 6.159.450,47
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (4.982.012,66)	R$ (4.133.489,91)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (14.562,89)	R$ (37.060,66)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (4.967.449,77)	R$ (4.096.429,25)
(-) Despesas Operacionais		R$ (500.392,36)	R$ (395.074,05)
(-) Despesas Administrativas		R$ (172.805,82)	R$ (94.948,11)
(-) Despesas Tributárias		R$ (109.907,95)	R$ (86.462,38)
(-) Resultado Financeiro		R$ (217.678,59)	R$ (213.663,56)
(-) Despesas Financeiras		R$ (217.678,59)	R$ (213.663,56)
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 447.181,90	R$ 1.630.886,51

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 6.159.450,47	R$ 5.495.969,40
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 6.159.450,47	R$ 5.495.969,40
Vendas de Produtos		R$ 6.159.450,47	R$ 5.495.969,40
Faturamento de Produtos		R$ 6.159.450,47	R$ 5.495.969,40
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (4.133.489,91)	R$ (4.072.163,96)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (37.060,66)	R$ (32.419,21)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (4.096.429,25)	R$ (4.039.744,75)
(-) Despesas Operacionais		R$ (395.074,05)	R$ (480.209,64)
(-) Despesas Administrativas		R$ (94.948,11)	R$ (193.664,16)
(-) Despesas Tributárias		R$ (86.462,38)	R$ (77.462,96)
(-) Resultado Financeiro		R$ (213.663,56)	R$ (209.082,52)
(-) Despesas Financeiras		R$ (213.663,56)	R$ (209.082,52)
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ 1.630.886,51	R$ 943.595,80

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS, CUSTOS E DESPESAS		R$ 0,00	R$ 358.896,63
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 20.101.499,16
Receitas de Venda		R$ 0,00	R$ 20.101.499,16
Venda de Mercadorias		R$ 0,00	R$ 20.101.499,16
(-) CUSTOS E DESPESAS		R$ 0,00	R$ (19.742.602,53)
(-) Custos dos Produtos, Mercadorias e Serviços		R$ 0,00	R$ (11.794.878,86)
(-) Custos das Mercadorias		R$ 0,00	R$ (11.694.899,46)
(-) Custos com Pessoal		R$ 0,00	R$ (99.979,40)
(-) Despesas Operacionais		R$ 0,00	R$ (7.947.723,67)
(-) Despesas Administrativas		R$ 0,00	R$ (7.566.866,98)
(-) Despesas com Pessoal		R$ 0,00	R$ (251.699,48)
(-) Despesas Tributárias, Taxas e Contribuições		R$ 0,00	R$ (120.184,51)
(-) Outras Despesas Gerais		R$ 0,00	R$ (8.972,70)
RESULTADO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 358.896,63

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 22

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 4.965.806,53	R$ 10.155.316,15
ATIVO CIRCULANTE		R$ 2.046.784,11	R$ 7.454.024,85
Disponibilidades		R$ 294.948,24	R$ 2.399.136,21
Caixa e Equivalentes de Caixa		R$ 188.109,26	R$ 138.109,26
Bancos Conta Movimento		R$ 106.838,98	R$ 2.261.026,95
Contas a Receber		R$ 1.330.597,13	R$ 903.551,32
Clientes		R$ 1.330.597,13	R$ 903.551,32
Adiantamentos		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoque		R$ 421.238,74	R$ 4.145.745,77
Mercadorias		R$ 421.238,74	R$ 4.145.745,77
Outros Créditos		R$ 0,00	R$ 5.591,55
Impostos a Recuperar		R$ 0,00	R$ 5.591,55
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 2.919.022,42	R$ 2.701.291,30
Imobilizado		R$ 2.919.022,42	R$ 2.701.291,30
Edificações		R$ 1.894.912,91	R$ 1.894.912,91
Veículos		R$ 994.500,00	R$ 994.500,00
Móveis e Utensílios		R$ 29.609,51	R$ 29.609,51
(-) (-) Depreciação Acumulada		R$ (0,00)	R$ (217.731,12)
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 4.965.806,53	R$ 10.155.316,15
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 1.104.714,31	R$ 5.935.327,30
Fornecedores		R$ 968,55	R$ 4.737.506,34
Fornecedores Nacionais / Estrangeiros		R$ 968,55	R$ 4.737.506,34
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.017.239,84	R$ 512.929,87
Empréstimos Bancários		R$ 1.017.239,84	R$ 512.929,87
Obrigações Fiscais		R$ 25.824,01	R$ 4.274,58
Impostos a Recolher		R$ 25.824,01	R$ 4.274,58
Obrigações Trabalhistas e Sociais		R$ 60.681,91	R$ 37.248,05
Obrigações Trabalhistas		R$ 2.642,81	R$ 19.256,09
ObrigaçõesSociais		R$ 58.039,10	R$ 17.991,96
Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 643.368,46
Contas a Pagar		R$ 0,00	R$ 643.368,46
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 3.861.092,22	R$ 4.219.988,85

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 01.AE.11.90.A9.0B.A6.07.DE.27.D7.F5.F9.20.6F.B5.89.F6.77.5D-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	J F COMBUSTIVEIS LTDA
Periodo da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.529.933/0001-10
Número de Ordem do Livro:	22
Periodo Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Capital Social		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Subscrito		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Lucros/Prejuízos Acumulados		R$ 3.301.092,22	R$ 3.659.988,85
Lucros Acumulados		R$ 8.244.002,80	R$ 8.602.899,43
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.942.910,58)	R$ (4.942.910,58)

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Fiscal

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2022 a 31 de março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 2.424.860,47	R$ 4.606.780,96
Ativo Circulante		R$ 495.838,05	R$ 2.677.758,54
Disponibilidades		R$ 378.853,11	R$ (284.555,50)
Numerários em Espécie		R$ 266.917,41	R$ (523.786,32)
Caixa Geral		R$ 266.917,41	R$ (523.786,32)
Caixa		R$ 266.917,41	R$ (523.786,32)
Bancos		R$ 1,00	R$ (3,00)
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 0,00
Banco do Brasil SA		R$ 0,00	R$ (4,00)
Bradesco		R$ 1,00	R$ 1,00
Aplicações Financeiras		R$ 111.934,70	R$ 239.233,82
Aplicações Financeiras		R$ 111.934,70	R$ 239.233,82
Ourocap		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
(-) BB Automático Mais		R$ (595,06)	R$ 62.763,18
Bradesco Aplicação		R$ 111.529,76	R$ 114.991,76
BB Rende Fácil		R$ 0,00	R$ 60.478,88
Investimentos - Curto Prazo		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 25.099,67	R$ 2.992.019,18
Clientes Nacionais		R$ 25.099,67	R$ 2.992.019,18
Duplicatas a Receber		R$ 25.099,67	R$ 2.992.019,18
Clientes Diversos		R$ 2.216,50	R$ 2.370.013,71
Cartão Cielo		R$ 14.926,13	R$ 630.601,24
Visa Electron		R$ 7.957,04	R$ 3.946,33
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R$ 0,00	R$ (12.542,10)
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 87.604,57	R$ (29.705,14)
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 87.604,57	R$ (29.705,14)
Estoque de Mercadorias		R$ 48.229,06	R$ 48.400,56
Mercadorias Para Revenda		R$ 48.229,06	R$ 48.400,56
Estoques de Combustível		R$ 39.375,51	R$ (78.105,70)
Combustíveis		R$ 39.375,51	R$ (78.105,70)
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 4.280,70	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 4.280,70	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 4.280,70	R$ 0,00
Prêmios de Seguros a Apropriar		R$ 4.280,70	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Imobilizado		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Bens em Operação		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Edifícios e Construções		R$ 87.500,00	R$ 87.500,00
Moveis e utensilios		R$ 29.609,51	R$ 29.609,51
Veículos		R$ 824.500,00	R$ 824.500,00
Instalações Comerciais		R$ 987.412,91	R$ 987.412,91
*** Passivo ***		R$ 2.424.860,47	R$ 4.606.780,96
Passivo Circulante		R$ 1.416.256,87	R$ 3.767.433,73
Obrigações de Curto Prazo		R$ 1.416.256,87	R$ 3.767.433,73
Fornecedores		R$ 1.125.431,50	R$ 2.486.676,39
Fornecedores Nacionais		R$ 1.125.431,50	R$ 2.486.676,39
Fornecedores Diversos		R$ 1.125.431,50	R$ 2.486.676,39
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 20.610,35	R$ 72.914,77
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 6.045,76	R$ 8.875,79
INSS a Recolher		R$ 4.914,33	R$ 7.308,09
FGTS a Recolher		R$ 1.131,43	R$ 1.567,70
Obrigações Fiscais		R$ 14.564,59	R$ 64.038,98
PIS a Recolher		R$ 53,46	R$ 95,37
COFINS a Recolher		R$ 246,74	R$ 440,21
IRPJ a Recolher		R$ 14.107,42	R$ 12.774,20
(-) CSLL a Recolher		R$ (0,00)	R$ 50.690,33
IRRF a Recolher		R$ 156,97	R$ 38,87
Empréstimos e Financiamentos		R$ 270.215,02	R$ 1.207.842,57
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 270.215,02	R$ 1.207.842,57
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 573402466		R$ 135.264,92	R$ 126.562,50
(-) Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000191		R$ (0,00)	R$ 54.762,80
Emprestimo Banco do Nordeste FNE		R$ 1.996,26	R$ 928.767,15
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000187		R$ 132.953,84	R$ 97.750,12
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 1.008.603,60	R$ 839.347,23
Capital Realizado		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Outras Contas		R$ 448.603,60	R$ 279.347,23
Outras Contas		R$ 448.603,60	R$ 279.347,23
Lucros Acumulados		R$ 5.222.257,81	R$ 5.222.257,81
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 5.222.257,81	R$ 5.222.257,81
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.773.654,21)	R$ (4.942.910,58)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.773.654,21)	R$ (4.942.910,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Periodo da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Periodo Selecionado: 01 de abril de 2022 a 30 de junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 4.606.780,96	R$ 4.972.044,57
Ativo Circulante		R$ 2.677.758,54	R$ 3.043.022,15
(-) Disponibilidades		R$ (284.555,50)	R$ (852.493,90)
(-) Numerários em Espécie		R$ (523.786,32)	R$ (1.088.860,97)
(-) Caixa Geral		R$ (523.786,32)	R$ (1.088.860,97)
(-) Caixa		R$ (523.786,32)	R$ (1.088.860,97)
(-) Bancos		R$ (3,00)	R$ 58.917,00
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 58.920,00
Banco do Nordeste C/C 39871-6		R$ 0,00	R$ 58.920,00
(-) Banco do Brasil SA		R$ (4,00)	R$ (4,00)
Bradesco		R$ 1,00	R$ 1,00
Aplicações Financeiras		R$ 239.233,82	R$ 177.450,07
Aplicações Financeiras		R$ 239.233,82	R$ 177.450,07
Ourocap		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
BB Automático Mais		R$ 62.763,18	R$ 822,14
Bradesco Aplicação		R$ 114.991,76	R$ 129.632,63
BB Rende Fácil		R$ 60.478,88	R$ 45.995,30
Investimentos - Curto Prazo		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 2.992.019,18	R$ 3.790.957,82
Clientes Nacionais		R$ 2.992.019,18	R$ 3.790.957,82
Duplicatas a Receber		R$ 2.992.019,18	R$ 3.790.957,82
Clientes Diversos		R$ 2.370.013,71	R$ 3.156.007,18
Cartão Cielo		R$ 630.601,24	R$ 669.466,99
Visa Electron		R$ 3.946,33	R$ 2.135,85
(-) Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R$ (12.542,10)	R$ (36.652,20)
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Estoques		R$ (29.705,14)	R$ 104.558,23
(-) Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ (29.705,14)	R$ 104.558,23
Estoque de Mercadorias		R$ 48.400,56	R$ 50.244,98
Mercadorias Para Revenda		R$ 48.400,56	R$ 50.244,98
(-) Estoques de Combustível		R$ (78.105,70)	R$ 54.313,25
(-) Combustíveis		R$ (78.105,70)	R$ 54.313,25
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Imobilizado		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Bens em Operação		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Edifícios e Construções		R$ 87.500,00	R$ 87.500,00
Moveis e utensílios		R$ 29.609,51	R$ 29.609,51
Veículos		R$ 824.500,00	R$ 824.500,00
Instalações Comerciais		R$ 987.412,91	R$ 987.412,91
*** Passivo ***		R$ 4.606.780,96	R$ 4.972.044,57
Passivo Circulante		R$ 3.767.433,73	R$ 3.685.436,62
Obrigações de Curto Prazo		R$ 3.767.433,73	R$ 3.685.436,62
Fornecedores		R$ 2.486.676,39	R$ 2.411.524,60
Fornecedores Nacionais		R$ 2.486.676,39	R$ 2.411.524,60
Fornecedores Diversos		R$ 2.486.676,39	R$ 2.411.524,60
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 72.914,77	R$ 96.270,36
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 8.875,79	R$ 8.846,87
INSS a Recolher		R$ 7.308,09	R$ 7.338,67
FGTS a Recolher		R$ 1.567,70	R$ 1.508,20
Obrigações Fiscais		R$ 64.038,98	R$ 87.423,49
PIS a Recolher		R$ 95,37	R$ (0,00)
COFINS a Recolher		R$ 440,21	R$ (0,00)
IRPJ a Recolher		R$ 12.774,20	R$ 18.920,78
CSLL a Recolher		R$ 50.690,33	R$ 68.463,84
IRRF a Recolher		R$ 38,87	R$ 38,87
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.207.842,57	R$ 1.177.641,66
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 1.207.842,57	R$ 1.177.641,66
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 573402466		R$ 126.562,50	R$ 112.500,00
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000191		R$ 54.762,80	R$ 49.097,60
Emprestimo Banco do Nordeste FNE		R$ 928.767,15	R$ 928.767,15
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000187		R$ 97.750,12	R$ 87.276,91
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 839.347,23	R$ 1.286.607,95
Capital Realizado		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Outras Contas		R$ 279.347,23	R$ 726.607,95
Outras Contas		R$ 279.347,23	R$ 726.607,95
Lucros Acumulados		R$ 5.222.257,81	R$ 5.669.518,53
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 5.222.257,81	R$ 5.669.518,53
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.942.910,58)	R$ (4.942.910,58)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.942.910,58)	R$ (4.942.910,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de julho de 2022 a 30 de setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 4.972.044,57	R$ 4.816.073,03
Ativo Circulante		R$ 3.043.022,15	R$ 2.887.050,61
(-) Disponibilidades		R$ (852.493,90)	R$ (1.721.880,82)
(-) Numerários em Espécie		R$ (1.088.860,97)	R$ (1.824.990,20)
(-) Caixa Geral		R$ (1.088.860,97)	R$ (1.824.990,20)
(-) Caixa		R$ (1.088.860,97)	R$ (1.824.990,20)
Bancos		R$ 58.917,00	R$ 77.754,97
Contas Correntes		R$ 58.920,00	R$ 59.257,97
Banco do Nordeste C/C 39871-6		R$ 58.920,00	R$ 59.257,97
(-) Banco do Brasil SA		R$ (4,00)	R$ 3.496,00
Bradesco		R$ 1,00	R$ 15.001,00
Aplicações Financeiras		R$ 177.450,07	R$ 25.354,41
Aplicações Financeiras		R$ 177.450,07	R$ 25.354,41
Ourocap		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
BB Automático Mais		R$ 822,14	R$ 822,14
Bradesco Aplicação		R$ 129.632,63	R$ 4.564,47
BB Rende Fácil		R$ 45.995,30	R$ 18.967,80
Investimentos - Curto Prazo		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 3.790.957,82	R$ 4.548.616,75
Clientes Nacionais		R$ 3.790.957,82	R$ 4.548.616,75
Duplicatas a Receber		R$ 3.790.957,82	R$ 4.548.616,75
Clientes Diversos		R$ 3.156.007,18	R$ 3.773.534,66
Cartão Cielo		R$ 669.466,99	R$ 669.466,99
Visa Electron		R$ 2.135,85	R$ 2.135,85
(-) Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R$ (36.652,20)	R$ 103.479,25
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 112,94
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 112,94
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 112,94
Salário Família		R$ 0,00	R$ 112,94
Estoques		R$ 104.558,23	R$ 60.201,74
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 104.558,23	R$ 60.201,74
Estoque de Mercadorias		R$ 50.244,98	R$ 63.458,83
Mercadorias Para Revenda		R$ 50.244,98	R$ 63.458,83
Estoques de Combustível		R$ 54.313,25	R$ (3.257,09)
Combustíveis		R$ 54.313,25	R$ (3.257,09)
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Imobilizado		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Bens em Operação		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.929.022,42	R$ 1.929.022,42
Edifícios e Construções		R$ 87.500,00	R$ 87.500,00
Moveis e utensílios		R$ 29.609,51	R$ 29.609,51
Veículos		R$ 824.500,00	R$ 824.500,00
Instalações Comerciais		R$ 987.412,91	R$ 987.412,91
*** Passivo ***		R$ 4.972.044,57	R$ 4.816.073,03
Passivo Circulante		R$ 3.685.436,62	R$ 1.898.578,57
Obrigações de Curto Prazo		R$ 3.685.436,62	R$ 1.898.578,57
Fornecedores		R$ 2.411.524,60	R$ 679.053,95
Fornecedores Nacionais		R$ 2.411.524,60	R$ 679.053,95
Fornecedores Diversos		R$ 2.411.524,60	R$ 679.053,95
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 96.270,36	R$ 97.083,87
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 8.846,87	R$ 11.885,13
INSS a Recolher		R$ 7.338,67	R$ 7.019,99
FGTS a Recolher		R$ 1.508,20	R$ 1.435,76
(-) Salários a Pagar		R$ (0,00)	R$ 3.429,38
Obrigações Fiscais		R$ 87.423,49	R$ 85.198,74
IRPJ a Recolher		R$ 18.920,78	R$ 18.637,80
CSLL a Recolher		R$ 68.463,84	R$ 66.522,07
IRRF a Recolher		R$ 38,87	R$ 38,87
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.177.641,66	R$ 1.122.440,75
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 1.177.641,66	R$ 1.122.440,75
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 573402466		R$ 112.500,00	R$ 98.437,50
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000191		R$ 49.097,60	R$ 43.432,40
Empréstimo Banco do Nordeste FNE		R$ 928.767,15	R$ 903.767,15
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000187		R$ 87.276,91	R$ 76.803,70
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 1.286.607,95	R$ 2.917.494,46
Capital Realizado		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Outras Contas		R$ 726.607,95	R$ 2.357.494,46
Outras Contas		R$ 726.607,95	R$ 2.357.494,46
Lucros Acumulados		R$ 5.669.518,53	R$ 7.300.405,04
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 5.669.518,53	R$ 7.300.405,04
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.942.910,58)	R$ (4.942.910,58)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.942.910,58)	R$ (4.942.910,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: J F COMBUSTIVEIS LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.529.933/0001-10

Número de Ordem do Livro: 21

Período Selecionado: 01 de outubro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 4.816.073,03	R$ 4.965.806,53
Ativo Circulante		R$ 2.887.050,61	R$ 2.046.784,11
(-) Disponibilidades		R$ (1.721.880,82)	R$ 294.948,24
(-) Numerários em Espécie		R$ (1.824.990,20)	R$ 188.109,26
(-) Caixa Geral		R$ (1.824.990,20)	R$ 188.109,26
(-) Caixa		R$ (1.824.990,20)	R$ 188.109,26
Bancos		R$ 77.754,97	R$ 22.920,92
Contas Correntes		R$ 59.257,97	R$ 4.423,92
Banco do Nordeste C/C 39871-6		R$ 59.257,97	R$ 4.423,92
Banco do Brasil SA		R$ 3.496,00	R$ 3.496,00
Bradesco		R$ 15.001,00	R$ 15.001,00
Aplicações Financeiras		R$ 25.354,41	R$ 83.918,06
Aplicações Financeiras		R$ 25.354,41	R$ 83.918,06
Ourocap		R$ 1.000,00	R$ 1.000,00
BB Automático Mais		R$ 822,14	R$ 204,14
Bradesco Aplicação		R$ 4.564,47	R$ 15.722,07
BB Rende Fácil		R$ 18.967,80	R$ 66.991,85
Investimentos - Curto Prazo		R$ 0,00	R$ 0,00
Clientes		R$ 4.548.616,75	R$ 1.330.597,13
Clientes Nacionais		R$ 4.548.616,75	R$ 1.330.597,13
Duplicatas a Receber		R$ 4.548.616,75	R$ 1.330.597,13
Clientes Diversos		R$ 3.773.534,66	R$ 658.994,29
Cartão Cielo		R$ 669.466,99	R$ 669.466,99
Visa Electron		R$ 2.135,85	R$ 2.135,85
Prefeitura Municipal de Feira Nova do Maranhão		R$ 103.479,25	R$ 0,00
Clientes Internacionais		R$ 0,00	R$ 0,00
Duplicatas a Receber		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos		R$ 112,94	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 112,94	R$ 0,00
Adiantamentos a Fornecedores		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos de Funcionários		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 112,94	R$ 0,00
Salário Família		R$ 112,94	R$ 0,00
Estoques		R$ 60.201,74	R$ 421.238,74
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 60.201,74	R$ 421.238,74
Estoque de Mercadorias		R$ 63.458,83	R$ 64.089,77
Mercadorias Para Revenda		R$ 63.458,83	R$ 64.089,77
(-) Estoques de Combustível		R$ (3.257,09)	R$ 357.148,97
(-) Combustíveis		R$ (3.257,09)	R$ 357.148,97
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas do Exercício Seguinte		R$ 0,00	R$ 0,00
Despesas Antecipadas		R$ 0,00	R$ 0,00
Ativo não Circulante		R$ 1.929.022,42	R$ 2.919.022,42
Imobilizado		R$ 1.929.022,42	R$ 2.919.022,42
Bens em Operação		R$ 1.929.022,42	R$ 2.919.022,42
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 1.929.022,42	R$ 2.919.022,42
Edifícios e Construções		R$ 87.500,00	R$ 87.500,00
Moveis e utensílios		R$ 29.609,51	R$ 29.609,51
Veículos		R$ 824.500,00	R$ 994.500,00
Instalações Comerciais		R$ 987.412,91	R$ 1.807.412,91
*** Passivo ***		R$ 4.816.073,03	R$ 4.965.806,53
Passivo Circulante		R$ 1.898.578,57	R$ 1.104.714,31
Obrigações de Curto Prazo		R$ 1.898.578,57	R$ 1.104.714,31
Fornecedores		R$ 679.053,95	R$ 968,55
Fornecedores Nacionais		R$ 679.053,95	R$ 968,55
Fornecedores Diversos		R$ 679.053,95	R$ 968,55
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 97.083,87	R$ 86.505,92
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 11.885,13	R$ 12.912,12
INSS a Recolher		R$ 7.019,99	R$ 10.269,31
FGTS a Recolher		R$ 1.435,76	R$ 2.642,81
Salários a Pagar		R$ 3.429,38	R$ (0,00)
Obrigações Fiscais		R$ 85.198,74	R$ 73.593,80
IRPJ a Recolher		R$ 18.637,80	R$ 15.495,96
CSLL a Recolher		R$ 66.522,07	R$ 58.039,10
IRRF a Recolher		R$ 38,87	R$ 58,74
Empréstimos e Financiamentos		R$ 1.122.440,75	R$ 1.017.239,84
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 1.122.440,75	R$ 1.017.239,84
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 573402466		R$ 98.437,50	R$ 84.375,00
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000191		R$ 43.432,40	R$ 37.767,20
Empréstimo Banco do Nordeste FNE		R$ 903.767,15	R$ 828.767,15
Empréstimo Banco do Brasil Contr. 004000187		R$ 76.803,70	R$ 66.330,49
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Passivo não Circulante		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Obrigações de Longo Prazo		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Empréstimos e Financiamentos		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Financiamentos a Longo Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 2.917.494,46	R$ 3.861.092,22
Capital Realizado		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 560.000,00	R$ 560.000,00
Outras Contas		R$ 2.357.494,46	R$ 3.301.092,22
Outras Contas		R$ 2.357.494,46	R$ 3.301.092,22
Lucros Acumulados		R$ 7.300.405,04	R$ 8.244.002,80
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 7.300.405,04	R$ 8.244.002,80
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.942.910,58)	R$ (4.942.910,58)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (4.942.910,58)	R$ (4.942.910,58)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número B3.63.0E.9F.AC.75.AB.CC.FE.92.31.31.37.96.BA.D2.DA.88.6D.DE-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

Prefeitura
Fortaleza dos Nogueiras
GOVERNANDO COM O POVO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

DECLARAÇÃO DE ATESTO:

Declaramos por meio deste para os devidos fins legais de direito que a empresa contratada abaixo qualificada executa os serviços abaixo discriminados de maneira satisfatória, cumprindo com todas as suas responsabilidades não restando nada que a desabone. Tecnicamente atestamos ainda que os objetos descritos atendem às especificações e exigências de forma criteriosa e satisfatória, através do Pregão Presencial 001/2021.

CONTRATANTE:

Razão Social: Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras – MA.
C. N. P. J: 06.080.394/0001-11
Endereço: Rua Ovidia Nogueira, nº 22, Girassol, Fortaleza dos Nogueiras – MA.
Responsável Legal Pelas Informações: Neurivan Pinheiro dos Santos

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS:

Objeto: Registro de preço para futura e eventual, aquisição de combustíveis de forma parcelada para a frota de veículos oficiais do município de Fortaleza dos Nogueiras-MA.

CONTRATADO:

Razão Social: J F COMBUSTIVEIS LTDA
CNPJ: 07.529.933/0001-10
Responsável pela Empresa: Franciscarlos Teixeira Lima
CPF: 462.242.971-34

Sem mais para o momento:

Fortaleza dos Nogueiras – MA, 10 de novembro de 2021.

Neurivan Pinheiro dos Santos
Sec. Mun. de Adm. Planej. e Finanças
Decreto nº 001/2021

Neurivan Pinheiro dos Santos
Secretario de Administração, Planejamento e Finanças.
Decreto 001/2021

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ : 07529933000110

Nro. de Autorização : PR/MA0195608

Nro. Despacho : ANP Nº 484

Data da Publicação : 24/05/2006

Endereço : AVENIDA JOSÉ SARNEY - 785 - - ÁREA AVANÇADA - FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **16:27:40** horas do dia **25/11/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **680A6B7070B1B1FB**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Ministério do Meio Ambiente
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR

Registro n.º	Data da consulta:	CR emitido em:	CR válido até:
5574136	27/11/2024	27/11/2024	27/02/2025

Dados básicos:

CNPJ : 07.529.933/0001-10
Razão Social : JF COMBUSTIVEIS LTDA
Nome fantasia : AUTO POSTO TREVO
Data de abertura : 26/07/2005

Endereço:

logradouro: AVENIDA JOSE SARNEY Nº 785
N.º: 785 Complemento:
Bairro: AREA AVANÇADA Município: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS
CEP: 65805-000 UF: MA

Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP

Código	Descrição
18-1	Transporte de cargas perigosas
18-6	Comércio de combustíveis e derivados de petróleo

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

Chave de autenticação	YLV2UJ3SI9N2E1UH

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA Portadora do CNPJ 07.529.933/0001-10 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403807859

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200583309	07.529.933/0001-10	26/07/2005	26/07/2005

Endereço Completo
AVENIDA JOSE SARNEY, Nº785, ÁREA AVANÇADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP65805000

Situação
ATIVA
Status
SEM STATUS

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
904	20231821123	22/01/2024	CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO
310	20231601778	29/12/2023	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20230385575	23/03/2023	BALANCO
223	20220354278	24/03/2022	BALANCO
002	20211460028	09/12/2021	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20211460028	09/12/2021	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20210453540	30/03/2021	BALANCO
002	20200817370	23/09/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
904	20200525921	07/08/2020	SUSTACAO DE EFEITOS DE ATO
223	20200455095	30/06/2020	BALANCO
002	21900335090	17/06/2020	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20190344059	14/05/2019	BALANCO
223	20180316273	19/04/2018	BALANCO
002	21900300261	14/11/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
002	20171176367	19/10/2017	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	21900298925	19/10/2017	ABERTURA DE FILIAL NA UF DA SEDE
223	20170547353	15/05/2017	BALANCO
223	20160428556	22/05/2016	BALANCO
223	20150265662	14/04/2015	BALANCO
223	20140280995	25/04/2014	BALANCO
307	20130787221	05/11/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
223	20130486833	27/06/2013	BALANCO
223	20120420872	12/07/2012	BALANCO
223	20110356730	01/06/2011	BALANCO
223	20100322913	01/06/2010	BALANCO
002	20100243908	27/04/2010	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20090169832	02/06/2009	BALANCO
223	20080408923	29/09/2008	BALANCO
315	20050296833	26/07/2005	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200583309	26/07/2005	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2024, às 14:23:30 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **57EIGPTD**.

MAC2403807859

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que a empresa J. F. COMBUSTIVEIS LTDA Portadora do CNPJ 07.529.933/0001-10 **É registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2403807859

CARLOS ANDRE DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: J. F. COMBUSTIVEIS LTDA **NIRE :** 21200583309 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2403807845
NIRE (Sede) 21200583309	**CNPJ** 07.529.933/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 26/07/2005	**Início de Atividade** 26/07/2005

Endereço Completo
Avenida JOSE SARNEY, Nº 785, ÁREA AVANÇADA - Fortaleza dos Nogueiras/MA - CEP 65805-000

Objeto Social
COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LOJAS DE CONVENIENCIAS, MASSAS ALIMENTICIAS, COMIDAS 7739-0/99 ALUGUEL DE OUTRAS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR(MOTORES, TURBINAS E MAQUINAS-FERRAMENTA - GERADORES, GUINCHOS, GUINDASTES E EMPILHADEIRAS) 7711-0/00 LOCACAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR 7719-5/99 LOCACAO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR(- ONIBUS, MOTOCICLETAS, TRAILERS,CAMINHOES, REBOQUES, SEMI-REBOQUES, MOTO NIVELADORA, RETO ESCAVADEIRA, TRATOR DE ESTEIRA, PA CARREGADEIRA, E SIMILARES, ALUGUEIS DE PRANCHAS, ETC). 7732-2/01 ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIME CONGELADAS, GELO, BATATA FRITAS, PICOLES, PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL) COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS - INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS RESTAURANTES E SIMILARES HOTEIS.

Capital Social R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 560.000,00 (quinhentos e sessenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
JUSTINIANA COELHO DOS SANTOS LIMA	425.189.033-72	R$ 280.000,00	Sócio	N	Indeterminado
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	462.242.971-34	R$ 280.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
FRANCICARLOS TEIXEIRA LIMA	462.242.971-34	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 22/01/2024	**Número** 20231821123	**Ato/eventos** 904 / 918 - CANCELAMENTO DE ARQUIVAMENTO DE ATO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela
1 - NIRE: 21900300261 **CNPJ:** 07.529.933/0003-81
Endereço Completo
AVENIDA BRASIL, Nº 94, ANEXO A , CENTRO, Feira Nova do Maranhão, MA, CEP: 65995000
2 - NIRE: 21900335090 **CNPJ:** 07.529.933/0004-62
Endereço Completo
AVENIDA RAIMUNDO BRAUNA, Nº 01 , BAIXA DO TATU, Fortaleza dos Nogueiras, MA, CEP: 65805000
3 - NIRE: 21900298925 **CNPJ:** 07.529.933/0002-09
Endereço Completo
ESTRADA BR 230, Nº 423, ANEXO KM 471 , SAO JOAO, Riachão, MA, CEP: 65990000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 26/12/2024, às 14:22:27 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **MGE3NFJA**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 28/01/2025 16:17:19

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.**
CNPJ: **09.523.336/0001-03**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
09.523.336/0001-03 **MATRIZ**		**08/04/2008**

NOME EMPRESARIAL
M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
POSTO SAO FRANCISCO	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.84-9-00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
56.11-2-01 - Restaurantes e similares
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV LUIS BEZERRA	**134**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.808-000	**CENTRO**	**NOVA COLINAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
PARANACONT@HOTMAIL.COM	**(99) 3541-2221**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/04/2008**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **16/01/2025** às **08:32:26** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.
C N P J. 09.523.336/0001-03
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual, **MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO**, brasileira, casada em comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada à Rua José Leão n ° 262 – Centro – na cidade de Balsas – Ma.- Cep. 65.800-000, portadora da Carteira de Identidade n ° 031111802006-0 – SSP/MA. e CPF. 332.455.763-15. Natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA.-Cep. 65.805-000, nascida de 23/10/1969 e **RAMON RIBEIRO IBIAPINO**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua José Leão n ° 262 – Centro – na cidade de Balsas –Ma., Cep. 65.800-000, portador da Carteira de Identidade n° 24616882003– GEJUSPC/MA. e CPF. 014.396.533-64. Natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA., Cep. 65.805-000, nascido em data de 30 de dezembro de 1989, únicos sócios da sociedade **M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.**, estabelecida à Avenida Luis Bezerra n ° 134 – Centro – na cidade de Nova Colinas – Ma. Cep. 65.808-000, inscrita no C N P J sob n° 09.523.336/0001-03, devidamente arquivada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob n ° 21200639291 em data de 08/04/2008, resolvem alterar e consolidar o contrato social, mediante as seguintes cláusulas :

CLÁUSULA PRIMEIRA : Ingressará na sociedade à sócia **Lara Ribeiro Ibiapino,** brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na Avenida Luiz Bezerra, 134 – Fundos - Centro na cidade de Nova Colinas – MA.,Cep. 65.808-000, portadora da Carteira de Identidade n° 032442612006-8 SESP/MA- expedida em data de 20/12/2006. e CPF. 062.958.393-55. Natural da cidade de Balsas –Ma.- Cep. 65800-000 - nascida em data de 23.01.1995.

CLÁUSULA SEGUNDA : Retira-se da sociedade por livre e expontanea vontade, desembaraçado de quaisquer responsabilidade, o sócio **Ramon Ribeiro Ibiapino,** transferindo 100% de suas quotas de capital, importando em 5.000(cinco mil) quotas, no valor nominal de R$ 1,00(Hum real) cada uma, totalizando num montante de R$ 5.000,00(cinco mil reais) para a sócia ingressante **Lara Ribeiro Ibiapino,** como também ficará transferido todos os direitos e vantagens conferidos pelo cedente, dando ao cessionário e a própria sociedade plena e geral quitação, para mais nada reclamar tanto em juízo como fora dele, ficando assim distribuído o capital da sociedade :

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino	90	45.000	45.000,00
Lara Ribeiro Ibiapino	10	5.000	5.000,00
Total	100	50.000	50.000,00

Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino

Ramon Ribeiro Ibiapino

Lara Ribeiro Ibiapino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 16:50 SOB N° 20160828252.
PROTOCOLO: 160828252 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602702843. NIRE: 21200639291.
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA : O capital da sociedade que é de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) ficará elevado para R$ 100.000,00(Cem mil reais) sendo a diferença de R$ 50.000,00(Cinquenta mil reais) dividido em 50.000(Cinquenta mil) quotas de R$ 1,00(Hum real) cada uma, subscrito e integralizado neste ato em moeda corrente do País, ficando assim distribuído o capital da sociedade:

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
Maria Lucidalva Ribeira Ibiapino	90	90.000	90.000,00
Lara Ribeiro Ibiapino	10	10.000	10.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA : A sociedade tem por objetivos sociais o ramo de :
47.31-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
47.84-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP);
56.11-2/01 - Restaurante e similares, através desta alteração contratual será acrescido em seus objetivos sociais, o ramo de : **45.30-7/05** – Comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar.

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**(art. 1.052, CC/2002)**

CLÁUSULA SEXTA : A administração e a assinatura da sociedade através desta alteração contratual, caberá as sócias **Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino** e/ou **Lara Ribeiro Ibiapino** , com poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alinear bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia **(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1064, CC/2002).**

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. **(art. 1.065, CC/2002)**
Parágrafo único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Lara Ribeiro Ibiapino
Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 16:50 SOB Nº 20160828252.
PROTOCOLO: 160828252 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602702843. NIRE: 21200639291.
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

000246

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA : As administradoras declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. **(art. 1.011, Parág. 1 °, CC/2002)**

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação :

CLÁUSULA PRIMEIRA : A sociedade gira sob o nome empresarial de **M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.**, com séde e fôro à Avenida Luis Bezerra n° 134 – Centro – nesta cidade de Nova Colinas – Ma. – Cep. 65.808-000, podendo a qualquer tempo abrir ou fechar filial ou dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA SEGUNDA : A sociedade iniciou suas atividades em 08 de Abril de 2.008 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.**(art. 997, II, CC/2002).**

CLÁUSULA TERCEIRA : A sociedade tem por objetivos sociais o ramo:
47.31-8/00 – Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
47.32-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes;
47.84-9/00 - Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo(GLP);
47.30-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e camaras de ar.
56.11-2/01 - Restaurante e similares.

CLÁUSULA QUARTA : O capital social é no valor nominal de R$100.000,00 (Cem mil reais) dividido em 100.000(Cem mil) quotas no valor nominal de R$ 1,00(Hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do País, assim subscritas :

SÓCIO	%	QUOTAS	VALOR R$
Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino	90	90.000	90.000,00
Lara Ribeiro Ibiapino	10	10.000	10.000,00
Total	100	100.000	100.000,00

CLÁUSULA QUINTA:A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.**(art. 1052, CC/2002).**

Lara Ribeiro Ibiapino
Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 16:50 SOB Nº 20160828252.
PROTOCOLO: 160828252 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602702843. NIRE: 21200639291.
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA SEXTA : : A administração e assinatura da sociedade cabe as sócias **Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino** e/ou **Lara Ribeiro Ibiapino,** com os poderes e atribuições, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer das quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.**(artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064, CC/2002).**

CLÁUSULA SETIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento da outra sócia, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA: As sócias terão direito a uma retirada a título de prolabore, de acordo com a Legislação do Imposto de Renda.

CLÁUSULA NONA : Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, as administradoras prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.**(art. 1.065, CC/2002).**
Parágrafo Único: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social as sócias deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, à sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seus sócios. **(art. 1.028 e art. 1.031, CC/2002).**

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA : As administradoras declaram sob as penas da Lei, que não estão impedidas de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.**(art. 1.011, Parág. 1 °, CC/2002)**

Lara Ribeiro Ibiapino
Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 16:50 SOB Nº 20160828252.
PROTOCOLO: 160828252 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602702843. NIRE: 21200639291.
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

JUCEMA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Cartório Único de Nova Colinas – Ato Praticado em Fiscalização – Poder Judiciário Tribunal de Justiça do Maranhão – Autenticação 000039144841

AUTENTICADO
Confere com o original apresentado n/ Serventia
Dou fé, datei e assino em
Nova Colinas-MA, 24 de novembro de 2016.
Tabelião Notas
Kelven K. de C. Bezerra
Escrevente Autorizado

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E por estarem assim justos e contratados lavram este instrumento, que se obrigam fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos, ficando eleito o foro da Comarca de Balsas – Ma, para dirimir qualquer assunto ao contrário deste instrumento.

Nova Colinas – Ma., 04 de Novembro de 2.016

CARTÓRIO ÚNICO NOVA COLINAS-MA

Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino
Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino
CPF. 332.455.763-15

CARTÓRIO ÚNICO NOVA COLINAS-MA

Lara Ribeiro Ibiapino
Lara Ribeiro Ibiapino
CPF. 062.958.393-55

CARTÓRIO ÚNICO NOVA COLINAS-MA

Ramon Ribeiro Ibiapino
Ramon Ribeiro Ibiapino
CPF. 014.396.533-64

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIFICO O REGISTRO EM 30/11/2016 16:50 SOB Nº 20160828252.
PROTOCOLO: 160828252 DE 29/11/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11602702843. NIRE: 21200639291.
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

Lílian Theresa Rodrigues Mendonça
SECRETÁRIA-GERAL
SÃO LUÍS, 30/11/2016
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Colinas-MA
000149

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MA901908370





Lara Ribeiro Ibiapino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 032442612006-8

DATA DE EXPEDIÇÃO 24/01/2019

NOME LARA RIBEIRO IBIAPINO

FILIAÇÃO
FRANCISCO CARMO IBIAPINO E MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO

NATURALIDADE
BALSAS - MA

DATA DE NASCIMENTO
23/01/1995

DOC ORIGEM
NASC. N.0015381 FLS.209 LIV.00022

CPF
062958393-55

SÃO LUIS-MA
P-007

LUCIDIA MOCANCANTE

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PUBLICA
DELEGACIA GERAL DE POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MAI943438209





Maria Lucidalva Ribeiro Ibiapino

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 031111802006-0

DATA DE EXPEDIÇÃO 04/08/2015

NOME MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO

FILIAÇÃO
JOSE DE PAULA RIBEIRO E IRACEMA DA SILVA REGO

NATURALIDADE
FORT. DOS NOGUEIRAS - MA

DATA DE NASCIMENTO
22/10/1969

DOC ORIGEM
CASAM. N.190 FLS.99 LIV.03

CPF
332455763-15

SAO LUIS-MA
P-7

LUCIO FLAVIO CAVALCANTE
ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



MARANHÃO
SECRETARIA DA FAZENDA

FICHA CADASTRAL DO CONTRIBUINTE

USUÁRIO: 33245576315
DATA: 29/01/2025
HORA: 16:22



INSC. ESTADUAL:	12.277.822-7	ÚLTIMA ALTERAÇÃO:	30/11/2016
RAZÃO SOCIAL:	M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.		

SITUAÇÃO FISCAL:	REGULAR	SERASA:	Não
MOTIVOS FISCAIS:			

SITUAÇÃO CADASTRAL:	ATIVO
MOTIVO CADASTRAL:	--

DADOS GERAIS

CPF/CNPJ:	09.523.336/0001-03	INSC. CENTRALIZADORA:	--
RAZÃO SOCIAL:	M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.		
NIRE:	21200639291	TIPO PESSOA:	JURÍDICA
INÍCIO DE ATIVIDADES:	02/05/2008	CAPITAL SOCIAL:	100.000,00
AGÊNCIA REGIONAL:	06 - AGÊNCIA DE BALSAS	UFRE:	51 - UFRE/BALSAS
TIPO DE SOCIEDADE:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA	CAT. DO ESTABELECIMENTO:	MATRIZ OU UNICO
REGIME DE PAG.:	NORMAL		
DATA OBRIG. NFE:	--	DATA OBRIG. EFD:	01/01/2013
CORREIO ELETRÔNICO:	--	ÁREA UTILIZADA:	--

ENDEREÇO DE ESTABELECIMENTO

CEP	65808-000		
ENDEREÇO	AVE LUIS BEZERRA	NÚMERO:	134
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	PROXIMO AO SUPERMERCADO COLINAS	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	NOVA COLINAS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)3541-2221	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	--		

ENDEREÇO FISCAL

CEP	--		
ENDEREÇO	RUA JOSE LEAO	NÚMERO:	262
COMPLEMENTO:	--		
PONTO DE REFERENC.:	--	BAIRRO:	CENTRO
CIDADE:	BALSAS	ESTADO:	MA
TELEFONE:	(99)3541-2221	FAX:	--
CEP CAIXA POSTAL:	00000-000		

CNAE - ATIVIDADES ECONÔMICAS

ORDEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
1	4731800	COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
2	4732600	COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
3	4784900	COMÉRCIO VAREJISTA DE GÁS LIQÜEFEITO DE PETRÓLEO (GLP)
4	5611201	RESTAURANTES E SIMILARES
5	4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR

REPRESENTANTES LEGAIS

CNN/CPF	NOME/RAZÃO SOCIAL	TIPO DE RELAÇÃO
6295839355	LARA RIBEIRO IBIAPINO	201 - SÓCIO GERENTE
33245576315	MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO	201 - SÓCIO GERENTE
18490662991	RAIMUNDO FERREIRA NETO	3 - CONTADOR

AÇÕES JUDICIAIS

TIPO	DATA INCLUSÃO	DATA REVOGAÇÃO	DOC. CONCESSÃO	EFEITO

Não existem Ações Judiciais para essa inscrição estadual.

OBRIGATORIEDADE / CREDENCIAMENTO

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Obrigatoriedades/Credenciamentos para essa

INCENTIVOS / REGIMES ESPECIAIS

TIPO	DATA INÍCIO	DATA FIM	SITUAÇÃO

Não existem Incentivos/Regimes Especiais para essa inscrição

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000252

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.
CNPJ: 09.523.336/0001-03

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:16:38 do dia 16/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 15/07/2025.
Código de controle da certidão: **6B2C.E4A5.9947.20D8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 09.523.336/0001-03
Certidão nº: 2957147/2025
Expedição: 16/01/2025, às 08:39:52
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **09.523.336/0001-03**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 09.523.336/0001-03
Razão Social: M L R IBIAPINO E CIA LTDA
Endereço: AV LUIS BEZERRA 134 / CENTRO / NOVA COLINAS / MA / 65808-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011002361565408660

Informação obtida em 16/01/2025 09:08:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 005622/25 **Data da** 22/01/2025 09:29:08

Inscrição Estadual: 122778227 **CPF/CNPJ:** 09523336000103

Razão Social: M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.

Endereço: AVE LUIS BEZERRA, 134 CEP: 65808000 - CENTRO

Telefone: (99)35412221 **Município:** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/01/2025 11:29:02

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 024701/25 **Data da** 22/01/2025 09:28:31

Inscrição Estadual: 122778227 **CPF/CNPJ:** 09523336000103

Razão Social: M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.

Endereço: AVE LUIS BEZERRA, 134 CEP: 65808000 - CENTRO

Telefone: (99)35412221 **Município:** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 22/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 29/01/2025 11:28:12

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: 01.608.768/0001-05

NOVA COLINAS -MA
Cidade de todos

RUA SAO FRANCISCO, S/N. CENTRO. Nova Colinas - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL

Contribuinte: M.L.R.IBIAPINO & CIA LTDA
CNPJ: 09.523.336/0001-03
Certidão nº: 619/2025
Expedição: 28/01/2025 às 15:01:13
Validade: 28/04/2025 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que NADA CONSTA para o contribuinte M.L.R.IBIAPINO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.523.336/0001-03, junto a Dívida Ativa do Município.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Nova Colinas (MA), 28 de janeiro de 2025.

Samara Ferreira Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

Código de Autenticidade: 3691-7f3a-3983-1f32

www.simplesinformatica.com

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: 01.608.768/0001-05

RUA SAO FRANCISCO, S/N. CENTRO. Nova Colinas - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: M.L.R.IBIAPINO & CIA LTDA
CNPJ: 09.523.336/0001-03
Certidão nº: 618/2025
Expedição: 28/01/2025 às 15:00:46
Validade: 28/04/2025 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte M.L.R.IBIAPINO & CIA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 09.523.336/0001-03, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Nova Colinas (MA), 28 de janeiro de 2025.

Samara Ferreira Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

Código de Autenticidade: b562-bdd6-2dd7-9490

www.simplesinformatica.com

NOVA COLINAS - MA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
01.608.768/0001-05

ALVARÁ

Nº 259

Número:	Data de Emissão:	Período de Validade:
000585/2025	23/01/2025	01/01/2025 - 31/12/2025

Tipo de Alvará:

4 - LICENÇA / FUNCIONAMENTO

Contribuinte:

Razão Social:		
M.L.R.IBIAPINO & CIA LTDA		
Nome Fantasia:		
POSTO SÃO FRANCISCO		
Localização:		Bairro:
AVENIDA LUIS BEZERRA, SN		CENTRO
CPF / CNPJ:	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
09.523.336/0001-03		

Atividade Principal:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:

4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes
4784-9/00 - Comércio varejista de gás liqüefeito de petróleo (GLP)
5611-2/01 - Restaurantes e similares
4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

Horários de Funcionamento	Manhã	Tarde	Noite
Dias Úteis:	: - :	: - :	: - :
Sábado:	: - :	: - :	: - :
Domingo:	: - :	: - :	: - :

Samara Ferreira Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste estabelecimento *

Registro 585 / 1

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

www.simplesinformatica.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 16/01/2025
Nº da certidão: 12500166228
Data de validade: 16/03/2025
Código de Validação: d74eb59671

NOME: M L R IBIAPINO E CIA LTDA

CNPJ: 09.523.336/0001-03

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

CNPJ 09.523.336/0001-03

Avenida Luis Bezerra, 134 - Centro, Nova Colinas MA - CEP: 65808000

NIRE 21200639291 - 08/04/2008

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

ATIVO

CIRCULANTE	**2.355.686,46**
DISPONIVEL	**1.028.745,07**
CAIXA GERAL	1.028.745,07
ESTOQUE	**1.326.941,39**
MERCADORIA P/REVENDA	1.326.941,39
NÃO CIRCULANTE	**344.764,63**
ATIVO IMOBILIZADO	**344.764,63**
ATIVO IMOBILIZADO EM USO	344.764,63
TOTAL DO ATIVO	**2.700.451,09**

Nova Colinas, 31 de dezembro de 2022

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
Socio Administrador
CPF. 332.455.763-15

VALDIMIRA LIMA DE FREITAS
RG: 695971964 - SSP/MA - CPF: 931.004.933-20
CONTADOR - CRC: 014306 / MA
Rua Gil Pires, 02 A Centro , Balsas MA

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

CNPJ 09.523.336/0001-03

Avenida Luis Bezerra, 134 - Centro, Nova Colinas MA - CEP: 65808000

NIRE 21200639291 - 08/04/2008

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2022

PASSIVO

CIRCULANTE	**3.350,45**
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**3.350,45**
IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	3.350,45
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.697.100,64**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00**
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
RESERVAS	**2.382.769,23**
RESERVAS	2.382.769,23
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADO	**214.331,41**
LUCROS/PREJUIZOS	214.331,41
TOTAL DO PASSIVO	**2.700.451,09**

Nova Colinas, 31 de dezembro de 2022

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
Socio Administrador
CPF: 332.455.763-15

VALDIMIRA LIMA DE FREITAS
RG: 695971964 - SSP/MA - CPF: 931.004.933-20
CONTADOR - CRC: 014306 / MA
Rua Gil Pires, 02 A Centro , Balsas MA

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2022

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

CNPJ 09.523.336/0001-03

Avenida Luis Bezerra, 134 - Centro, Nova Colinas MA - CEP: 65808000

15:32:25 NIRE 21200639291 - 08/04/2008

RECEITA OPERACIONAL	
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	2.076.554,13
(-) IMPOSTOS SOBRE VENDA	(2.685,62)
CUSTOS DE MERCADORIAS	
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	(1.815.910,51)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS	(163.295,58)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
DESPESAS TRIBUTARIAS S/LUCRO	(27.410,52)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	67.251,90

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2022.

Nova Colinas, 31 de dezembro de 2022

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
Socio Administrador
CPF: 332.455.763-15

VALDIMIRA LIMA DE FREITAS
RG: 695971964 - SSP/MA - CPF: 931.004.933-20
CONTADOR - CRC: 014306 / MA
Rua Gil Pires, 02 A Centro , Balsas MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33245576315	MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
93100493320	VALDIMIRA LIMA DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 07:50 SOB Nº 20250108283.
PROTOCOLO: 250108283 DE 27/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501420941. CNPJ DA SEDE: 09523336000103.
NIRE: 21200639291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

CNPJ 09.523.336/0001-03

Avenida Luis Bezerra, 134 - Centro, Nova Colinas MA - CEP: 65808000

NIRE 21200639291 - 08/04/2008

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

ATIVO

CIRCULANTE	**2.437.744,78**
DISPONIVEL	**1.085.279,32**
CAIXA GERAL	1.085.279,32
ESTOQUE	**1.352.465,46**
MERCADORIA P/REVENDA	1.352.465,46
NÃO CIRCULANTE	**351.258,63**
ATIVO IMOBILIZADO	**351.258,63**
ATIVO IMOBILIZADO EM USO	351.258,63
TOTAL DO ATIVO	**2.789.003,41**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 2.789.003,41 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil três reais e quarenta e um centavos).

Nova Colinas, 31 de dezembro de 2023

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
Socio Administrador
CPF: 332.455.763-15

VALDIMIRA LIMA DE FREITAS
RG: 695971964 - SSP/MA - CPF: 931.004.933-20
CONTADOR - CRC: 014306 / MA
Rua Gil Pires, 02 A Centro , Balsas MA

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

CNPJ 09.523.336/0001-03

Avenida Luis Bezerra, 134 - Centro, Nova Colinas MA - CEP: 65808000

NIRE 21200639291 - 08/04/2008

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31/12/2023

PASSIVO

CIRCULANTE	**4.454,45**
OBRIGACOES TRIBUTARIAS	**4.454,45**
IMPOSTOS FEDERAIS A RECOLHER	4.454,45
PATRIMONIO LIQUIDO	**2.784.548,96**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00**
CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	100.000,00
RESERVAS	**2.470.217,55**
RESERVAS	2.470.217,55
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADO	**214.331,41**
LUCROS/PREJUIZOS	214.331,41
TOTAL DO PASSIVO	**2.789.003,41**

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial, realizado em 31/12/2023 estando de acordo com a documentação enviada à Contabilidade, somando tanto no Ativo como no Passivo o valor total de R$ 2.789.003,41 (Dois milhões setecentos e oitenta e nove mil três reais e quarenta e um centavos).

Nova Colinas, 31 de dezembro de 2023

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
Socio Administrador
CPF: 332.455.763-15

VALDIMIRA LIMA DE FREITAS
RG: 695971964 - SSP/MA - CPF: 931.004.933-20
CONTADOR - CRC: 014306 / MA
Rua Gil Pires, 02 A Centro , Balsas MA

23/01/2025

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

CNPJ 09.523.336/0001-03

Avenida Luis Bezerra, 134 - Centro, Nova Colinas MA - CEP: 65808000

16:05:06

NIRE 21200639291 - 08/04/2008



RECEITA OPERACIONAL	
RECEITA BRUTA DE VENDAS/SERVIÇOS	1.712.367,71
CUSTOS DE MERCADORIAS	
CUSTO DE MERCADORIAS VENDIDAS	(1.458.719,02)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	
DESPESAS GERAIS	(143.597,12)
DESPESAS TRIBUTARIAS	
DESPESAS TRIBUTARIAS S/LUCRO	(22.603,25)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	87.448,32

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativo, realizado em 31 de dezembro de 2023.

Nova Colinas, 31 de dezembro de 2023

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
Socio Administrador
CPF: 332.455.763-15

VALDIMIRA LIMA DE FREITAS
RG: 695971964 - SSP/MA - CPF: 931.004.933-20
CONTADOR - CRC: 014306 / MA
Rua Gil Pires, 02 A Centro , Balsas MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
33245576315	MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
93100493320	VALDIMIRA LIMA DE FREITAS

CERTIFICO O REGISTRO EM 28/01/2025 11:40 SOB Nº 20250124556.
PROTOCOLO: 250124556 DE 28/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501457349. CNPJ DA SEDE: 09523336000103.
NIRE: 21200639291. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 28/01/2025.
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200639291	09.523.336/0001-03	
NOME EMPRESARIAL		
M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	13
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
3B.E4.9C.9D.2A.B5.07.7D.48.6D.CD.C4.6C.3A.8B.38.C4.AF.88.12	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	33245576315	MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO: 33245576315	848967495419715463 9	15/03/2023 a 15/03/2024	Sim
Contador	93100493320	VALDIMIRA LIMA DE FREITAS:93100493320	130439354707013687 2	29/05/2023 a 28/05/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

3B.E4.9C.9D.2A.B5.07.7D.48.6D.CD.
C4.6C.3A.8B.38.C4.AF.88.12-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 21/06/2023 às 15:41:18

E9.B9.C4.85.7F.EE.DB.18
70.41.FA.EF.2B.EF.4C.02

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200639291	09.523.336/0001-03	

NOME EMPRESARIAL
M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
DIARIO	14

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
73.14.37.74.CD.66.E7.DB.C8.B1.07.DA.4D.54.8C.01.04.6F.C1.E3

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	09523336000103	M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.:09523336000103	130439136098081241 3	27/08/2021 a 27/08/2024	Sim
Contador	93100493320	VALDIMIRA LIMA DE FREITAS:93100493320	130439465087414153 0	24/06/2024 a 24/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

73.14.37.74.CD.66.E7.DB.C8.B1.07.DA.
4D.54.8C.01.04.6F.C1.E3-5

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/06/2024 às 11:48:40

E7.71.C6.27.26.AD.94.71
39.4B.B1.5F.25.0D.E8.75

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade: M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 09.523.336/0001-03

Número de Ordem do Livro: 13



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
NIRE	21200639291
CNPJ	09.523.336/0001-03
Número de Ordem	13
atureza do Livro	DIARIO
Município	Nova Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/04/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2567

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
latureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	13
Quantidade total de linhas do arquivo digital	2567
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped Contábil

Entidade: M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 09.523.336/0001-03

Número de Ordem do Livro: 14



TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
NIRE	21200639291
CNPJ	09.523.336/0001-03
Número de Ordem	14
atureza do Livro	DIARIO
Município	Nova Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/04/2008
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7066

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA
latureza do Livro	DIARIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	7066
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 73.14.37.74.CD.66.E7.DB.C8.B1.07.DA.4D.54.8C.01.04.6F.C1.E3-5, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... :	VALDIMIRA LIMA DE FREITAS
REGISTRO..... :	MA-014306/O-3
CATEGORIA..... :	CONTADOR
CPF..... :	***.004.933-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 30/01/2025 as 09:38:35.
Válido até: 30/04/2025.
Código de Controle: 803265.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

PLANECON SERVIÇOS LTDA
Construção Civil, Locação e Outros Serviços
CNPJ: 14.796.097/0001-03

000274

Nova Colinas - MA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA, estabelecida na Avenida Luiz Bezerra, s/n, centro, Nova Colinas- MA, CNPJ 09.523.336/0001-03, é nossa fornecedora de combustíveis para abastecimento da nossa frota de veículos no município. A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos fornecimento, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto fornecido, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.
Nova Colinas – MA, 27 de janeiro de 2025

ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315

Assinado de forma digital por ANGELO MARCOS BORGES DE OLIVEIRA:81605366315
Dados: 2025.01.27 09:18:52 -03'00'

PLANECON SERVIÇOS LTDA
CNPJ n" 14.796.097/0001-03
Ângelo Marcos Borges de Oliveira
Sócio Administrador

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR



Razão Social : M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.

CNPJ : 09523336000103

Nro. de Autorização : PR/MA0233934

Nro. Despacho : ANP Nº 668

Data da Publicação : 04/07/2008

Endereço : AVENIDA LUIS BEZERRA - 134 - - CENTRO - NOVA COLINAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **11:21:31** horas do dia **16/01/2025** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **363A4DBABA9595ED**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO MARANHÃO
4º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR

CERTIFICADO DE APROVAÇÃO Nº.: CA-791824-4BBM

Nos termos da Lei Nº 11.390, DE 21 de dezembro de 2020, certificamos que a edificação ou a área de risco abaixo, foi vistoriada e está de conformidade com as normas de Segurança Contra Incêndio e Pânico do Estado do Maranhão, estando liberada para obtenção do Alvará de Funcionamento e/ou Habite-se junto ao orgão competente.

Nome / Razão Social:
M L R IBIAPINO & CIA LTDA

CPF / CNPJ:
09.523.336/0001-03

Nome fantasia / Ocupante:
POSTO SÃO FRANCISCO

Classificação:
DE USOS ESPECIAIS DIVERSOS

ATC(m²):
216,5

Ramo de Atividade:
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES (SEM REVENDA DE GLP)

Técnico responsável:
XXXXXXXXXXXXXXX

CREA/CAU
0000000

CAP

Endereço:
AV LUIS BEZERRA

Número:
134

Bairro:
CENTRO

Cidade:
NOVA COLINAS

UF
MA

Complemento:
XXXXXXXXXXXX

Observações:

1. Este documeto deverá permanecer na edificação em local visível.
2. Este certificado tem validade de 12 (doze) meses a partir de sua data base, estando sujeito a ser cassado, quando constatado alterações nos sistemas preventivos contra incêndio e pânico.

Data/Vistoria: **10/06/2024**

Vistoriador: MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA

Liberado em: **11/06/2024**

MARCIO FERNANDO CASTRO SERRA
SUBCOMANDANTE DE UBM

Código de validação.

CA-791824-4BBM
A validade deste documento pode ser confirmada em
https://cbm.ssp.ma.gov.br

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA **NIRE :** 21200639291 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** MAC2500061070

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
21200639291	09.523.336/0001-03	08/04/2008	08/04/2008

Endereço Completo
Avenida LUIS BEZERRA, Nº 134, CENTRO - Nova Colinas/MA - CEP 65808-000

Objeto Social
47.31-8/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES 47.32-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES 47.84-9/00 - COMERCIO VAREJISTA DE GAS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 56.11-2/01 - RESTAURANTES E SIMILARES 45.30-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CMARAS DE AR

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 100.000,00 (cem mil reais) **Capital Integralizado** R$ 100.000,00 (cem mil reais)	Demais	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO	332.455.763-15	R$ 90.000,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
LARA RIBEIRO IBIAPINO	062.958.393-55	R$ 10.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO	332.455.763-15	Indeterminado
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
LARA RIBEIRO IBIAPINO	062.958.393-55	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação**
22/04/2021	20210539321	223 / 223 - BALANCO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/01/2025, às 14:36:12 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **TIJMF1R**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Data da consulta: 29/01/2025 14:58:41

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz



CNPJ: **09.523.336/0001-03**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA.**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

+ Mais informações

Voltar | Gerar PDF

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 31/01/2025 15:46:11

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**
CNPJ: **07.925.079/0001-00**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Contrato de Constituição de Sociedade Empresária Limitada: Auto Posto Maracanã Ltda.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural da cidade de Balsas, Estado do Maranhão, nascido em 28.09.1968, Empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Nova Colinas – MA, à Avenida Diolino de Paula Ribeiro nº 15, Centro, CEP 65.808-000, portador da Cédula de Identidade nº 1252396 SJSP-MA e CPF n.º 351.925.853-68;

ELIZETE AQUINO DOS SANTOS, brasileira, natural da cidade de Fortaleza dos Nogueiras – MA, casada, em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 25.10.1971, empresária, residente e domiciliada nesta cidade de Nova Colinas – MA, à Avenida Diolino de Paula Ribeiro n.º 15, Centro, CEP 65.808-000, portadora da Cédula de Identidade n.º 030843682006-6 SESP-MA e CPF n.º 803.423.373-00, têm entre si, justa e contratada a Constituição de uma Sociedade Empresária Limitada, na forma da Lei, mediante as cláusulas e condições seguintes:

Clausula Primeira - A sociedade girará sob o nome empresarial de Auto Posto Maracanã Ltda, com sede na cidade de Nova Colinas – MA, à Rua São Francisco n.º 10, Centro, CEP 65.808-000.

Clausula Segunda - O capital social será de 50.000,00 (cinqüenta mil reais) dividido em 50 (cinqüenta) quotas de R$ 1.000,00 (mil reais) cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios:

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	com	49 quotas	R$	49.000,00
ELIZETE AQUINO DOS SANTOS	com	1 quota	R$	1.000,00

Clausula Terceira - Seu objeto social será: 1) Comercio a Varejo de Combustíveis e Lubrificantes para Veículos Automotores – CNAE 50.50-4/00.

Clausula Quarta – O prazo de duração da sociedade e por tempo indeterminado.

Clausula Quinta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Clausula Sexta - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Clausula Sétima - A administração da sociedade caberá ao sócio Raimundo Coelho dos Santos, acima qualificado, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Clausula Oitava - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado

econômico, cabendo aos sócios, na proporção de duas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Clausula Nona - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Clausula Décima – A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Clausula Décima Primeira – Os sócios Administradores poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a titulo de "pro-labore" observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Clausula Décima Segunda - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Clausula Décima Terceira - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Quarta – Fica eleito o foro de Nova Colinas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento de alteração.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, forma e data.

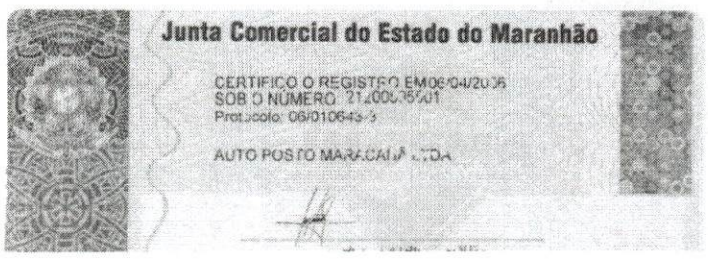
Nova Colinas (MA), 15 de Março de 2006.

Raimundo Coelho dos Santos

Raimundo Coelho dos Santos

Elizete Aquino dos Santos

Elizete Aquino dos Santos



ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º02
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Balsas, Estado do Maranhão, Empresário, portador da CI RG nº 1252396 SJSP-MA e CPF nº 351.925.853-68, nascido em: 28/09/1968, residente e domiciliado na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas – Ma, CEP: 65808-000 e **ELIZETE AQUINO DOS SANTOS,** brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, casada, em regime de Comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do CI RG nº 030843682006-6 /SESP-MA e CPF nº 803.423.373-00, nascida em 25/10/1971, residente e domiciliada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15 bairros Centro, nesta cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65808-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Nova Colinas – MA, sob o nome empresarial de: **AUTO POSTO MARACANA LTDA – ME,** com sede na Rua Santos Dumont n° 02, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas – Ma, CEP: 65.808.000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200595501 em sessão de 15/03/2006, e devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 07.925.079/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social:

CLÁUSULA 1ª - O Capital Social que é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta mil reais), já totalmente integralizado, é aumentado para R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), divididos em 200.000 (duzentas mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real), cada cujo aumento é de R$ 150.000,00 (cento e cinqüenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinqüenta mil) quotas de valor nominal de 1,00 (um real) cada, é integralizado, neste ato, em moeda corrente do país, assim distribuído:

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	Cotas	198.000	R$	198.000,00
ELIZETE AQUINO DOS SANTOS	Cotas	2.000	R$	2.000,00
TOTAL		200.000	R$	200.000,00

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º02
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA -ME

000283

CLÁUSULA 2ª – O objeto passa a ser:

47.31.8.00, Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores,
45.30.7.05, Comercio a Varejo e Pneumáticos e Câmaras-de-Ar,
45.20.0.07, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores,
47.29.6.99 – Comercio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (Lojas de Conveniência, Massas Alimentícias, Comidas Congeladas, picolés, produtos alimentícios em geral).
77195/99 – Locação de Outros Meios de transporte não especificados Anteriormente, sem condutor (Ônibus, Motocicletas, Trailers, Trator de Pneus, Caminhões, Basculantes, Pá Mecânica, Moto Niveladora, Rolo Compressor, Placa Vibra - Dora, reboque, semi-reboque, trator de Esteira, reto escavadeira e maquina niveladora).
7732-2/01 – Aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

CLÁUSULA 3ª - Permanecem inalterada as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA 4ª - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento em 03 (três) via de igual teor.

Nova Colinas - MA, 22 de Agosto de 2013.

Raimundo Coelho dos Santos Elizete Aquino dos Santos

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS **ELIZETE AQUINO DOS SANTOS**

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 04/09/2013
SOB O NÚMERO: 20130648493
Protocolo: 13/064849-3
Empresa:21 2 0059550 1
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - ME
Nº AF 036.062
CLEONICE BASTOS DA FONSECA
SECRETÁRIA GERAL

Fiscal (197)
gasolina (263)

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º01
AUTO POSTO MACARANÃ – LTDA -ME

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual os sócios abaixo assinados: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**, brasileiro, casado, em regime de comunhão parcial de bens, natural de Balsas, Estado do Maranhão, Empresário, portador da CI RG nº 1252396 SJSP-MA e CPF nº 351.925.853-68, nascido em: 28/09/1968, residente e domiciliado na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas – Ma, CEP: 65808-000 e **ELIZETE AQUINO DOS SANTOS,** brasileira, natural de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, casada, em regime de Comunhão parcial de bens, Empresaria, portadora do CI RG nº 030843682006-6 /SESP-MA e CPF nº 803.423.373-00, nascida em 25/10/1971, residente e domiciliada na Avenida Diolindo de Paula Ribeiro nº. 15, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas, Estado do Maranhão, CEP: 65808-000; únicos sócios componentes da sociedade limitada que gira na cidade de Nova Colinas - MA o nome empresarial da Empresa é de: **AUTO POSTO MARACANA LTDA – ME,** com sede na rua São Francisco nº. 10, bairro Centro, nesta cidade de Nova Colinas – Ma, CEP: 65.808.000, com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão (JUCEMA) sob o nº 21200595501 em sessão de 15/03/2006, e devidamente cadastrada no CNPJ(MF) sob o nº 07.925.079/0001-00, resolvem de comum acordo alterar o referido contrato social:

CLÁUSULA 1ª - O Capital Social que é de R$ 50.000,00 (Cinqüenta Mil Reais), divididos em 50 (Cinqüenta) quotas de R$ 1.000,00 (Mil Reais) cada uma, subscritas e integralizada, neste ato, em moeda corrente do Pais, pelo sócios.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	COM 49 QUOTAS	49.000,00
ELIZETE AQUINO DOS SANTOS	COM 01 QUOTAS	1.000,00

CLÁUSULA 2ª: a empresa Auto Posto Maracanã Ltda., situado a Rua São Francisco nº. 10, centro, cidade de Novas Colinas, Estado do Maranhão, CEP 65.808.000, passar a ser: na Rua Santos Dumont nº. 02, centro, na cidade de Novas Colinas, Estado do Maranhão, Cep 65.808.000.

CLÁUSULA 3ª – O objeto passa a ser: **47.31.8.00**, Comercio Varejista de Combustíveis Para Veículos Automotores, **45.30.7.05**, Comercio a Varejo e Pneumáticos e Câmara de Ar, **45.20.0.07**, Serviços de Instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, **47.29.6.99** – Comercio Varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente. (Lojas de Conveniência, Massas Alimentícias, Comidas Congeladas, picolés, produtos alimentícios em geral).

CLÁUSULA 4ª - Permanecem inalterada as demais clausulas e condições que não colidirem com o presente instrumento.

CLÁUSULA 5ª - Fica eleito o foro da Comarca de Balsas – MA, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) via de igual teor.

Nova Colinas - MA, 30 de Junho de 2008.

Raimundo coelho dos santos Elizete Aquino dos Santos

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS ELIZETE AQUINO DOS SANTOS

JUCEMA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 15/07/2008
SOB O NÚMERO: 20080252710
Protocolo: 08/025271-0
Empresa: 21 2 0059550 1
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - ME

JOELMA ARAUJO PINHEIRO
CHEFE DO ESCRITÓRIO REG. DE BALSAS

Nº AB 037478

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE ME PARA EPP

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial DO ESTADO DO MARANHÃO

A Sociedade **AUTO POSTO MARACANA LTDA -ME, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 15/03/2006, NIRE: 21.2.0059550-1, CNPJ: 07.925.079/0001-00,** estabelecida na RUA SANTOS DUMONT, 02, CENTRO, NOVA COLINAS, MA, CEP: 65.808-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307
Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BALSAS - MA, 28 de Outubro de 2013.

Sócio: RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

Sócio: ELIZETE AQUINO DOS SANTOS

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

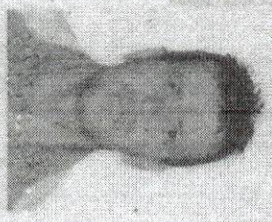
DEFERIDO EM 06/11/13.

Joelma Araújo Pinheiro
Chefe do Escritório Regional de Balsas
Mat. 2089

JUCEMA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIFICO O REGISTRO EM 06/11/2013
SOB O NUMERO: 20130787302
Protocolo: 13/078730-2
Empresa 21 2 0059550 1
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - ME
Nº AF 065.534
CLEDINICE BASTOS DA FONSECA
SECRETARIA GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL





ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

046639062012-0 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/11/2012

NOME RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

FILIAÇÃO LUIS GONZAGA COELHO E MARIA DE JESUS COELHO DOS SANTOS

NATURALIDADE BALSAS - MA DATA DE NASCIMENTO 28/09/1968

CASAM. N.1161 FLS.155 LIV.15

Nº 351925853-68

RG ANTERIOR 0000001252396

P-238

ASSINATURA DO DIRETOR

VIA-02

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Cartório Coelho - Balsas - MA

000257

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.925.079/0001-00 **MATRIZ**		**06/04/2006**

NOME EMPRESARIAL
AUTO POSTO MARACANA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
AUTO POSTO MARACANA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R SANTOS DUMONT	**02**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.808-000	**CENTRO**	**NOVA COLINAS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(99) 3602-1044

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/04/2006**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **20/01/2025** às **10:15:50** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Estado do Maranhão

SINTEGRA/ICMS

Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

000269

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 07.925.079/0001-00 **Inscrição Estadual:** 12.227546-2

Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA SANTOS DUMONT

Número: 02 **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: NOVA COLINAS **UF:** MA

CEP: 00000000 **DDD:** **Telefone:** 00000000

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 4731800 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4530705	COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4520007	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4729699	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTÍCIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE
7719599	LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
7732201	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 04/03/2021

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 18/07/2013 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 01/01/2013, 01/01/2013, 01/01/2013,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 27/01/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000290

Colinas-MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:46:26 do dia 01/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/04/2025.
Código de controle da certidão: **DFC9.3D7D.FBB3.6472**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar | Imprimir



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.925.079/0001-00
Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA
Endereço: RUA SANTOS DUMONT 02 / CENTRO / NOVA COLINAS / MA / 65808-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/01/2025 a 13/02/2025

Certificação Número: 2025011502471365284510

Informação obtida em 21/01/2025 09:19:57

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO POSTO MARACANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.925.079/0001-00
Certidão nº: 3075382/2025
Expedição: 16/01/2025, às 17:12:37
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO POSTO MARACANA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.925.079/0001-00, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 022442/25 **Data da** 20/01/2025 09:51:19

Inscrição Estadual: 122275462 **CPF/CNPJ:** 07925079000100

Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 02 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: ()00000000 **Município:** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 20/01/2025 09:51:19

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 107507/24 **Data da** 20/12/2024 10:44:20

Inscrição Estadual: 122275462 **CPF/CNPJ:** 07925079000100

Razão Social: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, 02 CEP: 00000000 - CENTRO

Telefone: ()00000000 **Município:** NOVA COLINAS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 20/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 26/12/2024 09:25:24

000295

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Contribuinte: AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00
Certidão nº: 607/2025
Expedição: 23/01/2025 às 15:45:00
Validade: 23/04/2025 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que o contribuinte AUTO POSTO MARACANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.925.079/0001-00, encontra-se em REGULARIDADE para com os tributos municipais.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Nova Colinas (MA), 23 de janeiro de 2025.

Samara Ferreira Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

Código de Autenticidade: 0de1-7d33-14ec-766a

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CNPJ: 01.612.788/0001-05
RUA SÃO FRANCISCO, S/N, CENTRO, Nova Colinas - MA

NOVA COLINAS - MA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DIVIDA ATIVA MUNICIPAL

Contribuinte: AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00
Certidão nº: 609/2025
Expedição: 23/01/2025 às 15:46:08
Validade: 23/04/2025 - 90(noventa) dias, contados da data de sua expedição.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS, no uso de suas atribuições legais e através da Secretaria Municipal de Finanças, após realização de consulta nos arquivos fiscais desta prefeitura, foi verificado que NADA CONSTA para o contribuinte AUTO POSTO MARACANA LTDA, inscrito no CNPJ sob o Nº 07.925.079/0001-00, junto a Dívida Ativa do Município.

O município, através de sua Secretaria Municipal competente, reserva-se no direito de cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas contra o referido contribuinte, não eximindo a presente certidão de qualquer responsabilidade quanto a essas cobranças.

Nova Colinas (MA), 23 de janeiro de 2025.

Samara Ferreira Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

Código de Autenticidade: fdf1-725a-9e4f-d57a

www.simplesinformatica.com

NOVA COLINAS - MA
Cidade de todos

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
01.608.768/0001-06

ALVARÁ

Nº 000297

Número:	Data de Emissão:	Período de Validade:
000587/2025	23/01/2025	01/01/2025 - 31/12/2025

Tipo de Alvará:

4 - LICENÇA / FUNCIONAMENTO

Contribuinte:

Razão Social:		
AUTO POSTO MARACANA LTDA		
Nome Fantasia:		
AUTO POSTO MARACANA		
Localização:		Bairro:
10A. RUA SANTO DUMONT, 02		CENTRO
CPF / CNPJ:	Inscrição Municipal:	Inscrição Estadual:
07.925.079/0001-00		

Atividade Principal:

4731-8/00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Atividades Secundárias:

4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
7719-5/99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Horários de Funcionamento	Manhã	Tarde	Noite
Dias Úteis:	: - :	: - :	: - :
Sábado:	: - :	: - :	: - :
Domingo:	: - :	: - :	: - :

Samara Ferreira Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

* Comunique a Prefeitura Municipal toda vez que ocorrer alteração neste estabelecimento *

Registro: 587 / 1

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL

www.simplesinformatica.com

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 21/01/2025
Data de validade: 21/03/2025

Nº da certidão: 12500215539
Código de Validação: 4f108a9724

NOME: AUTO POSTO MARACANA LTDA - EPP

CNPJ: 07.925.079/0001-00

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);



TERMO DE ABERTURA

Contém o presente livro 237 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 237 em uma via, todas elas já escrituradas e servirá como Livro Diário nº 015, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA SANTOS DUMONT, nº 2, bairro CENTRO, CEP 65808-000, cidade Nova Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.925.079/0001-00 e registrada no(a) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200595501 por despacho de 15/03/2006.

Nova Colinas-MA, 1 de Janeiro de 2022

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
CRC 7670-0/MA

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 35192585368
RG: 1252396 SJSP/MA

AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
RUA SANTOS DUMONT, N.º 2, CENTRO
CEP: 65.808-000 NOVA COLINAS-MA
CNPJ: 07.925.079/0001-00 INSC.ESTADUAL: 12.227.546-2 NIRE: 21200595501



Balanço Patrimonial em 2022

Descrição			
*** Ativo ***		*** Passivo ***	
Ativo Circulante	**724.626,40**	**Passivo Circulante**	**318.973,15**
Disponibilidades	130.555,68	Obrigações de Curto Prazo	318.973,15
Numerários em Espécie	43.566,97	Fornecedores	137.441,40
Caixa Geral	43.566,97	Fornecedores Nacionais	137.441,40
Caixa	43.566,97	Fornecedores Diversos	137.441,40
Bancos	0,01	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.515,81
Contas Correntes	0,01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	866,43
Banco do Brasil C.C.: 6368-1	0,01	INSS a Recolher	677,37
Valores Mobiliários	86.988,70	FGTS a Recolher	189,06
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	86.988,70	Obrigações Fiscais	6.649,38
BB Rende Fácil	86.988,70	IRPJ a Recolher	1.208,98
Clientes	281.266,95	CSLL a Recolher	5.440,40
Clientes Nacionais	281.266,95	Empréstimos e Financiamentos	174.015,94
Duplicatas a Receber	281.266,95	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	174.015,94
Clientes Diversos	254.709,96	Empréstimo Banco do Brasil Capital de Giro Peac Maquininha	9.971,58
Cartões Cielo	26.556,99	BB Giro Contrato N° 573402954	14.044,36
Estoques	312.803,77	BB GIRO PRONAMPE 573403399	150.000,00
Estoques em Estabelecimentos Próprios	312.803,77	**Patrimônio Líquido**	**703.979,10**
Estoque de Mercadorias	312.803,77	Capital Realizado	200.000,00
Combustíveis para Revenda	312.803,77	Capital Social	200.000,00
Ativo não Circulante	**298.325,85**	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00
Imobilizado	298.325,85	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00
Bens em Operação	298.325,85	Outras Contas	503.979,10
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	298.325,85	Outras Contas	503.979,10
Edifícios e Construções	199.245,39	Lucros Acumulados	1.467.780,92
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	99.080,46	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.467.780,92
		(-) Prejuízos Acumulados	963.801,82
		(-) Prejuízos Acumulados	963.801,82
Total do Ativo	**1.022.952,25**	**Total do Passivo**	**1.022.952,25**

Valor de Ativo e Passivo: **R$ 1.022.952,25 (Hum Milhão Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos)**, que esta conforme o original estampado no **Livro Diario de nº 015** arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhao son **nº 20230450709 em 13/04/2022**.

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR CRC: 7670-MA
CPF: 264.657.873-34

AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
RUA SANTOS DUMONT, N.º 2, CENTRO
CEP: 65.808-000 NOVA COLINAS-MA
CNPJ: 07.925.079/0001-00 INSC.ESTADUAL: 12.227.546-2 NIRE: 21200595501

Página 233

Demonstração do Resultado do Exercício no Ano 2022

	Descrição	TOTAL
(+)	**Receita Bruta Operacional**	**2.995.047,45**
	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.995.047,45
	Vendas de Produtos	2.995.047,45
	Faturamento de Produtos	2.995.047,45
(=)	**Receita Líquida**	**2.995.047,45**
(-)	**Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos**	**2.824.924,05**
	Custo dos Produtos Vendidos	252,08
	Custo das Mercadorias Revendidas	2.824.671,97
(=)	**Lucro Bruto**	**170.123,40**
(-)	**Despesas Operacionais**	**105.590,49**
	Despesas Administrativas	43.281,51
	Despesas Tributárias	56.191,26
	Resultado Financeiro	6.117,72
	Receitas Financeiras	(330,20)
	Despesas Financeiras	6.447,92
(=)	**Res. Antes das Participações e Contrib.**	**64.532,91**
(=)	**Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social**	**64.532,91**
(=)	**Resultado Líquido do Exercicio**	**64.532,91**

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR CRC: 7670-MA
CPF: 264.657.873-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 29/05/2023 09:29 SOB Nº 20230703097.
PROTOCOLO: 230703097 DE 28/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12308017360. CNPJ DA SEDE: 07925079000100.
NIRE: 21200595501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/05/2023.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Balanço Patrimonial

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP - CNPJ: 07.925.079/0001-00 Fonte: Contábil
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021044

Conta	Descrição	31/12/2022
1	*** Ativo ***	1.022.952,25D
1.01	Ativo Circulante	724.626,40D
1.01.01	Disponibilidades	130.555,68D
1.01.01.01	Numerários em Espécie	43.566,97D
1.01.01.01.01	Caixa Geral	43.566,97D
1.01.01.01.01.0001	Caixa	43.566,97D
1.01.01.02	Bancos	0,01D
1.01.01.02.01	Contas Correntes	0,01D
1.01.01.02.01.0002	Banco do Brasil C.C.: 6368-1	0,01D
1.01.01.07	Valores Mobiliários	86.988,70D
1.01.01.07.01	Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno	86.988,70D
1.01.01.07.01.0006	BB Rende Fácil	86.988,70D
1.01.03	Clientes	281.266,95D
1.01.03.01	Clientes Nacionais	281.266,95D
1.01.03.01.01	Duplicatas a Receber	281.266,95D
1.01.03.01.01.0001	Clientes Diversos	254.709,96D
1.01.03.01.01.0002	Cartões Cielo	26.556,99D
1.01.15	Estoques	312.803,77D
1.01.15.01	Estoques em Estabelecimentos Próprios	312.803,77D
1.01.15.01.01	Estoque de Mercadorias	312.803,77D
1.01.15.01.01.0002	Combustíveis para Revenda	312.803,77D
1.07	Ativo não Circulante	298.325,85D
1.07.04	Imobilizado	298.325,85D
1.07.04.01	Bens em Operação	298.325,85D
1.07.04.01.01	Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços	298.325,85D
1.07.04.01.01.0002	Edifícios e Construções	199.245,39D
1.07.04.01.01.0003	Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais	99.080,46D
2	*** Passivo ***	1.022.952,25C
2.01	Passivo Circulante	318.973,15C
2.01.01	Obrigações de Curto Prazo	318.973,15C
2.01.01.01	Fornecedores	137.441,40C
2.01.01.01.01	Fornecedores Nacionais	137.441,40C
2.01.01.01.01.0001	Fornecedores Diversos	137.441,40C
2.01.01.03	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais	7.515,81C
2.01.01.03.01	Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias	866,43C
2.01.01.03.01.0001	INSS a Recolher	677,37C
2.01.01.03.01.0002	FGTS a Recolher	189,06C
2.01.01.03.03	Obrigações Fiscais	6.649,38C
2.01.01.03.03.0006	IRPJ a Recolher	1.208,98C
2.01.01.03.03.0007	CSLL a Recolher	5.440,40C
2.01.01.07	Empréstimos e Financiamentos	174.015,94C
2.01.01.07.01	Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional	174.015,94C
2.01.01.07.01.0004	Empréstimo Banco do Brasil Capital de Giro Peac Maquininha	9.971,58C
2.01.01.07.01.0006	BB Giro Contrato N° 573402954	14.044,36C
2.01.01.07.01.0007	BB GIRO PRONAMPE 573403399	150.000,00C
2.07	Patrimônio Líquido	703.979,10C
2.07.01	Capital Realizado	200.000,00C
2.07.01.01	Capital Social	200.000,00C
2.07.01.01.01	Capital Social de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00C
2.07.01.01.01.0001	Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País	200.000,00C
2.07.07	Outras Contas	503.979,10C
2.07.07.01	Outras Contas	503.979,10C
2.07.07.01.01	Lucros Acumulados	1.467.780,92C
2.07.07.01.01.0001	Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia	1.467.780,92C
2.07.07.01.02	(-) Prejuízos Acumulados	963.801,82D
2.07.07.01.02.0001	(-) Prejuízos Acumulados	963.801,82D

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP - CNPJ: 07.925.079/0001-00
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021044

Conta	Descrição	31/12/2022

Data de Encerramento: 31/12/2022
Valor de Ativo e Passivo: R$ 1.022.952,25 (Hum Milhão Vinte e Dois Mil Novecentos e Cinqüenta e Dois Reais e Vinte e Cinco Centavos) .

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
CRC 7670-0/MA

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 35192585368
RG: 1252396 SJSP/MA

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP - CNPJ: 07.925.079/0001-00
Estabelecimentos: Todos; Centros de Resultado: Todos
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021044

Fortes Contabil

Conta	Descrição	01/01/2022 a 31/12/2022
(+) 010	Receita Bruta Operacional	2.995.047,45
010.01	Faturamento Prod. Merc. e Serviços	2.995.047,45
010.01.01	Vendas de Produtos	2.995.047,45
010.01.01.01	Faturamento de Produto:	2.995.047,45
(=) 030	Receita Líquida	2.995.047,45
(-) 040	Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos	2.824.924,05
040.01	Custo dos Produtos Vendidos	252,08
040.02	Custo das Mercadorias Revendidas	2.824.671,97
(=) 060	Lucro Bruto	170.123,40
(-) 070	Despesas Operacionais	105.590,49
070.01	Despesas Administrativas	43.281,51
070.03	Despesas Tributárias	56.191,26
070.04	Resultado Financeiro	6.117,72
070.04.01	Receitas Financeiras	(330,20)
070.04.02	Despesas Financeiras	6.447,92
(=) 110	Res. Antes das Participações e Contrib.	64.532,91
(=) 150	Res. Antes Imp.Renda e Contrib. Social	64.532,91
(=) 200	Resultado Líquido do Exercicio	64.532,91

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
CRC 7670-0/MA

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 35192585368
RG: 1252396 SJSP/MA

Fim

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP - CNPJ: 07.925.079/0001-00
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021044
NIRE: 21200595501 - Data: 15/03/2006

Nota 1 - Contexto Operacional

AUTO POSTO MARACANA LTDA Empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão, NIRE: 21200595501 personalidade jurídica de direito privado,patrimônio e receitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de NOVA COLINAS - MA, jurisdição em todo território estadual.Constitui objeto social as seguintes:
47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AUTO POSTO MARACANA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seus atos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registros contábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados ao respectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no "Livro Diário nº "015" da AUTO POSTO MARACANA LTDA.

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03) - Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitos a insignificante risco de mudança de valor.
b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

4.1 - Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 200.000,00 divido em 200.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

4.2 - Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistas têm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre o valor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábil devido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade. O lucro do exercício de 2021 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade com as exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO:
AUTO POSTO MARACANA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Lucro Presumido, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos:IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica (CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

Continua...

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis em 31/12/2022

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP - CNPJ: 07.925.079/0001-00
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021044
NIRE: 21200595501 - Data: 15/03/2006

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis da AUTO POSTO MARACANA LTDA, foram aprovadas em 14 de Janeiro de 2022, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, em convergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a AUTO POSTO MARACANA LTDA cumpre o exigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.
INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
AUTO POSTO MARACANA LTDA É UMA EMPRESA, QUE: Possui certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
CRC 7670-0/MA

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 35192585368
RG: 1252396 SJSP/MA

Fim

Análise pelos Índices do Balanço

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP - CNPJ: 07.925.079/0001-00 Fortes Contabil
Mês/Ano: 12/2022
Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro. CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99)36021044

Código	Nome Valores	Expressão Resultado
GA	Giro do Ativo	d030/c1
	849.905,32 / 1.022.952,25	0,83
	Quanto a empresa vendeu para cada R$1,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
LC	Liquidez Corrente	c101/c201
	724.626,40 / 318.973,15	2,27
	Quanto a empresa possui de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante. Quanto maior, melhor.	
LG	Liquidez Geral	(c101+c10700)/(c201+c20301)
	(724.626,40 + 0,00)/(318.973,15 + 0,00)	2,27
	Liquidez Geral é um indicador utilizado para medir a capacidade de uma empresa de cumprir com as suas obrigações e dívidas de curto e longo prazo.	
LI	Liquidez Imediata	c10101/c201
	130.555,68 / 318.973,15	0,41
	Quanto dispomos imediatamente para saldar nossas dividas de Curto Prazo. Quanto maior, melhor.	
ML	Margem Líquida	(d200/d030)*100
	(166.242,22 / 849.905,32)*100	19,56
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 vendidos. Quanto maior, melhor.	
RA	Rentabilidade do Ativo	(d200/c1)*100
	(166.242,22 / 1.022.952,25)*100	16,25
	Quanto a empresa obtem de lucro para cada R$100,00 de investimento total. Quanto maior, melhor.	
SG	Solvencia Geral	c1/(c201+c20301)
	1.022.952,25 /(318.973,15 + 0,00)	3,21
	A solvência geral serve para demonstrar quanta garantia a empresa detém em ativos totais, para pagamento do total de suas dívidas.	

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
CRC 7670-0/MA

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 35192585368
RG: 1252396 SJSP/MA

Fim

TERMO DE ENCERRAMENTO

Contém o presente livro 237 folhas, eletronicamente numeradas de 1 a 237 em uma via, todas elas já escrituradas e serviu como Livro Diário nº 015, referente ao período 01/01/2022 a 31/12/2022, com encerramento do exercício social em 31/12/2022, da firma AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP, estabelecida no(a) RUA SANTOS DUMONT, nº 2, bairro CENTRO, CEP 65808-000, cidade Nova Colinas, estado MA, inscrita no C.N.P.J. 07.925.079/0001-00 e registrada no(a) NA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO MARANHÃO sob o nº 21200595501 por despacho de 15/03/2006.

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2022

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
CONTADOR
CPF: 264.657.873-34
CRC 7670-0/MA

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 35192585368
RG: 1252396 SJSP/MA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2023 08:28 SOB Nº 20230450709.
PROTOCOLO: 230450709 DE 03/04/2023. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12304908287 em 13/04/2023, protocolo 230450709. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP
Número de Registro:	21200595501
CNPJ:	07925079000100
Munícipio:	Nova Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	15
Início e Termino da Escrituração:	01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 13/04/2023 08:28 SOB N° 20230450709.
PROTOCOLO: 230450709 DE 03/04/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12304908287. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 13/04/2023
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMO DE ABERTURA

Livro Diário

Número: 16 **Folha: 1**

Contém este livro 203 folhas numeradas do No. 1 ao 203 emitidas através de processamento eletronico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço .....: Rua SANTOS DUMONT, 2

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: NOVA COLINAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.925.079/0001-00

Inscrição Estadual.....: 122275462

Registro na junta.....: 21200595501 Data registro: 15/03/2006

Inscrição Municipal.....: 112011

NOVA COLINAS, 01/01/2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 00016



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
*** ATIVO ***	856.970,57D
ATIVO CIRCULANTE	558.644,72D
DISPONIBILIDADES	220.687,69D
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	166.386,75D
CAIXA GERAL	166.386,75D
CAIXA	166.386,75D
VALORES MOBILIÁRIOS	54.300,94D
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	54.300,94D
BB RENDE FÁCIL	54.300,94D
CLIENTES	195.412,93D
CLIENTES NACIONAIS	195.412,93D
DUPLICATAS A RECEBER	195.412,93D
CLIENTES DIVERSOS	168.900,37D
CARTÕES CIELO	17.191,39D
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS	9.321,17D
ESTOQUES	142.544,10D
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	142.544,10D
ESTOQUE DE MERCADORIAS	142.544,10D
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA	142.544,10D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	298.325,85D
IMOBILIZADO	298.325,85D
BENS EM OPERAÇÃO	298.325,85D
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	298.325,85D
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	199.245,39D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	99.080,46D
*** PASSIVO ***	856.970,57C
PASSIVO CIRCULANTE	184.169,45C
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	184.169,45C
FORNECEDORES	7.419,03C
FORNECEDORES NACIONAIS	7.419,03C
FORNECEDORES DIVERSOS	7.419,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	22.815,68C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.047,60C
INSS A RECOLHER	1.194,32C
FGTS A RECOLHER	137,28C
SALÁRIOS A PAGAR	1.581,36C
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	134,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	19.768,08C
COFINS A RECOLHER	0,39C
IRPJ A RECOLHER	3.594,12C
CSLL A RECOLHER	16.173,57C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	153.934,74C
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	153.934,74C
BB GIRO PRONAMPE 573403399	153.934,74C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	303.979,10C
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	303.979,10C
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES	303.979,10C
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	303.979,10C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	368.822,02C
CAPITAL REALIZADO	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL	200.000,00C
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C

Continua

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023

Número livro: 0016



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	**168.822,02C**
OUTRAS CONTAS	**168.822,02C**
LUCROS ACUMULADOS	**1.558.265,18C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.558.265,18C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.389.443,16D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.389.443,16D

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Atvo e Passivo o valor de 856.970,57 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

IMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0016



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL	2.652.883,61	2.652.883,61
RECEITA LÍQUIDA		2.652.883,61
CMV		
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(2.573.489,89)	(2.573.489,89)
LUCRO BRUTO		79.393,72
DESPESAS OPERACIONAIS		(55.647,21)
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(53.131,95)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.515,26)	(55.647,21)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(19.903,83)	(19.903,83)
RESULTADO OPERACIONAL		3.842,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		3.842,68
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(35.020,66)	(35.020,66)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(31.177,98)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/11/2024 21:26 SOB Nº 20241453690.
PROTOCOLO: 241453690 DE 19/11/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12416407938. CNPJ DA SEDE: 07925079000100.
NIRE: 21200595501. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/11/2024.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP** Número livro: 0016
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
***** ATIVO *****	**856.970,57D**
ATIVO CIRCULANTE	**558.644,72D**
DISPONIBILIDADES	**220.687,69D**
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE	**166.386,75D**
CAIXA GERAL	**166.386,75D**
CAIXA	166.386,75D
VALORES MOBILIÁRIOS	**54.300,94D**
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO	**54.300,94D**
BB RENDE FÁCIL	54.300,94D
CLIENTES	**195.412,93D**
CLIENTES NACIONAIS	**195.412,93D**
DUPLICATAS A RECEBER	**195.412,93D**
CLIENTES DIVERSOS	168.900,37D
CARTÕES CIELO	17.191,39D
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS	9.321,17D
ESTOQUES	**142.544,10D**
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS	**142.544,10D**
ESTOQUE DE MERCADORIAS	**142.544,10D**
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA	142.544,10D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**298.325,85D**
IMOBILIZADO	**298.325,85D**
BENS EM OPERAÇÃO	**298.325,85D**
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	**298.325,85D**
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES	199.245,39D
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS	99.080,46D
***** PASSIVO *****	**856.970,57C**
PASSIVO CIRCULANTE	**184.169,45C**
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO	**184.169,45C**
FORNECEDORES	**7.419,03C**
FORNECEDORES NACIONAIS	**7.419,03C**
FORNECEDORES DIVERSOS	7.419,03C
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS	**22.815,68C**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS	**3.047,60C**
INSS A RECOLHER	1.194,32C
FGTS A RECOLHER	137,28C
SALÁRIOS A PAGAR	1.581,36C
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR	134,64C
OBRIGAÇÕES FISCAIS	**19.768,08C**
COFINS A RECOLHER	0,39C
IRPJ A RECOLHER	3.594,12C
CSLL A RECOLHER	16.173,57C
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	**153.934,74C**
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL	**153.934,74C**
BB GIRO PRONAMPE 573403399	153.934,74C
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	**303.979,10C**
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO	**303.979,10C**
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES	**303.979,10C**
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	303.979,10C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**368.822,02C**
CAPITAL REALIZADO	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	**200.000,00C**
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	**200.000,00C**

Continua

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP** Número livro: 0016
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
Balanço encerrado em: 31/12/2023



BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS	200.000,00C
OUTRAS CONTAS	**168.822,02C**
OUTRAS CONTAS	**168.822,02C**
LUCROS ACUMULADOS	**1.558.265,18C**
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA	1.558.265,18C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	**1.389.443,16D**
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	1.389.443,16D

Importa o presente Balanço de Abertura o total do Atvo e Passivo o valor de 856.970,57 (oitocentos e cinquenta e seis mil novecentos e setenta reais e cinquenta e sete centavos)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

IMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
C.N.P.J.: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

Número livro: 0016



DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2023

RECEITA BRUTA		
RECEITA OPERACIONAL	2.652.883,61	2.652.883,61
RECEITA LÍQUIDA		2.652.883,61
CMV		
CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS	(2.573.489,89)	(2.573.489,89)
LUCRO BRUTO		79.393,72
DESPESAS OPERACIONAIS		(55.647,21)
SPESAS ADMINISTRATIVAS		
DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL	(53.131,95)	
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(2.515,26)	(55.647,21)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(19.903,83)	(19.903,83)
RESULTADO OPERACIONAL		3.842,68
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		3.842,68
PROVISÕES PARA IR E CSL		
PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ	(35.020,66)	(35.020,66)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(31.177,98)

NOVA COLINAS, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
CNPJ: 07.925.079/0001-00

Folha: 200
Número livro: 1 (00016)

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99)

Nota 1 - Contexto Operacional

AUTO POSTO MARACANA LTDA Empresario Individual registrado na Junta Comercial do Estadodo Maranhão, NIRE: 21200595501 personalidade jurídica de direito privado, patrimônio ereceitas próprios, prazo de duração indeterminado, tem sede e foro na cidade de NOVACOLINAS - MA, jurisdição em todo território estadual.Constitui objeto social asseguintes:

47.31-8-00 - Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores;
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar;
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios paraveículos automotores;
47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado emprodutos alimentícios não especificados anteriormente;
77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente,sem condutor;
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes.

Nota 2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

AUTO POSTO MARACANA LTDA, mantém um sistema de escrituração uniforme dos seusatos e fatos administrativos, por meio de processo eletrônico. Os registroscontábeis contêm o número de identificação dos lançamentos relacionados aorespectivo documento de origem externa ou interna ou, na sua falta, em elementos que comprovem ou evidenciem fatos e a prática de atos administrativos. As demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, elaboradas por disposições legais e estatutárias, serão transcritas no **"Livro Diário nº "016" da AUTO POSTO MARACANA LTDA.**

Nota 3 - Práticas Contábeis

3.1 - Disponibilidades

a) Caixa e Equivalentes de Caixa: Conforme determina a Resolução do CFC Nº 1.296/10 (NBC -TG 03)

- Demonstração do Fluxo de Caixa e Resolução do CFC Nº 1.376/11 (NBC TG 26) - Apresentação Demonstrações Contábeis, os valores contabilizados neste subgrupo representam moeda em caixa e depósitos à vista em conta bancária, bem como os recursos que possuem as mesmas características de liquidez de caixa e de disponibilidade imediata ou até 90 (noventa) dias e que estão sujeitosa insignificante risco de mudança de valor.

b) Aplicações de Liquidez Imediata: As aplicações financeiras estão demonstradas pelos valores originais aplicados, acrescidos dos rendimentos pró-rata até a data do balanço.

Nota 4 - Patrimônio Líquido

- Divisão do Capital Social

Capital Social: O capital Social integralizado em R$ 200.000,00 divido em 200.000 quotas, pelo controlador em moeda corrente.

- Resultado do Exercício

O Patrimônio Líquido ou Capital Próprio representa os valores que os sócios ou acionistastêm na empresa em um determinado momento. No balanço patrimonial, a diferença entre ovalor dos ativos e dos passivos representa o Patrimônio Líquido, que é o valor contábildevido pela pessoa jurídica aos sócios ou acionistas, baseado no Princípio da Entidade.

O lucro do exercício de 2023 será incorporado ao Patrimônio Líquido em conformidade comas exigências legais.

Nota 5 - Eventos subsequentes

TRIBUTAÇÃO:

AUTO POSTO MARACANA LTDA. Empresa optante pelo sistema/critério do Lucro Presumido, regime tributário compartilhado de arrecadação, cobrança e fiscalização de tributos, aplicável as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, revisto na Lei Complementar nº 123, de 14 dedezembro de 2006. Prevê o pagamento de vários impostos em uma única guia de recolhimento, tornando o controle muito mais fácil e rápido. O imposto é pago à Receita Federal a partir de uma alíquota única, calculada de acordo com uma porcentagem do faturamento das empresas. Empresa, abrange os seguintes tributos: IRPJ, CSLL, PIS/Pasep, Cofins, IPI, ICMS, ISS e a Contribuição para a Seguridade Social destinada à Previdência Social a cargo da pessoa jurídica(CPP); recolhimento dos tributos abrangidos mediante documento único de arrecadação - DARF disponibilização às EMPRESAS de sistema eletrônico para a realização do cálculo do valor mensal devido.

Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
CNPJ: 07.925.079/0001-00

Folha: 201
Número livro: 0016

Endereço: RUA SANTOS DUMONT, Complemento: , N.º: 2, Bairro: CENTRO, Cidade: Nova Colinas, Estado: MA, CEP: 65808000, Telefone: (99) 36021044

TERMO DE APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS:
As demonstrações contábeis da **AUTO POSTO MARACANA LTDA**, foram aprovadas em 14 de Janeiro de2024, e foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, emconvergência com as Normas Internacionais de Contabilidade, com a Lei 6.404 de 15 de dezembrode 1976 e suas atualizações. Na Nota Explicativa n 1, a AUTO POSTO MARACANA LTDA cumpre oexigido no artigo 176, a mencionada Lei quando determina que ao fim de cada exercício social, a diretoria fará elaborar, com base na escrituração mercantil da companhia, as demonstrações financeiras, que deverão exprimir com clareza a sua situação patrimonial e as mutações ocorridas no exercício.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS:
AUTO POSTO MARACANA LTDA É UMAEMPRESA, QUE: Possui certidão negativaou certidão positiva com efeito de negativa de débitos relativos aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS; Mantêm sua escrituração contábil regular que registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada, em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade; Conserva em boa ordem, contado da data da emissão, os documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizadas que impliquem modificação da situação patrimonial; Cumpre as obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária; Elabora as demonstrações contábeis e financeiras devidamente auditadas por auditor independente legalmente habilitado nos Conselhos Regionais de Contabilidade.

Nova Colinas-MA, 31 de Dezembro de 2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

Número livro: 0016



Empresa: **AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP**
Inscrição: 07.925.079/0001-00
Endereço: Rua SANTOS DUMONT, 2, CENTRO, NOVA COLINAS/MA, CEP 65808-000
Período: 01/01/2023 - 31/12/2023

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2023

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	558.644,72 + 0,00	1,14
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	184.169,45 + 303.979,10	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	558.644,72	3,03
	Passivo Circulante	184.169,45	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	558.644,72 - 142.544,10	0,49
	Passivo Circulante	856.970,57	
Índice de Liquidez Imediata	Disponível	220.687,69	1,20
	Passivo Circulante	184.169,45	
Índice de Solvência Geral	Ativo	856.970,57	1,76
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	184.169,45 + 303.979,10	

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 16 Folha: 203

Contém este livro 203 folhas numeradas do No. 1 ao 203 emitidas através de processamento eletronico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita no período de 01/01/2023 a 31/12/2023.

Nome da Empresa .....: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Ramo .....: Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores

Endereço .....: Rua SANTOS DUMONT, 2

Complemento .....:

Bairro .....: CENTRO

Municipio .....: NOVA COLINAS

Estado .....: MA

Inscrição no CNPJ .....: 07.925.079/0001-00

Inscrição Estadual.....: 122275462

Registro na junta.....: 21200595501 Data registro: 15/03/2006

Inscrição Municipal.....: 112011

NOVA COLINAS, 31/12/2023

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
SOCIO ADMINISTRADOR
CPF: 351.925.853-68

EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
Reg. no CRC - MA sob o No. 007670
CPF: 264.657.873-34

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/11/2024 09:09 SOB Nº 20241453577.
PROTOCOLO: 241453577 DE 11/11/2024. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

Ministério da Indústria e Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

JUCEMA

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade n° 12416345797 em 19/11/2024, protocolo 241453577. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (http://www.empresafacil.ma.gov.br) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa	
Nome Empresarial:	AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP
Número de Registro:	21200595501
CNPJ:	07925079000100
Munícipio:	Nova Colinas

Identificação de Livro Digital	
Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	16
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA	MA7670
35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 19/11/2024 09:09 SOB N° 20241453577.
PROTOCOLO: 241453577 DE 11/11/2024. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12416345797. NIRE: 21200595501.
AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 19/11/2024
empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
NIRE	21200595501
CNPJ	07.925.079/0001-00
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	Nova Colinas
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/03/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28279

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	28279
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.1.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200595501	07.925.079/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
68.DB.F5.16.58.1A.5F.8F.54.1F.7B.5E.6F.98.CC.4C.AD.63.77.DD	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334	635281195451393883 1	10/10/2022 a 10/10/2023	Não
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	02195802000120	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:02195802000120	519524973304527816 1	29/07/2022 a 29/07/2023	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

68.DB.F5.16.58.1A.5F.8F.54.1F.7B.5E.
6F.98.CC.4C.AD.63.77.DD-6

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:40:35

35.23.42.60.21.B4.C7.75
FD.5E.00.27.A1.13.40.3B

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 693.460,68	R$ 750.274,32
Ativo Circulante		R$ 493.334,83	R$ 550.148,47
Disponibilidades		R$ 105.789,97	R$ 146.707,42
Numerários em Espécie		R$ 28.942,85	R$ 94.453,68
Caixa Geral		R$ 28.942,85	R$ 94.453,68
Caixa		R$ 28.942,85	R$ 94.453,68
Bancos		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários		R$ 76.847,12	R$ 52.253,74
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 76.847,12	R$ 52.253,74
BB RF CP Automático Empresa		R$ 76.847,12	R$ 0,00
BB Rende Fácil		R$ 0,00	R$ 52.253,74
Clientes		R$ 2.785,48	R$ 74.165,10
Clientes Nacionais		R$ 2.785,48	R$ 74.165,10
Duplicatas a Receber		R$ 2.785,48	R$ 74.165,10
Clientes Diversos		R$ 0,00	R$ 157.834,51
Cartões Cielo		R$ 2.785,48	R$ (109.990,51)
Prefeitura Municipal Nova Colinas		R$ 0,00	R$ 26.321,10
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 384.759,38	R$ 329.275,95
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 384.759,38	R$ 329.275,95
Estoque de Mercadorias		R$ 384.759,38	R$ 329.275,95
Combustíveis para Revenda		R$ 384.759,38	R$ 329.275,95
Ativo não Circulante		R$ 200.125,85	R$ 200.125,85
Imobilizado		R$ 200.125,85	R$ 200.125,85
Bens em Operação		R$ 200.125,85	R$ 200.125,85
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 200.125,85	R$ 200.125,85
Edifícios e Construções		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 880,46	R$ 880,46
*** Passivo ***		R$ 693.460,68	R$ 750.274,32

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Circulante		R$ 54.014,49	R$ 183.368,90
Obrigações de Curto Prazo		R$ 54.014,49	R$ 183.368,90
Fornecedores		R$ 36.100,00	R$ 124.616,82
Fornecedores Nacionais		R$ 36.100,00	R$ 124.616,82
Fornecedores Diversos		R$ 36.100,00	R$ 124.616,82
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 7.753,70	R$ 10.131,71
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 200,94	R$ 679,79
INSS a Recolher		R$ 86,54	R$ 553,75
FGTS a Recolher		R$ 114,40	R$ 126,04
Obrigações Fiscais		R$ 7.552,76	R$ 9.451,92
IRPJ a Recolher		R$ 1.373,23	R$ 1.718,53
CSLL a Recolher		R$ 6.179,53	R$ 7.733,39
Empréstimos e Financiamentos		R$ 9.971,58	R$ 48.620,37
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 9.971,58	R$ 48.620,37
Empréstimo Banco do Brasil Capital de Giro Peac Maquininha		R$ 9.971,58	R$ 9.971,58
(-) BB Giro Contrato N° 573402954		R$ (0,00)	R$ 38.648,79
Outras Contas		R$ 189,21	R$ (0,00)
Outras Obrigações		R$ 189,21	R$ (0,00)
Telefone a Pagar		R$ 189,21	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 639.446,19	R$ 566.905,42
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Outras Contas		R$ 439.446,19	R$ 366.905,42
Outras Contas		R$ 439.446,19	R$ 366.905,42
Lucros Acumulados		R$ 1.278.671,35	R$ 1.278.671,35
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.278.671,35	R$ 1.278.671,35
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (839.225,16)	R$ (911.765,93)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (839.225,16)	R$ (911.765,93)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 750.274,32	R$ 678.255,45
Ativo Circulante		R$ 550.148,47	R$ 379.929,60
Disponibilidades		R$ 146.707,42	R$ (41.987,30)
Numerários em Espécie		R$ 94.453,68	R$ (53.811,52)
Caixa Geral		R$ 94.453,68	R$ (53.811,52)
Caixa		R$ 94.453,68	R$ (53.811,52)
Bancos		R$ 0,00	R$ 0,00
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 0,00
Valores Mobiliários		R$ 52.253,74	R$ 11.824,22
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 52.253,74	R$ 11.824,22
BB Rende Fácil		R$ 52.253,74	R$ 11.824,22
Clientes		R$ 74.165,10	R$ 121.576,66
Clientes Nacionais		R$ 74.165,10	R$ 121.576,66
Duplicatas a Receber		R$ 74.165,10	R$ 121.576,66
Clientes Diversos		R$ 157.834,51	R$ 270.694,16
(-) Cartões Cielo		R$ (109.990,51)	R$ (255.218,18)
Prefeitura Municipal Nova Colinas		R$ 26.321,10	R$ 106.100,68
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 329.275,95	R$ 300.340,24
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 329.275,95	R$ 300.340,24
Estoque de Mercadorias		R$ 329.275,95	R$ 300.340,24
Combustíveis para Revenda		R$ 329.275,95	R$ 300.340,24
Ativo não Circulante		R$ 200.125,85	R$ 298.325,85
Imobilizado		R$ 200.125,85	R$ 298.325,85
Bens em Operação		R$ 200.125,85	R$ 298.325,85
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 200.125,85	R$ 298.325,85
Edifícios e Construções		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 880,46	R$ 99.080,46
*** Passivo ***		R$ 750.274,32	R$ 678.255,45
Passivo Circulante		R$ 183.368,90	R$ 88.482,68



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Obrigações de Curto Prazo		R$ 183.368,90	R$ 88.482,68
Fornecedores		R$ 124.616,82	R$ 36.430,28
Fornecedores Nacionais		R$ 124.616,82	R$ 36.430,28
Fornecedores Diversos		R$ 124.616,82	R$ 36.430,28
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 10.131,71	R$ 12.054,69
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 679,79	R$ 912,46
INSS a Recolher		R$ 553,75	R$ 744,40
FGTS a Recolher		R$ 126,04	R$ 168,06
Obrigações Fiscais		R$ 9.451,92	R$ 11.142,23
IRPJ a Recolher		R$ 1.718,53	R$ 2.025,86
CSLL a Recolher		R$ 7.733,39	R$ 9.116,37
Empréstimos e Financiamentos		R$ 48.620,37	R$ 39.997,71
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 48.620,37	R$ 39.997,71
Empréstimo Banco do Brasil Capital de Giro Peac Maquininha		R$ 9.971,58	R$ 9.971,58
BB Giro Contrato N° 573402954		R$ 38.648,79	R$ 30.026,13
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 566.905,42	R$ 589.772,77
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Outras Contas		R$ 366.905,42	R$ 389.772,77
Outras Contas		R$ 366.905,42	R$ 389.772,77
Lucros Acumulados		R$ 1.278.671,35	R$ 1.301.538,70
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.278.671,35	R$ 1.301.538,70
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (911.765,93)	R$ (911.765,93)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (911.765,93)	R$ (911.765,93)

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 678.255,45	R$ 695.647,33
Ativo Circulante		R$ 379.929,60	R$ 397.321,48
(-) Disponibilidades		R$ (41.987,30)	R$ 130.159,21
(-) Numerários em Espécie		R$ (53.811,52)	R$ (21.354,47)
(-) Caixa Geral		R$ (53.811,52)	R$ (21.354,47)
(-) Caixa		R$ (53.811,52)	R$ (21.354,47)
Bancos		R$ 0,00	R$ 0,01
Contas Correntes		R$ 0,00	R$ 0,01
Banco do Brasil C.C.: 6368-1		R$ 0,00	R$ 0,01
Valores Mobiliários		R$ 11.824,22	R$ 151.513,67
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 11.824,22	R$ 151.513,67
BB Rende Fácil		R$ 11.824,22	R$ 151.513,67
Clientes		R$ 121.576,66	R$ (34.335,24)
Clientes Nacionais		R$ 121.576,66	R$ (34.335,24)
Duplicatas a Receber		R$ 121.576,66	R$ (34.335,24)
Clientes Diversos		R$ 270.694,16	R$ 328.882,62
(-) Cartões Cielo		R$ (255.218,18)	R$ (363.287,66)
Prefeitura Municipal Nova Colinas		R$ 106.100,68	R$ 69,80
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 300.340,24	R$ 301.497,51
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 300.340,24	R$ 301.497,51
Estoque de Mercadorias		R$ 300.340,24	R$ 301.497,51
Combustíveis para Revenda		R$ 300.340,24	R$ 301.497,51
Ativo não Circulante		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Imobilizado		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Bens em Operação		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Edifícios e Construções		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 99.080,46	R$ 99.080,46
*** Passivo ***		R$ 678.255,45	R$ 695.647,33

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Circulante		R$ 88.482,68	R$ 157.910,45
Obrigações de Curto Prazo		R$ 88.482,68	R$ 157.910,45
Fornecedores		R$ 36.430,28	R$ (26.023,28)
Fornecedores Nacionais		R$ 36.430,28	R$ (26.023,28)
Fornecedores Diversos		R$ 36.430,28	R$ (26.023,28)
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 12.054,69	R$ 2.143,06
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 912,46	R$ 679,79
INSS a Recolher		R$ 744,40	R$ 553,75
FGTS a Recolher		R$ 168,06	R$ 126,04
Obrigações Fiscais		R$ 11.142,23	R$ 1.463,27
(-) PIS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 10,00
(-) COFINS a Recolher		R$ (0,00)	R$ 30,66
IRPJ a Recolher		R$ 2.025,86	R$ 1.422,61
CSLL a Recolher		R$ 9.116,37	R$ (0,00)
Empréstimos e Financiamentos		R$ 39.997,71	R$ 181.790,67
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 39.997,71	R$ 181.790,67
Empréstimo Banco do Brasil Capital de Giro Peac Maquininha		R$ 9.971,58	R$ 9.971,58
BB Giro Contrato N° 573402954		R$ 30.026,13	R$ 21.819,09
(-) BB GIRO PRONAMPE 573403399		R$ (0,00)	R$ 150.000,00
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 589.772,77	R$ 537.736,88
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Outras Contas		R$ 389.772,77	R$ 337.736,88
Outras Contas		R$ 389.772,77	R$ 337.736,88
Lucros Acumulados		R$ 1.301.538,70	R$ 1.301.538,70
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.301.538,70	R$ 1.301.538,70
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (911.765,93)	R$ (963.801,82)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (911.765,93)	R$ (963.801,82)

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** Ativo ***		R$ 695.647,33	R$ 1.022.952,25
Ativo Circulante		R$ 397.321,48	R$ 724.626,40
Disponibilidades		R$ 130.159,21	R$ 130.555,68
(-) Numerários em Espécie		R$ (21.354,47)	R$ 43.566,97
(-) Caixa Geral		R$ (21.354,47)	R$ 43.566,97
(-) Caixa		R$ (21.354,47)	R$ 43.566,97
Bancos		R$ 0,01	R$ 0,01
Contas Correntes		R$ 0,01	R$ 0,01
Banco do Brasil C.C.: 6368-1		R$ 0,01	R$ 0,01
Valores Mobiliários		R$ 151.513,67	R$ 86.988,70
Valores Mobiliários - Mercado de Capitais Interno		R$ 151.513,67	R$ 86.988,70
BB Rende Fácil		R$ 151.513,67	R$ 86.988,70
(-) Clientes		R$ (34.335,24)	R$ 281.266,95
(-) Clientes Nacionais		R$ (34.335,24)	R$ 281.266,95
(-) Duplicatas a Receber		R$ (34.335,24)	R$ 281.266,95
Clientes Diversos		R$ 328.882,62	R$ 254.709,96
(-) Cartões Cielo		R$ (363.287,66)	R$ 26.556,99
Prefeitura Municipal Nova Colinas		R$ 69,80	R$ 0,00
Créditos		R$ 0,00	R$ 0,00
Créditos com Terceiros		R$ 0,00	R$ 0,00
Impostos e Contribuições a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Antecipações a Recuperar		R$ 0,00	R$ 0,00
Estoques		R$ 301.497,51	R$ 312.803,77
Estoques em Estabelecimentos Próprios		R$ 301.497,51	R$ 312.803,77
Estoque de Mercadorias		R$ 301.497,51	R$ 312.803,77
Combustíveis para Revenda		R$ 301.497,51	R$ 312.803,77
Ativo não Circulante		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Imobilizado		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Bens em Operação		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Bens Utilizados na Produção e/ou Prestação de Serviços		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
Edifícios e Construções		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
Equipamentos, Máquinas e Instalações Industriais		R$ 99.080,46	R$ 99.080,46
*** Passivo ***		R$ 695.647,33	R$ 1.022.952,25



BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
Passivo Circulante		R$ 157.910,45	R$ 318.973,15
Obrigações de Curto Prazo		R$ 157.910,45	R$ 318.973,15
(-) Fornecedores		R$ (26.023,28)	R$ 137.441,40
(-) Fornecedores Nacionais		R$ (26.023,28)	R$ 137.441,40
(-) Fornecedores Diversos		R$ (26.023,28)	R$ 137.441,40
Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Fiscais		R$ 2.143,06	R$ 7.515,81
Obrigações Trabalhistas e Previdenciárias		R$ 679,79	R$ 866,43
INSS a Recolher		R$ 553,75	R$ 677,37
FGTS a Recolher		R$ 126,04	R$ 189,06
Obrigações Fiscais		R$ 1.463,27	R$ 6.649,38
PIS a Recolher		R$ 10,00	R$ (0,00)
COFINS a Recolher		R$ 30,66	R$ (0,00)
IRPJ a Recolher		R$ 1.422,61	R$ 1.208,98
(-) CSLL a Recolher		R$ (0,00)	R$ 5.440,40
Empréstimos e Financiamentos		R$ 181.790,67	R$ 174.015,94
Financiamentos a Curto Prazo - Sistema Financeiro Nacional		R$ 181.790,67	R$ 174.015,94
Empréstimo Banco do Brasil Capital de Giro Peac Maquininha		R$ 9.971,58	R$ 9.971,58
BB Giro Contrato N° 573402954		R$ 21.819,09	R$ 14.044,36
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R$ 150.000,00	R$ 150.000,00
(-) Outras Contas		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Obrigações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Patrimônio Líquido		R$ 537.736,88	R$ 703.979,10
Capital Realizado		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Social de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Capital Subscrito de Domiciliados e Residentes no País		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
Outras Contas		R$ 337.736,88	R$ 503.979,10
Outras Contas		R$ 337.736,88	R$ 503.979,10
Lucros Acumulados		R$ 1.301.538,70	R$ 1.467.780,92
Lucros Acumulados e/ou Saldo à Disposição da Assembléia		R$ 1.301.538,70	R$ 1.467.780,92
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (963.801,82)	R$ (963.801,82)
(-) (-) Prejuízos Acumulados		R$ (963.801,82)	R$ (963.801,82)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Março de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 572.178,22	R$ 716.054,34
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 572.178,22	R$ 716.054,34
Vendas de Produtos		R$ 572.178,22	R$ 716.054,34
Faturamento de Produtos		R$ 572.178,22	R$ 716.054,34
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (1.240.373,27)	R$ (752.544,97)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (1.240.373,27)	R$ (752.544,97)
(-) Despesas Operacionais		R$ (18.808,27)	R$ (36.050,14)
(-) Despesas Administrativas		R$ (9.261,15)	R$ (8.977,67)
(-) Despesas Tributárias		R$ (7.978,83)	R$ (24.276,74)
(-) Resultado Financeiro		R$ (1.568,29)	R$ (2.795,73)
Receitas Financeiras		R$ 371,33	R$ 339,50
(-) Despesas Financeiras		R$ (1.939,62)	R$ (3.135,23)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercicio		R$ (687.003,32)	R$ (72.540,77)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Período Selecionado:	01 de Abril de 2022 a 30 de Junho de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 716.054,34	R$ 844.107,98
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 716.054,34	R$ 844.107,98
Vendas de Produtos		R$ 716.054,34	R$ 844.107,98
Faturamento de Produtos		R$ 716.054,34	R$ 844.107,98
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (752.544,97)	R$ (796.721,27)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (126,04)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (752.544,97)	R$ (796.595,23)
(-) Despesas Operacionais		R$ (36.050,14)	R$ (24.519,36)
(-) Despesas Administrativas		R$ (8.977,67)	R$ (10.696,91)
(-) Despesas Tributárias		R$ (24.276,74)	R$ (12.950,87)
(-) Resultado Financeiro		R$ (2.795,73)	R$ (871,58)
(-) Receitas Financeiras		R$ 339,50	R$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R$ (3.135,23)	R$ (871,58)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ (72.540,77)	R$ 22.867,35

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Periodo da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	15
Periodo Selecionado:	01 de Julho de 2022 a 30 de Setembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 844.107,98	R$ 584.979,81
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 844.107,98	R$ 584.979,81
Vendas de Produtos		R$ 844.107,98	R$ 584.979,81
Faturamento de Produtos		R$ 844.107,98	R$ 584.979,81
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (796.721,27)	R$ (615.493,33)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (126,04)	R$ (0,00)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (796.595,23)	R$ (615.493,33)
(-) Despesas Operacionais		R$ (24.519,36)	R$ (21.522,37)
(-) Despesas Administrativas		R$ (10.696,91)	R$ (10.839,89)
(-) Despesas Tributárias		R$ (12.950,87)	R$ (9.929,27)
(-) Resultado Financeiro		R$ (871,58)	R$ (753,21)
(-) Receitas Financeiras		R$ (0,00)	R$ (9,30)
(-) Despesas Financeiras		R$ (871,58)	R$ (743,91)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Resultado Líquido do Exercicio		R$ 22.867,35	R$ (52.035,89)



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
Receita Bruta Operacional		R$ 584.979,81	R$ 849.905,32
Faturamento Prod. Merc. e Serviços		R$ 584.979,81	R$ 849.905,32
Vendas de Produtos		R$ 584.979,81	R$ 849.905,32
Faturamento de Produtos		R$ 584.979,81	R$ 849.905,32
(-) Deduções da Receita		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Impostos Faturados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Deduções		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Custo Mercad./Serv./Produtos Vendidos		R$ (615.493,33)	R$ (660.164,48)
(-) Custo dos Produtos Vendidos		R$ (0,00)	R$ (126,04)
(-) Custo das Mercadorias Revendidas		R$ (615.493,33)	R$ (660.038,44)
(-) Despesas Operacionais		R$ (21.522,37)	R$ (23.498,62)
(-) Despesas Administrativas		R$ (10.839,89)	R$ (12.767,04)
(-) Despesas Tributárias		R$ (9.929,27)	R$ (9.034,38)
(-) Resultado Financeiro		R$ (753,21)	R$ (1.697,20)
(-) Receitas Financeiras		R$ (9,30)	R$ (0,00)
(-) Despesas Financeiras		R$ (743,91)	R$ (1.697,20)
Outras Receitas e Outras Despesas		R$ 0,00	R$ 0,00
Participações e Contribuições		R$ 0,00	R$ 0,00
(-) Participações de Empregados		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Outras Participações		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Contribuição Social Sobre o Lucro		R$ (0,00)	R$ (0,00)
(-) Imposto de Renda		R$ (0,00)	R$ (0,00)
Resultado Líquido do Exercicio		R$ (52.035,89)	R$ 166.242,22



TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	16

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
NIRE	21200595501
CNPJ	07.925.079/0001-00
Número de Ordem	16
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	NOVA COLINAS
Data do arquivamento dos atos constitutivos	15/03/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercicio social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31982

TERMO DE ENCERRAMENTO

ome Empresarial	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	16
Quantidade total de linhas do arquivo digital	31982
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21200595501	07.925.079/0001-00	
NOME EMPRESARIAL		
AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	16
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Administrador	35192585368	RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368	728010840209773268 2	21/05/2024 a 21/05/2025	Sim
Contador	26465787334	EDILBERTO DE ARAUJO SILVA:26465787334	728010734967779769 2	18/10/2023 a 17/10/2024	Não
Contador/Contabilista Responsável pelo Termo de Verificação para Fins de Substituição da ECD	05329309328	GERALDO RIBEIRO DOS REIS:05329309328	728010840221281945 8	28/05/2024 a 28/05/2025	-

NÚMERO DO RECIBO:

79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC
.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 15/07/2024 às 10:21:22

2C.8C.15.CD.BB.DB.3D.6
1
62.FE.EF.DE.3E.1B.DA.59

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 1.022.952,25	R$ 673.168,53
ATIVO CIRCULANTE		R$ 724.626,40	R$ 374.842,68
DISPONIBILIDADES		R$ 130.555,68	R$ (39.507,60)
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R$ 43.566,97	R$ (13.046,90)
CAIXA GERAL		R$ 43.566,97	R$ (13.046,90)
CAIXA		R$ 43.566,97	R$ (13.046,90)
BANCOS		R$ 0,01	R$ 0,01
CONTAS CORRENTES		R$ 0,01	R$ 0,01
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R$ 0,01	R$ 0,01
VALORES MOBILIÁRIOS		R$ 86.988,70	R$ (26.460,71)
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R$ 86.988,70	R$ (26.460,71)
BB RENDE FÁCIL		R$ 86.988,70	R$ (26.460,71)
CLIENTES		R$ 281.266,95	R$ 283.749,84
CLIENTES NACIONAIS		R$ 281.266,95	R$ 283.749,84
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 281.266,95	R$ 283.749,84
CLIENTES DIVERSOS		R$ 254.709,96	R$ 230.307,57
CARTÕES CIELO		R$ 26.556,99	R$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R$ 0,00	R$ 36.250,88
ESTOQUES		R$ 312.803,77	R$ 130.600,44
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R$ 312.803,77	R$ 130.600,44
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 312.803,77	R$ 130.600,44
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R$ 312.803,77	R$ 130.600,44
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R$ 99.080,46	R$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R$ 1.022.952,25	R$ 673.168,53
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 318.973,15	R$ 394.830,77
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 318.973,15	R$ 394.830,77
FORNECEDORES		R$ 137.441,40	R$ 207.057,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 137.441,40	R$ 207.057,00
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 137.441,40	R$ 207.057,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R$ 7.515,81	R$ 6.933,71
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 866,43	R$ 2.963,44
INSS A RECOLHER		R$ 677,37	R$ 1.168,95
FGTS A RECOLHER		R$ 189,06	R$ 234,69
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 1.559,80
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 6.649,38	R$ 3.970,27
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R$ 1.208,98	R$ 721,87
CSLL A RECOLHER		R$ 5.440,40	R$ 3.248,40
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 174.015,94	R$ 180.840,06
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 174.015,94	R$ 180.840,06
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUININHA		R$ 9.971,58	R$ 9.971,58
BB GIRO CONTRATO N° 573402954		R$ 14.044,36	R$ 9.544,36
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R$ 150.000,00	R$ 161.324,12
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 703.979,10	R$ 278.337,76
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 503.979,10	R$ 78.337,76
OUTRAS CONTAS		R$ 503.979,10	R$ 78.337,76
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.467.780,92	R$ 1.467.780,92
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R$ 1.467.780,92	R$ 1.467.780,92
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (963.801,82)	R$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (963.801,82)	R$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 673.168,53	R$ 815.463,60
ATIVO CIRCULANTE		R$ 374.842,68	R$ 517.137,75
(-) DISPONIBILIDADES		R$ (39.507,60)	R$ (32.042,05)
(-) NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R$ (13.046,90)	R$ (18.806,54)
(-) CAIXA GERAL		R$ (13.046,90)	R$ (18.806,54)
(-) CAIXA		R$ (13.046,90)	R$ (18.806,54)
BANCOS		R$ 0,01	R$ 0,01
CONTAS CORRENTES		R$ 0,01	R$ 0,01
BANCO DO BRASIL C.C : 6368-1		R$ 0,01	R$ 0,01
(-) VALORES MOBILIÁRIOS		R$ (26.460,71)	R$ (13.235,52)
(-) VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R$ (26.460,71)	R$ (13.235,52)
(-) BB RENDE FÁCIL		R$ (26.460,71)	R$ (13.235,52)
CLIENTES		R$ 283.749,84	R$ 482.043,41
CLIENTES NACIONAIS		R$ 283.749,84	R$ 482.043,41
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 283.749,84	R$ 482.043,41
CLIENTES DIVERSOS		R$ 230.307,57	R$ 403.065,73
CARTÕES CIELO		R$ 17.191,39	R$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R$ 36.250,88	R$ 61.786,29
ESTOQUES		R$ 130.600,44	R$ 67.136,39
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R$ 130.600,44	R$ 67.136,39
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 130.600,44	R$ 67.136,39
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R$ 130.600,44	R$ 67.136,39
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R$ 99.080,46	R$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R$ 673.168,53	R$ 815.463,60
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 394.830,77	R$ 428.889,90
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 394.830,77	R$ 428.889,90
FORNECEDORES		R$ 207.057,00	R$ 237.682,65
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 207.057,00	R$ 237.682,65
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 207.057,00	R$ 237.682,65
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R$ 6.933,71	R$ 13.367,19
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 2.963,44	R$ 3.041,09
INSS A RECOLHER		R$ 1.168,95	R$ 1.388,87
FGTS A RECOLHER		R$ 234,69	R$ 280,66
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 1.559,80	R$ 1.371,56
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 3.970,27	R$ 10.326,10
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 0,00
IRPJ A RECOLHER		R$ 721,87	R$ 1.877,47
CSLL A RECOLHER		R$ 3.248,40	R$ 8.448,63
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 180.840,06	R$ 177.840,06
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 180.840,06	R$ 177.840,06
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUININHA		R$ 9.971,58	R$ 9.971,58
BB GIRO CONTRATO N° 573402954		R$ 9.544,36	R$ 6.544,36
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R$ 161.324,12	R$ 161.324,12
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 278.337,76	R$ 386.573,70
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 78.337,76	R$ 186.573,70
OUTRAS CONTAS		R$ 78.337,76	R$ 186.573,70
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.467.780,92	R$ 1.576.016,86
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R$ 1.467.780,92	R$ 1.576.016,86
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.389.443,16)	R$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.389.443,16)	R$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped Contábil

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023



Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 815.463,60	R$ 979.788,10
ATIVO CIRCULANTE		R$ 517.137,75	R$ 681.462,25
(-) DISPONIBILIDADES		R$ (32.042,05)	R$ 551.924,08
(-) NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R$ (18.806,54)	R$ 542.338,85
(-) CAIXA GERAL		R$ (18.806,54)	R$ 542.338,85
(-) CAIXA		R$ (18.806,54)	R$ 542.338,85
BANCOS		R$ 0,01	R$ 0,01
CONTAS CORRENTES		R$ 0,01	R$ 0,01
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R$ 0,01	R$ 0,01
(-) VALORES MOBILIÁRIOS		R$ (13.235,52)	R$ 9.585,22
(-) VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R$ (13.235,52)	R$ 9.585,22
(-) BB RENDE FÁCIL		R$ (13.235,52)	R$ 9.585,22
CLIENTES		R$ 482.043,41	R$ 110.979,29
CLIENTES NACIONAIS		R$ 482.043,41	R$ 110.979,29
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 482.043,41	R$ 110.979,29
CLIENTES DIVERSOS		R$ 403.065,73	R$ 39.934,53
CARTÕES CIELO		R$ 17.191,39	R$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R$ 61.786,29	R$ 53.853,37
ESTOQUES		R$ 67.136,39	R$ 18.558,88
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R$ 67.136,39	R$ 18.558,88
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 67.136,39	R$ 18.558,88
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R$ 67.136,39	R$ 18.558,88
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R$ 99.080,46	R$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R$ 815.463,60	R$ 979.788,10
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 428.889,90	R$ 485.560,03
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 428.889,90	R$ 485.560,03
FORNECEDORES		R$ 237.682,65	R$ 285.442,11
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 237.682,65	R$ 285.442,11
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 237.682,65	R$ 285.442,11
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R$ 13.367,19	R$ 25.277,86
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 3.041,09	R$ 2.424,70
INSS A RECOLHER		R$ 1.388,87	R$ 706,06
FGTS A RECOLHER		R$ 280,66	R$ 137,28
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 1.371,56	R$ 1.581,36
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 10.326,10	R$ 22.853,16
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 30,92
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 31,31
IRPJ A RECOLHER		R$ 1.877,47	R$ 4.143,80
CSLL A RECOLHER		R$ 8.448,63	R$ 18.647,13
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 177.840,06	R$ 174.840,06
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 177.840,06	R$ 174.840,06
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUININHA		R$ 9.971,58	R$ 9.971,58
BB GIRO CONTRATO N° 573402954		R$ 6.544,36	R$ 3.544,36
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R$ 161.324,12	R$ 161.324,12
OUTRAS CONTAS		R$ 0,00	R$ 0,00
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 0,00	R$ 0,00
ENERGIA A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 386.573,70	R$ 494.228,07
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 186.573,70	R$ 294.228,07
OUTRAS CONTAS		R$ 186.573,70	R$ 294.228,07
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.576.016,86	R$ 1.683.671,23
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R$ 1.576.016,86	R$ 1.683.671,23
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.389.443,16)	R$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.389.443,16)	R$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Sped

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

000345

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
*** ATIVO ***		R$ 979.788,10	R$ 1.244.206,85
ATIVO CIRCULANTE		R$ 681.462,25	R$ 945.881,00
DISPONIBILIDADES		R$ 551.924,08	R$ 627.796,46
NUMERÁRIOS EM ESPÉCIE		R$ 542.338,85	R$ 573.495,52
CAIXA GERAL		R$ 542.338,85	R$ 573.495,52
CAIXA		R$ 542.338,85	R$ 573.495,52
BANCOS		R$ 0,01	R$ 0,00
CONTAS CORRENTES		R$ 0,01	R$ 0,00
BANCO DO BRASIL C.C.: 6368-1		R$ 0,01	R$ 0,00
VALORES MOBILIÁRIOS		R$ 9.585,22	R$ 54.300,94
VALORES MOBILIÁRIOS - MERCADO DE CAPITAIS INTERNO		R$ 9.585,22	R$ 54.300,94
BB RENDE FÁCIL		R$ 9.585,22	R$ 54.300,94
CLIENTES		R$ 110.979,29	R$ 235.540,44
CLIENTES NACIONAIS		R$ 110.979,29	R$ 235.540,44
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 110.979,29	R$ 235.540,44
CLIENTES DIVERSOS		R$ 39.934,53	R$ 204.359,46
CARTÕES CIELO		R$ 17.191,39	R$ 17.191,39
PREFEITURA MUNICIPAL NOVA COLINAS		R$ 53.853,37	R$ 13.989,59
CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS COM TERCEIROS		R$ 0,00	R$ 0,00
CRÉDITOS DE FUNCIONÁRIOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUES		R$ 18.558,88	R$ 82.544,10
ESTOQUES EM ESTABELECIMENTOS PRÓPRIOS		R$ 18.558,88	R$ 82.544,10
ESTOQUE DE MERCADORIAS		R$ 18.558,88	R$ 82.544,10
COMBUSTÍVEIS PARA REVENDA		R$ 18.558,88	R$ 82.544,10
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
IMOBILIZADO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
BENS UTILIZADOS NA PRODUÇÃO E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 298.325,85	R$ 298.325,85
EDIFÍCIOS E CONSTRUÇÕES		R$ 199.245,39	R$ 199.245,39
EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS		R$ 99.080,46	R$ 99.080,46
*** PASSIVO ***		R$ 979.788,10	R$ 1.244.206,85
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 485.560,03	R$ 520.961,84
OBRIGAÇÕES DE CURTO PRAZO		R$ 485.560,03	R$ 520.961,84
FORNECEDORES		R$ 285.442,11	R$ 344.211,42
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 285.442,11	R$ 344.211,42
FORNECEDORES DIVERSOS		R$ 285.442,11	R$ 344.211,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E FISCAIS		R$ 25.277,86	R$ 22.815,68
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS		R$ 2.424,70	R$ 3.047,60
INSS A RECOLHER		R$ 706,06	R$ 1.194,32
FGTS A RECOLHER		R$ 137,28	R$ 137,28
SALÁRIOS A PAGAR		R$ 1.581,36	R$ 1.581,36
DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 134,64
OBRIGAÇÕES FISCAIS		R$ 22.853,16	R$ 19.768,08
PIS A RECOLHER		R$ 30,92	R$ 0,00
COFINS A RECOLHER		R$ 31,31	R$ 0,39
IRPJ A RECOLHER		R$ 4.143,80	R$ 3.594,12
CSLL A RECOLHER		R$ 18.647,13	R$ 16.173,57
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		R$ 174.840,06	R$ 153.934,74
FINANCIAMENTOS A CURTO PRAZO - SISTEMA FINANCEIRO NACIONAL		R$ 174.840,06	R$ 153.934,74
EMPRÉSTIMO BANCO DO BRASIL CAPITAL DE GIRO PEAC MAQUININHA		R$ 9.971,58	R$ 0,00
BB GIRO CONTRATO N° 573402954		R$ 3.544,36	R$ 0,00
BB GIRO PRONAMPE 573403399		R$ 161.324,12	R$ 153.934,74
PASSIVO NÃO CIRCULANTE		R$ 0,00	R$ 303.979,10
OBRIGAÇÕES DE LONGO PRAZO		R$ 0,00	R$ 303.979,10
EMPRÉSTIMOS DE SÓCIOS/ACIONISTAS NÃO ADMINISTRADORES		R$ 0,00	R$ 303.979,10
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR		R$ 0,00	R$ 303.979,10
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 494.228,07	R$ 419.265,91
CAPITAL REALIZADO		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SOCIAL DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
CAPITAL SUBSCRITO DE DOMICILIADOS E RESIDENTES NO PAÍS		R$ 200.000,00	R$ 200.000,00
OUTRAS CONTAS		R$ 294.228,07	R$ 219.265,91
OUTRAS CONTAS		R$ 294.228,07	R$ 219.265,91
LUCROS ACUMULADOS		R$ 1.683.671,23	R$ 1.608.709,07
LUCROS ACUMULADOS E/OU SALDO À DISPOSIÇÃO DA ASSEMBLÉIA		R$ 1.683.671,23	R$ 1.608.709,07
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.389.443,16)	R$ (1.389.443,16)
(-) (-) PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ (1.389.443,16)	R$ (1.389.443,16)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Março de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ (0,00)	R$ 300.736,71
RECEITA OPERACIONAL		R$ 0,00	R$ 300.736,71
RECEITA LÍQUIDA		R$ (0,00)	R$ 300.736,71
(-) CMV		R$ (0,00)	R$ (702.718,93)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (0,00)	R$ (702.718,93)
(-) LUCRO BRUTO		R$ (0,00)	R$ (401.982,22)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (15.044,03)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (0,00)	R$ (15.044,03)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (0,00)	R$ (14.691,92)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (0,00)	R$ (352,11)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.644,82)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (0,00)	R$ (4.644,82)
(-) RESULTADO OPERACIONAL		R$ (0,00)	R$ (421.671,07)
(-) RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (421.671,07)
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (0,00)	R$ (3.970,27)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (0,00)	R$ (3.970,27)
(-) PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		R$ (0,00)	R$ (425.641,34)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Abril de 2023 a 30 de Junho de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 300.736,71	R$ 782.250,57
RECEITA OPERACIONAL		R$ 300.736,71	R$ 782.250,57
RECEITA LÍQUIDA		R$ 300.736,71	R$ 782.250,57
(-) CMV		R$ (702.718,93)	R$ (642.914,55)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (702.718,93)	R$ (642.914,55)
LUCRO BRUTO		R$ (401.982,22)	R$ 139.336,02
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (15.044,03)	R$ (16.185,50)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (15.044,03)	R$ (16.185,50)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (14.691,92)	R$ (14.208,46)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (352,11)	R$ (1.977,04)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.644,82)	R$ (4.588,48)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.644,82)	R$ (4.588,48)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ (421.671,07)	R$ 118.562,04
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ (421.671,07)	R$ 118.562,04
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (3.970,27)	R$ (10.326,10)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (3.970,27)	R$ (10.326,10)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ (425.641,34)	R$ 108.235,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade:	AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	07.925.079/0001-00
Número de Ordem do Livro:	16		
Período Selecionado:	01 de Julho de 2023 a 30 de Setembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 782.250,57	R$ 854.623,88
RECEITA OPERACIONAL		R$ 782.250,57	R$ 854.623,88
RECEITA LÍQUIDA		R$ 782.250,57	R$ 854.623,88
(-) CMV		R$ (642.914,55)	R$ (718.697,07)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (642.914,55)	R$ (718.697,07)
LUCRO BRUTO		R$ 139.336,02	R$ 135.926,81
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (16.185,50)	R$ (11.373,26)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (16.185,50)	R$ (11.373,26)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (14.208,46)	R$ (11.361,26)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (1.977,04)	R$ (12,00)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.588,48)	R$ (4.434,35)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.588,48)	R$ (4.434,35)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 118.562,04	R$ 120.119,20
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 118.562,04	R$ 120.119,20
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (10.326,10)	R$ (12.464,83)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (10.326,10)	R$ (12.464,83)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 108.235,94	R$ 107.654,37

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped CONTÁBIL

Entidade: AUTO POSTO MARACANA LTDA EPP

Período da Escrituração: 01/01/2023 a 31/12/2023 CNPJ: 07.925.079/0001-00

Número de Ordem do Livro: 16

Período Selecionado: 01 de Outubro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 854.623,88	R$ 625.716,34
RECEITA OPERACIONAL		R$ 854.623,88	R$ 625.716,34
RECEITA LÍQUIDA		R$ 854.623,88	R$ 625.716,34
(-) CMV		R$ (718.697,07)	R$ (369.159,34)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS REVENDIDAS		R$ (718.697,07)	R$ (369.159,34)
LUCRO BRUTO		R$ 135.926,81	R$ 256.557,00
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (11.373,26)	R$ (13.044,42)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (11.373,26)	R$ (13.044,42)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS DAS ATIVIDADES EM GERAL		R$ (11.361,26)	R$ (12.870,31)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R$ (12,00)	R$ (174,11)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.434,35)	R$ (6.236,18)
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (4.434,35)	R$ (6.236,18)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 120.119,20	R$ 237.276,40
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 120.119,20	R$ 237.276,40
(-) PROVISÕES PARA IR E CSL		R$ (12.464,83)	R$ (8.259,46)
(-) PROVISÃO PARA CSLL E IRPJ		R$ (12.464,83)	R$ (8.259,46)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 107.654,37	R$ 229.016,94

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 79.BC.0D.24.CB.25.A8.C3.4C.49.39.DC.70.13.09.B4.F5.18.24.07-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador



CRCMA
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO MARANHÃO

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EDILBERTO DE ARAUJO SILVA
REGISTRO..... : MA-007670/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.657.873-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 21/01/2025 as 11:29:44.
Válido até: 21/04/2025.
Código de Controle: 731739.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, a pedido da parte interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **AUTO POSTO MARACANÃ**, inscrita no CNPJ sob o nº **07.925.079/0001-00**, estabelecido na rua Santos Dumont, nº 02, Centro, Nova Colinas-MA, CEP 65.808-000, fornecedor de Combustíveis (Gasolina comum e Óleo diesel comum) durante os anos de 2022; 2023 e 2024.

Registramos, ainda, que os fornecimentos dos produtos acima referidos pela empresa foram cumpridos fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Nova Colinas – MA, em 28 de janeiro de 2025.

Samara Ferreira Coelho
Sec. Mun. de Administração e Finanças
Portaria nº: 002/2025

Samara Ferreira Coelho
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Portaria Nº 002/2025

CERTIFICADO DE POSTO REVENDEDOR

Razão Social :	AUTO POSTO MARACANÃ LTDA.
CNPJ :	07925079000100
Nro. de Autorização :	PR/MA0197317
Nro. Despacho :	ANP Nº 657
Data da Publicação :	03/07/2006
Endereço :	RUA SANTOS DUMONT - 02 - - CENTRO - NOVA COLINAS - MA

A Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 8°, inciso XV da Lei n° 9.478, de 06 de agosto de 1997, certifica que, nesta data, a empresa acima mencionada encontra-se autorizada, por esta Agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos, nos termos da Resolução ANP n° 948, de 05 de outubro de 2023.

Emitido às **08:39:19** horas do dia **23/12/2024** (data e horário de brasília).
Código de controle do certificado: **D408596262A8A8CD**

Este certificado é válido por 03 meses contados a partir de sua emissão, não prevalecendo sobre certificados emitidos posteriormente.
Tanto a veracidade das informações quanto a condição de Posto Revendedor Autorizado deverão ser verificadas pela internet, no site da ANP: www.anp.gov.br

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP **encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:**	**Protocolo:** MAC2500044692
NIRE 21200595501 **CNPJ 07.925.079/0001-00**	**Situação** ATIVA **Status**

Endereço Completo Rua SANTOS DUMONT, Nº 02, xxxxx, CENTRO - Nova Colinas/MA - CEP 65808-000

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
223	20241453690	19/11/2024	BALANCO
223	20230703097	29/05/2023	BALANCO
223	20220277079	07/03/2022	BALANCO
223	20210432845	25/03/2021	BALANCO
223	20200409255	24/06/2020	BALANCO
223	20190344032	23/05/2019	BALANCO
223	20180315927	04/05/2018	BALANCO
223	20170563472	05/06/2017	BALANCO
223	20160446120	27/06/2016	BALANCO
223	20150303602	29/04/2015	BALANCO
223	20140239065	08/04/2014	BALANCO
307	20130787302	06/11/2013	REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO EMPRESA DE PEQUENO PORTE
002	20130648493	04/09/2013	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
223	20130506125	16/07/2013	BALANCO
223	20110365046	08/06/2011	BALANCO
223	20100322921	01/06/2010	BALANCO
223	20090169310	18/05/2009	BALANCO
002	20080252710	15/07/2008	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
315	20060106441	06/04/2006	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA
090	21200595501	06/04/2006	CONTRATO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 21/01/2025, às 09:12:03 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **GKL2OKUA**.

MAC2500044692

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

Governo do Estado do Maranhão
Secretaria de Estado de Indústria e comércio - SEINC
Junta Comercial do Estado do Maranhão

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: AUTO POSTO MARACANÃ LTDA - EPP **NIRE :** 21200595501 **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** MAC2500044596
NIRE (Sede) 21200595501	**CNPJ** 07.925.079/0001-00	**Data de Ato Constitutivo** 15/03/2006	**Início de Atividade** 15/03/2006

Endereço Completo
Rua SANTOS DUMONT, Nº 02, CENTRO - Nova Colinas/MA - CEP 65808-000

Objeto Social
COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTIVEIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO A VAREJO E PNEUMATICOS E CÂMARAS-DE-AR; SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES; COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL OU ESPECIALIZADO EM PRODUTOS ALIMENTICIOS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (LOJAS DE CONVENIÊNCIA,MASSAS ALIMENTICIAS,COMIDAS CONGELADAS,PICOLÉS,PRODUTOS ALIMENTICIOS EM GERAL); LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE,SEM CONDUTOR(ÔNIBUS,MOTOCICLETAS,TRAILERS,TRATOR DE PNEUS,CAMINHÕES,BASCULANTES,PÁ MECÂNICA,MOTO NIVELADORA,ROLO COMPRESSOR,PLACA VIBRA-DORA,REBOQUE,SEMI-REBOQUE,TRATOR DE ESTEIRA, RETO ESCAVADEIRA E MÁQUINA NIVELADORA); ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR,EXCETO ANDAIMES.

Capital Social R$ 200.000,00 (duzentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ELIZETE AQUINO DOS SANTOS	803.423.373-00	R$ 2.000,00	Sócio	N	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	351.925.853-68	R$ 198.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS	351.925.853-68	Indeterminado

Último Arquivamento **Data** 19/11/2024	**Número** 20241453690	**Ato/eventos** 223 / 223 - BALANCO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 20/01/2025, às 18:44:01 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.ma.gov.br**, com o código **AFCXGCU3**.

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
Secretário(a) Geral

000355

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.925.079/0001-00**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:05:40 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 886J270125140540

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **351.925.853-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:15:55 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: 0LDM270125141555

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**

CPF/CNPJ: **07.925.079/0001-00**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:48:59 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: NMFb7GadXJgOzg8rV9vc

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

CPF/CNPJ: **351.925.853-68**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:53:59 do dia 27/01/2025 , com validade até o dia 26/02/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: jwu0mxlAhTzKA7IGw6dn

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **AUTO POSTO MARACANA LTDA**

CNPJ: **07.925.079/0001-00**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual AUTO POSTO MARACANA LTDA, CNPJ 07.925.079/0001-00, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h23min34 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: S7AI.QV2L.1NIM.MZN7

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

CPF: **351.925.853-68**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, CPF 351.925.853-68, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 12h26min56 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: WS8E.A4I3.X13D.ZWTZ

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

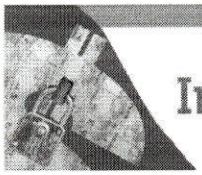
Fls. 361

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2025 às 11:06) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 07.925.079/0001-00.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6794.EFE7.84A9.F991 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (25/01/2025 às 11:20) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 351.925.853-68.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6794.F32E.622C.1830 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS**

CPF: **351.925.853-68**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:07:31 do dia 27/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: 7W3J270125140731

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000364

Nova Colinas - MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2025

PROPOSTA AJUSTADA

POSTO SÃO FRANCISCO

AV LUIS BEZERRA, n.º 137, Centro, 65.808-000, NOVA COLINAS -MA
CNPJ/MF 09.523.336/0001-03

000365

PROPOSTA AJUSTA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025-SRP

NOVA COLINAS – MA, 30 de janeiro de 2025.

Prezados Senhores,

M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA., com sede na cidade de Nova Colinas -MA, à AV LUIS BEZERRA, n.º 137, Centro, 65.808-000, inscrita no CNPJ/MF sob o número **09.523.336/0001-03**, neste ato representada por **MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO**, portador do CPF n.º 332.455.763-15 e R.G. n. 31111802006-0 SSP/MA, abaixo assinado propõe à Prefeitura de NOVA COLINAS -MA os preços infra discriminados para **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.**, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO N. 001/2025 -SRP

a) Com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) Preço Total por extenso **R$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil, quatrocentos reais).**

c) Dados da empresa:

Razão Social: **M. L. R. IBIAPINO & CIA. LTDA**;

CNPJ(MF) nº: 09.523.336/0001-03;

Inscrição Estadual nº: 122778227

Endereço:, AV LUIS BEZERRA, n.º 137, Centro, Nova Colinas - MARANHÃO Fone: (99) 98182-7398

CEP: 65.808-000.

Banco do Brasil: Ag: 0895-8 C/c: 38.045-4

d) Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: **MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO (PROPRIETÁRIA);**

CPF n.º 332.455.763-15 e R.G. n. 31111802006-0 SSP/MA

000366
Nova Colinas-MA

PLANILHA DE PREÇO AJUSTADA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 – SRP

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD. DE LITROS	PREÇO MÉDIO POR LITRO	PERCENTUAL DE DESCONTO	TOTAL GERAL ESTIMADO (R$)
1	Gasolina comum	LITRO	80.000	R$ 6,68	2,62%	R$534.400,00
VALOR TOTAL						**R$534.400,00**

NOVA COLINAS – MA, 30 de janeiro de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
Data: 30/01/2025 15:57:31-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MARIA LUCIDALVA RIBEIRO IBIAPINO
CPF n.º 332.455.763-15
(PROPRIETÁRIA)

AUTO POSTO TREVO

J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.529.933/0001-10 ***INSC. EST.: 12.222.493-0***

000367 Colinas-MA

PROPOSTA AJUSTADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA

PREGÃO ELETRONICO 001/2025

NOME DE FANTASIA: AUTO POSTO TREVO	
RAZÃO SOCIAL: J F COMBUSTIVEIS LTDA	
CNPJ: 07.529.933/0001-10	
INSC. EST.: 12.222.493-0	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO(X)	
ENDEREÇO: AV. JOSÉ SARNEY	
BAIRRO: AREA AVANÇADA	**CIDADE: FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA**
CEP: 65805-000	**E-MAIL: AUTOPOSTO.TREVO@HOTMAIL.COM**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE: (99)98451-8172**
BANCO DA LICITANTE: BANCO DO BRASIL	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: 10026-9**
Nº DA AGÊNCIA: 5734-7	

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANTIDADE	UND	PERCENTUAL DE DESCONTO (ANP)	V. UNITARIO COM DESCONTO	V. TOTAL COM DESCONTO
4	DIESEL S10	PETROBRAS	150.000	L	0,81%	R$ 6,15	R$ 922.500,000
	VALOR TOTAL						R$ 922.000,00

AUTO POSTO TREVO

J F COMBUSTIVEIS LTDA

CNPJ: 07.529.933/0001-10 ***INSC. EST.: 12.222.493-0***

000368

A EMPRESA: **AUTO POSTO TREVO LTDA** DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS, TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS;

2 VALIDADE DA PROPOSTA: **60 (SESSENTA) DIAS;**

3 QUE **NÃO POSSUI** COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DA **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS-MA**, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.

FORTALEZA DOS NOGUEIRAS-MA, 29 JANEIRO DE 2025

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
CPF: 462.242.971-34

FRANCISCARLOS TEIXEIRA LIMA
CPF: 462.242.971-34
CNPJ: 07.529.933/0001-10

AV JOSE SARNEY, *n.º 785, Área Avançada,* Fortaleza dos Nogueiras-MA – CEP: 65.805-000
Fone: (99) 3535-1445 – Email: combustiveispostotrevo@gmail.com

AUTO POSTO MARACANA LTDA
CNPJ: 07.925.079/0001-00 INSC. EST.: 12.227.546-2

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025 SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025

ANEXO

"PROPOSTA"

Ilmo. Sr.
Pregoeiro
PREFEITURA MUNICIPAL MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
Nova Colinas - MA

Licitação: PREGÃO ELETRÔNICO **Nº 001/2025 SRP**
Data da realização do certame: 29**/01/2025 às 08:00Hs**
No endereço: https://www.comprasnovacolinasma.com.br

Prezado senhor,

Submetemos à apreciação de V. Sa. proposta nos termos descritos abaixo, assumindo inteira responsabilidade pelo seu teor e as demais obrigações estabelecidas no edital e seus anexos.

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: AUTO POSTO MARACANA LTDA
SEDE: **Rua Santos Dumont, *n.º 02, Centro,* Nova Colinas-MA – CEP: 65.808-000**
CNPJ: ***07.925.079/0001-00***

TELEFONE/FAX: ***(99) 3502-1044***

ENDEREÇO ELETRÔNICO: ***postomaracana36@gmail.com***

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QTD.	P. UNIT	P. TOTAL
2	Óleo Diesel	S500	Litro	280.000	R$ 6,09	**1.705.200,00**
Total						**1.705.200,00**

Valor Total: R$ 2.276.400,00 (Dois Milhões Duzentos e Setenta e Seis Mil e Quatrocentos Reais).

2. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura.

3. PRAZO PARA ENTREGA DOS PRODUTOS: de acordo com Termo de Referência.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368 Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368 Dados: 2025.01.29 15:32:05 -03'00'

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias.

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

BANCO BRASIL

AG: 5734-4

C/C: 6368-1

AUTO POSTO MARACANA LTDA

6. INFORMAÇÕES DO REPRESENTANTE QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS, portador(a) da Carteira de Identidade nº. **046639062012-0 SSP-MA** e do **CPF nº. 351.925.853-68**, Rua São Francisco, nº 10, Bairro Centro, Nova Colinas - MA.

Nova Colinas-MA, 29 de Janeiro 2025.

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368

Assinado de forma digital por RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS:35192585368
Dados: 2025.01.29 15:33:26 -03'00'

RAIMUNDO COELHO DOS SANTOS
CPF nº. 351.925.853-68
CI **nº. 046639062012-0 SSP-MA**
SÓCIO ADMINISTRADOR

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

Nova Colinas-MA
00371

PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025 - SRP
Processo Administrativo n° 003/2025

ATA DA SESSÃO

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

000372

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025

Unidade Gestora:	Prefeitura Municipal		
Tipo de Disputa:	Aberto	Número do Processo	003/2025
Tipo de Lance:	Valor Unitário	Critério de Disputa:	MENORVALOR
Data Disputa:	29/01/2025 15:01:00	Tipo da disputa:	Por Item
Data Impug./Escl.:	24/01/2025 23:59:00	Data Fim Propostas:	29/01/2025 15:00:00
Intervalo Lances:	0,0100	Prazo Int. Recurso:	20 minutos

Objeto:

egistro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.

Às 15:01 horas do dia 29/01/2025, reuniram-se a Pregoeira e membro da Equipe de Apoio para este processo, designados pela portaria 010-A/2025, de 02 de janeiro de 2025. em atendimento às disposições contidas na Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, referente ao Processo nº 003/2025, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 001/2025. O encarregado abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
As empresas que apresentaram proposta eletrônica para essa licitação declararam no ato do cadastro da proposta inicial que: 1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; 2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49; 3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos; 4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; 5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; 6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.

SITUAÇÃO DA DISPUTA: ABERTO

EMPRESAS QUE SE DECLARARAM ME/EPP

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO POSTO MARACANA LTDA	AUTO POSTO MARACANA	07.925.079/0001-00
J F COMBUSTIVEL LTDA	AUTO POSTO TREVO	07.529.933/0001-10
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA	POSTO SÃO FRANCISCO	09.523.336/0001-03

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025



LOTES / ITENS

N° 0001 Situação: VENCEDOR

Descrição: Gasolina comum

Quantidade: 80000

Valor: 548.800,00

Vencedor M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA 09.523.336/0001-03 Valor: 6,680

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO POSTO MARACANA LTDA Fabricante/Marca: GASOLINA COMUM	6,860	548.800,000	27/01/2025 11:14:27	CLASSIFICADA
= COMBUSTIVEL LTDA Fabricante/Marca: PERTROBRAS	6,860	548.800,000	29/01/2025 09:14:03	CLASSIFICADA
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,860	548.800,000	28/01/2025 15:30:51	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA	VENCEDOR	6,680
2	AUTO POSTO MARACANA LTDA	CLASSIFICADO	6,690
3	J F COMBUSTIVEL LTDA	CLASSIFICADO	6,860

DISPUTA

ıta/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2025 15:21:53	6,680	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:20:52	6,690	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:20:02	6,700	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:18:56	6,710	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:18:00	6,720	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:16:12	6,730	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:14:58	6,740	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:12:34	6,750	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:07:44	6,860	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:07:44	6,860	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:07:44	6,860	J F COMBUSTIVEL LTDA



LOTES / ITENS

N° 0002 Situação: VENCEDOR

Descrição: Óleo diesel S10

Quantidade: 150000

Valor: 930.000,00

Vencedor J F COMBUSTIVEL LTDA 07.529.933/0001-10 Valor: 6,150

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
J F COMBUSTIVEL LTDA Fabricante/Marca: PERTROBRAS	6,200	930.000,000	29/01/2025 09:12:18	CLASSIFICADA
. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,200	930.000,000	28/01/2025 15:31:25	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	J F COMBUSTIVEL LTDA	VENCEDOR	6,150
2	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA	CLASSIFICADO	6,200

DISPUTA

Data/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2025 15:14:03	6,150	J F COMBUSTIVEL LTDA
29/01/2025 15:10:12	6,180	J F COMBUSTIVEL LTDA
29/01/2025 15:07:46	6,200	J F COMBUSTIVEL LTDA
/01/2025 15:07:46	6,200	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025



LOTES / ITENS

N° 0003 Situação: VENCEDOR

Descrição: Óleo diesel Comum

Quantidade: 280000

Valor: 1.727.600,00

Vencedor AUTO POSTO MARACANA LTDA 07.925.079/0001-00 Valor: 6,090

PROPOSTAS INICIAIS

Empresa	Valor Unitário	Valor Total	Data/Hora Registro	Situação
AUTO POSTO MARACANA LTDA Fabricante/Marca: S500	6,170	1.727.600,000	27/01/2025 11:14:38	CLASSIFICADA
F COMBUSTIVEL LTDA Fabricante/Marca: PERTROBRAS	6,170	1.727.600,000	29/01/2025 09:14:17	CLASSIFICADA
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA Fabricante/Marca: PETROBRAS	6,170	1.727.600,000	28/01/2025 15:31:51	CLASSIFICADA

CLASSIFICAÇÃO

	Empresa	Situação	Valor
1	AUTO POSTO MARACANA LTDA	VENCEDOR	6,090
2	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA	CLASSIFICADO	6,100
3	J F COMBUSTIVEL LTDA	CLASSIFICADO	6,170

DISPUTA

ıta/Hora Lance	Valor	Empresa
29/01/2025 15:21:42	6,090	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:21:06	6,100	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:19:54	6,110	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:19:08	6,120	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:17:43	6,130	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:17:07	6,140	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:14:47	6,150	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:13:48	6,160	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:07:49	6,170	AUTO POSTO MARACANA LTDA
29/01/2025 15:07:49	6,170	M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA
29/01/2025 15:07:49	6,170	J F COMBUSTIVEL LTDA


Colinas-MA
GR0376

MENSAGENS

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
17/01 18:08	Sistema		A situação deste processo foi alterada para: Acolhimento de Propostas, por EMANUELLA MIRANDA MARTINS.
17/01 18:09	Sistema		Processo publicado no PNCP: https://pncp.gov.br/pncp-api/v1/orgaos/01608768000105/compras/2025/1
29/01 07:34	EMANUELLA MIRANDA		DEVIDO A PROBLEMAS TECNICOS, A SESSÃO FICARÁ ADIADA PARA AS 15:00 HORAS DE HOJE, DIA 29/01/2025.
29/01 15:02	Sistema		Sessão pública aberta!
29/01 15:03	EMANUELLA MIRANDA		Boa tarde, Senhores licitantes. Estamos iniciando a sessão pública do pregão eletrônico n.º 001/2025-SRP, promovido pela Prefeitura Municipal de Nova Colinas-MA.
29/01 15:04	EMANUELLA MIRANDA		Antes de abrir o item para lances, peço a atenção de todos para alguns breves avisos a respeito da presente licitação. É importante deixar bem claro que são de responsabilidade do licitante todas as transações efetuadas em seu nome, especialmente o cadastramento de propostas e o oferecimento de lances, ainda que o acesso ao sistema seja realizado por terceiros. Na presente licitação, será adotado o modo de disputa aberto, cujo procedimento operacional está previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Cabe ao licitante interessado em participar do pregão o envio, juntamente com a proposta ajustada, dos documentos de habilitação, conforme o art. 63, II, da Lei nº 14.133/2021, "será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, exceto quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento".
)1 15:04	EMANUELLA MIRANDA		A exclusão de lance pelo pregoeiro durante a fase competitiva é medida excepcional e somente será promovida quando houver fortes indícios acerca da inexequibilidade do preço. Após a fase competitiva, será realizada a convocação da empresa para apresentação de anexo contendo a proposta ajustada ao lance vencedor e documentos de habilitação, conforme prazo e condições estabelecidas no instrumento convocatório. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas no sistema (chat), com indicação da data e horário para a sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.
29/01 15:07	Sistema	0001	Disputa do Lote/Item 0001 - Gasolina comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/01 15:07	Sistema	0002	Disputa do Lote/Item 0002 - Óleo diesel S10 aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/01 15:07	Sistema	0003	Disputa do Lote/Item 0003 - Óleo diesel Comum aberta! O fornecedor pode checar as propostas classificadas e o motivo da desclassificação das propostas no botão "Propostas Inicias" de cada Lote/Item.
29/01 15:14	Sistema	0001	O Fornecedor 373989 solicitou a exclusão do lance de R$ 6,7600 do lote/item n° 0001 - Gasolina comum
29/01 15:14	Sistema	0001	Lance do Fornecedor 373989 de R$ 6,7600 foi retirado pela autoridade responsável pelo processo!
29/01 15:17	Sistema	0001	O lote/item n° 0001 - Gasolina comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/01 15:17	Sistema	0002	O lote/item n° 0002 - Óleo diesel S10 entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
29/01 15:17	Sistema	0003	O lote/item n° 0003 - Óleo diesel Comum entrou em PRORROGAÇÃO, para um fornecedor ser declarado arrematante, o seu lance deve permanecer vencedor por 2 minutos!
'01 15:19	Sistema	0002	Disputa do lote/item n° 0002 - Óleo diesel S10 encerrada!
29/01 15:19	Sistema	0002	O arrematante do item/lote n° 0002 - Óleo diesel S10 foi o fornecedor com valor R$ 6,1500 !
29/01 15:23	Sistema	0003	Disputa do lote/item n° 0003 - Óleo diesel Comum encerrada!
29/01 15:23	Sistema	0003	O arrematante do item/lote n° 0003 - Óleo diesel Comum foi o fornecedor com valor R$ 6,0900 !
29/01 15:23	Sistema	0001	Disputa do lote/item n° 0001 - Gasolina comum encerrada!
29/01 15:23	Sistema	0001	O arrematante do item/lote n° 0001 - Gasolina comum foi o fornecedor com valor R$ 6,6800 !
29/01 15:23	Sistema		Fase de disputa encerrada
29/01 15:27	Sistema		Fase de negociação aberta para todos os itens. Entendemos que o preço pode melhorar, solicitamos que você envie sua melhor proposta.
29/01 15:30	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor AUTO POSTO MARACANA LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/01/2025 18:00:00
29/01 15:30	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor J F COMBUSTIVEL LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1

Ata de Realização - Pregão Eletrônico

N° 001/2025

Data/Hora	Origem	Item	Mensagem
			(um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/01/2025 18:00:00
29/01 15:30	Sistema		A autoridade responsável pelo processo solicitou o envio de documentos do fornecedor M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA. Documento: ENCAMINHAR PROPOSTA AJUSTADA E DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, CONFORME EDITAL.. Agora o fornecedor pode clicar no botão ENVIAR ARQUIVOS na área de solicitação de documentos, havendo a necessidade de enviar mais de 1 (um) arquivo o mesmo deve enviar os arquivos em extensão .ZIP. Data Limite para o envio: 30/01/2025 18:00:00
29/01 15:37	EMANUELLA MIRANDA		Boa tarde, senhores licitantes, a sessão será suspensa e retornaremos dia 31/01/2025, as 09 horas.
29/01 15:40	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor AUTO POSTO MARACANA LTDA!
29/01 16:53	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor J F COMBUSTIVEL LTDA!
30/01 16:07	Sistema		Documento enviado pelo fornecedor M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA!
31/01 16:55	Sistema	0001	Fase de negociação do Lote/Item n° 0001 - Gasolina comum encerrada.
31/01 16:55	Sistema	0001	O fornecedor M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0001 - Gasolina comum.
31/01 16:55	Sistema	0002	Fase de negociação do Lote/Item n° 0002 - Óleo diesel S10 encerrada.
31/01 16:55	Sistema	0002	O fornecedor J F COMBUSTIVEL LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0002 - Óleo diesel S10.
31/01 16:55	Sistema	0003	Fase de negociação do Lote/Item n° 0003 - Óleo diesel Comum encerrada.
31/01 16:55	Sistema	0003	O fornecedor AUTO POSTO MARACANA LTDA foi declarado VENCEDOR do Lote/Item n° 0003 - Óleo diesel Comum.

PROPONENTES

Razão Social	Nome Fantasia	CNPJ
AUTO POSTO MARACANA LTDA	AUTO POSTO MARACANA	07.925.079/0001-00
Contato: RAIMUNDO COELHO DOS	(99)3602-1044	postomaracana36@gmail.com
J F COMBUSTIVEL LTDA	AUTO POSTO TREVO	07.529.933/0001-10
Contato: Francicarlos	(99)8153-6740	autoposto.trevo@hotmail.com
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA	POSTO SÃO FRANCISCO	09.523.336/0001-03
Contato: LARA RIBEIRO IBIAPINO	(63)9921-3330	olavorochacp@hotmail.com

EMANUELLA MIRANDA MARTINS/Pregoeiro/Agente de Contrataçao

ELIEZER LIMA BATISTA/Equipe de Apoio

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 001/2025



FORNECEDOR: M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA 09.523.336/0001-03

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0001 Gasolina comum	80.000,00	6,680	534.400,000	2,62%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **534.400,000**

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 001/2025

FORNECEDOR: J F COMBUSTIVEL LTDA 47.528.933/0001-10

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0002 Óleo diesel S10	150.000,00	6,150	922.500,000	0,81%

QTD: **1** VALOR TOTAL: **922.500,000**

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

000381

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Relatório por Vencedor / Lotes Fracassados/Cancelados/Desertos
Processo N° 001/2025

FORNECEDOR: AUTO POSTO MARACANA LTDA 07.925.079/0001-00

LOTE/ITEM	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL	DESCONTO
0003 Óleo diesel Comum	280.000,00	6,090	1.705.200,000	1,30%

QTD: **1**

VALOR TOTAL: **1.705.200,000**

Prefeitura Municipal NOVA COLINAS Governo de Realizações | Portal de Compras

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS

Relatório de Economicidade

Edital	Objeto	Data Abertura
001/2025	Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de NOVA COLINAS - MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes no Termo de Referência.	29/01/25 15:01

Lote/Item		Quantidade	Valor Estimado	Valor Vencedor	Economicidade
0001	Gasolina comum	80.000,00	548.800,000	534.400,000	2,62 %
0002	Óleo diesel S10	150.000,00	930.000,000	922.500,000	0,81 %
0003	Óleo diesel Comum	280.000,00	1.727.600,000	1.705.200,000	1,30 %
		Total:R$ 3.206.400,000	3.162.100,000		1,382 %

Total Geral Previsto: 3.206.400,000

Total Geral Finalizado: 3.162.100,000

Economicidade Total: 1,38 %

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

000383

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Procuradoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 003/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 03 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Colinas-MA
0003?4

Processo Licitatório. Pregão Eletrônico nº 01/2025
Órgão Consulente: *Secretaria Municipal de Administração e Finanças.*
Parte Interessada: *Comissão Permanente de Licitação*
Assunto: ***LICITAÇÃO. EXAME. LEGALIDADE. CONTRATO. PARECER FINAL.***

ART. 53 LEI Nº 14.133/2021.

PARECER JURÍDICO

1 – RELATÓRIO

Cuidam os autos de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, tipo registro de preços, referente ao processo administrativo nº 03/2025, para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustiveis para abastecimento da frota de veiculos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municpal de Nova Colinas – MA., conforme Termo de Referência.

Compulsando-se os autos, a partir da minuta do Edital e do Contrato, já examinados por esta Assessoria anteriormente, cumpre destacar que foi solicitado a esta Assessoria do Município, pela Comissão Permanente de Licitação exame e parecer final, referente aos atos e documentações posteriores em cumprimento ao disposto no art. 53 da Lei 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade licitatória.

Relatei. Opino.

2 - EXAME

Examinando-se a documentação em continuidade ao processo, identificou-se a existência dos seguintes documentos e atos praticados, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicada subsidiariamente a esta modalidade de licitação (art. 18, I, da Lei nº 14.133/2021), constatando-se o que segue: a Autorização da Prefeita Municipal autorizando a deflagração do processo; o Edital do pregão eletronico; a publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, Jornal O Correio e Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Por conseguinte, verifica-se as Propostas Inicias; a documentação de habilitação, bem como as respectivas certidões e atos constitutivos das empresas licitante do certame; a Proposta Ajustada; a Ata de Realização do Pregão Eletrônico; Relatório por Vencedor.

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pelas empresas classificadas, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedoras as seguintes empresas: **AUTO POSTO MARACANÃ LTDA.,** com CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont nº 02,centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, vencedora dos itens no valor total de R$ 1.705,200,00 (um milhão setecentos e cinco mil e duzentos reais), **JF COMBUSTIVEL LTDA,** com CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, com sede na Av. José Sarney, Bairro Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras, vencedora dos itens no valor total de R$ 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) e **M.L.R.IBIAPINO § CIA LTDA,** com CNPJ sob o nº 09.523.336/0001-03, com sede na Avenida Luis Bezerra nº 137, centro Nova Colinas, Estado do Maranhão, vencedora dos itens no valor total de R$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório.

Desta forma, observa-se que o certame ocorreu em estreita ligação com os preceitos legais. De mais a mais, todos os atos posteriores ao Edital, ocorreram de forma clara em obediência tanto aos termos do próprio Edital como da legislação aplicada à espécie.

3 – CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina esta Assessoria Juridica Municipal pela legalidade do Processo Administrativo nº 03/2025, referente ao Pregão Eletrônico nº 01/2025-SRP e pela contratação da Empresa vencedora do certame acima mencionada.

S,m,j.
É o parecer.

Prossiga-se com trâmite pertinente.

Nova Colinas - MA, 04 de fevereiro de 2025.

ANAILZA MENDES BORGES
Assinado de forma digital por ANAILZA MENDES BORGES
Dados: 2025.02.04 11:38:02 -03'00'

ANAILZA MENDES BORGES
Assessora Jurídica
Portaria nº 015/2025
OAB-MA.,5085

DO: Setor de Licitações e Contratos

PARA: Controladoria Municipal

Assunto: Parecer com relação à Licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n° 001/2025 -SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, haja vista a documentação e a ata constantes no Processo Administrativo nº 003/2025, solicito análise e parecer.

Nova Colinas – MA, 04 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

Pregão Eletrônico: nº 01/2025
Requerente: Secretaria Municipal de Administração.
Assunto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme Termo de Referência.

PARECER CONTROLE INTERNO

Ao Senhor Pregoeiro;

Tratam os presentes autos de solicitação de licitação para contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA., conforme Termo de Referência.

Em análise dos autos constata-se o seguinte relatório, acompanhado dos documentos pertinentes, a saber:

O Memorando de solicitação da Secretaria Municipal de Administração; o Estudo Técnico Preliminar; o Termo de Referência e suas especificações; a Autorização da Prefeita Municipal para que seja formalizado o processo licitatório; o despacho de abertura do Processo Administrativo pelo agente de Contratação; a solicitação de pesquisa de preços e o resultado da pesquisa, com o levantamento de preço de mercado, com preço médio feita pelo Setor de Compras; a Solicitação de Dotação Orçamentária ao Setor de Contabilidade e o Despacho do Setor Contábil informando que o Município possui dotação orçamentária para custear as despesas; o relatório de disponibilidade de Dotação Orçamentária para viabilidade do pleito; o encaminhamento a Procuradoria para a emissão de Parecer Jurídico; a Minuta do Edital e seus Anexos; o Parecer Jurídico Inicial; e o despacho de autorização da Prefeita Municipal.

Por conseguinte, verifica-se a existência de documentação de habilitação, bem como as suas respectivas certidões e atos constitutivos da empresa licitante do certame.

Prefeitura Municipal
NOVA COLINAS
Governo de Realizações

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO

Por ter apresentado proposta de preços condizentes com o instrumento convocatório, procedida a análise de propostas de preços aos itens apresentados pela empresa classificada, foi deliberado pelo pregoeiro como vencedora as seguintes empresas: **AUTO POSTO MARACANÃ LTDA.,** com CNPJ sob o nº 07.925.079/0001-00, com sede na Rua Santos Dumont nº 02,centro, Nova Colinas, Estado do Maranhão, vencedora dos itens no valor total de R$ 1.705,200,00 (um milhão setecentos e cinco mil e duzentos reais), **JF COMBUSTIVEL LTDA**, com CNPJ sob o nº 07.529.933/0001-10, com sede na Av. José Sarney, Bairro Area Avançada, Fortaleza dos Nogueiras, vencedora dos itens no valor total de R$ 922.500,00 (novecentos e vinte e dois mil e quinhentos reais) e **M.L.R.IBIAPINO § CIA LTDA**, com CNPJ sob o nº 09.523.336/0001-03, com sede na Avenida Luis Bezerra nº 137, centro Nova Colinas, Estado do Maranhão, vencedora dos itens no valor total de R$ 534.400,00 (quinhentos e trinta e quatro mil quatrocentos reais), conforme propostas de preços e relatório anexos ao processo licitatório

É o relatório.

No caso em tela, o processo licitatório em estreita observância às disposições legais que disciplinam a matéria.

Com efeito, a Administração Pública, através da Comissão Permanente de Licitação do Município de Nova Colinas - MA, atendeu ao que dispõe a Lei 14.133/2021, basicamente em seu art. 28, I, realizando o processo licitatório sob a modalidade "Pregão Eletrônico".

Desta forma, conclui-se que o certame licitatório foi realizado de forma regular e legal, *in totum*, as disposições jurídicas que disciplinam a matéria podendo ser Homologada pela autoridade competente.

É o parecer, s.m.j.

Nova Colinas - MA., 07 de fevereiro de 2025.

Raimundo de Paula Ribeiro Filho
RAIMUNDO DE PAULA RIBEIRO FILHO
CPF: 004.174.183-88
Controlador Interno do Município
Portaria nº 028/2025

ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA COLINAS - MA

DO: Setor de Licitações e Contratos

À Prefeita Municipal

Assunto: Encaminhamento para Adjudicação e homologação a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP.

Excelentíssima Senhora Prefeita.

Encaminho a Vossa Senhoria o Procedimento Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP, que tem como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência, conforme o Art. 71, inciso IV da lei 14.133/2021, para Adjudicação e homologação.

Nova Colinas – MA, 06 de fevereiro de 2025.

EMANUELLA MIRANDA MARTINS
Agente de Contratação

000391

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Procuradoria do Município e Parecer da Controladoria, resolve:

1. Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº 003/2025
b) Pregão Eletrônico nº 001/2025-SRP
c) Objeto da licitação: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento parcelado de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e maquinários pesados, em atendimento as necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de Nova Colinas - MA, condições e especificações constantes Termo de Referência e proposta de preços ajustada.

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
M. L. R. IBIAPINO & CIA LTDA, CNPJ nº 09.523.336/0001-03	**R$ 534.400,00**	**SIM**	**Adjudicado – maior desconto por ITEM negociado**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
1	Gasolina comum	LITRO	80.000	R$ 6,68	2,62%	R$ 534.400,00

Empresa	Valor	Habilitado	Motivo
J F COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ nº 07.529.933/0001-10	**R$ 922.500,00**	**SIM**	**Adjudicado – maior desconto por ITEM negociado**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
2	Óleo diesel S10	LITRO	150.000	6,15	0,81%	R$ 922.500,00

Em resa	Valor	Habilitado	Motivo
AUTO POSTO MARACANA LTDA, CNPJ nº 07.925.079/0001-00	**R$ 222.450,00**	**SIM**	**Adjudicado maior desconto por ITEM negociado**

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNID.	QUANT. TOTAL	PREÇO UNIT	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO TOTAL
3	Óleo diesel Comum	LITRO	280.000	6,09	1,30%	R$ 1.705.200,00

Notifique-se o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo indicado no Edital de licitação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Colinas, Estado do Maranhão, aos 07 (sete) dias do mês de fevereiro de 2025.

Mariana Pinto Ribeiro Macedo

Mariana Pinto Ribeiro Macedo
Prefeita Municipal